



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
ESPECIALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE Nº 003/2026 -RETIFICADO
2ª RETIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 772/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio de sua Gestora Sra. Hangelika de Paula Cintra, comunica aos interessados que está aberto o

CREDENCIAMENTO de empresa (pessoas jurídica) para prestação de serviços de:

PESSOA JURÍDICA
Educador (a) Físico(a)
Enfermeiro (a) (ESF e Plantão)
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo (a) Pós-Graduado em ABA
Médico(a) Anestesista
Médico(a) Clínico Geral (ESF, Plantão, Translado e Sala Verde)
Médico(a) Cardiologista
Médico(a) Cirurgião(ã) Geral Ambulatorial Plantonista
Médico(a) Pediatra
Médico(a) Clínico Geral Especialista em Ortopedia Junta Médica
Médico(a) Clínico Geral Junta Médica
Médico(a) Clínico Geral Psiquiatria Junta Médica
Médico(a) Psiquiatra
Médico(a) Pediatra Especialista em Neuropediatria
Médico(a) Endocrinologista
Médico(a) Ortopedista
Médico(a) Ginecologista Obstétrico
Neuropsicólogo(a)
Nutricionista RT
Odontólogo(a) ESF
Odontólogo(a) Especialista em Endodontia
Psicólogo(a) (e-Multi e Hospital)
Psicólogo(a) Especialista em ABA – Análise do Comportamento Aplicada

CREDENCIAMENTO de pessoas (físicas):

PESSOA FÍSICA
Auxiliar de Saúde Bucal
Assistente Social
Farmacêutico(a) Hospital
Farmacêutico(a)
Motorista (condutor(a)) Socorrista Habilitado(a) para Ambulância



Motorista (condutor(a)) Socorrista Habilitado(a) para Ambulância do SAMU
Técnico(a) em Enfermagem ESF e Plantão
Técnico(a) em Enfermagem Socorrista SAMU
Técnico(a) em Radiologia
Terapeuta Ocupacional

em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº 003-2026 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Vianópolis, Instrução Normativa nº 08/2026, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, nos termos deste Edital e seus anexos, a saber:

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresa (pessoas jurídicas).

PESSOA JURÍDICA
Educador (a) Físico(a)
Enfermeiro (a) (ESF e Plantão)
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo (a) Pós-Graduado em ABA
Médico(a) Anestesista
Médico(a) Clínico Geral (ESF, Plantão, Translado e Sala Verde)
Médico(a) Cardiologista
Médico(a) Cirurgião(ã) Geral Ambulatorial Plantonista
Médico(a) Pediatra
Médico(a) Clínico Geral Especialista em Ortopedia Junta Médica
Médico(a) Clínico Geral Junta Médica
Médico(a) Clínico Geral Psiquiatria Junta Médica
Médico(a) Psiquiatra
Médico(a) Pediatra Especialista em Neuropediatria
Médico(a) Endocrinologista
Médico(a) Ortopedista
Médico(a) Ginecologista Obstétrico
Neuropsicólogo(a)
Nutricionista RT
Odontólogo(a) ESF
Odontólogo(a) Especialista em Endodontia
Psicólogo(a) (e-Multi e Hospital)
Psicólogo(a) Especialista em ABA – Análise do Comportamento Aplicada

CREDENCIAMENTO de pessoas (físicas)

PESSOA FÍSICA
Auxiliar de Saúde Bucal
Assistente Social



Farmacêutico(a) Hospital
Farmacêutico(a)
Motorista (condutor(a)) Socorrista Habilitado(a) para Ambulância
Motorista (condutor(a)) Socorrista Habilitado(a) para Ambulância do SAMU
Técnico(a) em Enfermagem ESF e Plantão
Técnico(a) em Enfermagem Socorrista SAMU
Técnico(a) em Radiologia
Terapeuta Ocupacional

junto as Unidades de Saúde do Município de Vianópolis e Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do Município definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento aos pacientes do SUS.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o “download” do Edital de Credenciamento no endereço eletrônico www.vianopolis.go.gov.br

Vianópolis/GO, 16 de março 2026.

HANGELIKA DE PAULA CINTRA

**Secretária Municipal de
Saúde Gestora do FMS**

JOSÉ VENÂNCIO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão de Avaliação

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
ESPECIALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE Nº 003/2026 - RETIFICADO**

PROCESSO Nº 772/2026I

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.918.033/0001-31, com endereço na Rua Felismino Viana, nº 871, Centro, Vianópolis-GO, através de sua Gestora, Sra. Hangelika de Paula Cintra, torna público aos interessados que está aberto o processo de CREDENCIAMENTO, em conformidade com o disposto neste Edital.

I – DO OBJETO E VAGAS

Este Edital tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO** de empresa (pessoas jurídicas) para prestação de serviços de:

PESSOA JURÍDICA
Educador (a) Físico(a)
Enfermeiro (a) (ESF e Plantão)
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo (a) Pós-Graduado em ABA
Médico(a) Anestesista
Médico(a) Clínico Geral (ESF, Plantão, Translado e Sala Verde)
Médico(a) Cardiologista
Médico(a) Cirurgião(ã) Geral Ambulatorial Plantonista
Médico(a) Pediatra
Médico(a) Clínico Geral Especialista em Ortopedia Junta Médica
Médico(a) Clínico Geral Junta Médica
Médico(a) Clínico Geral Psiquiatria Junta Médica
Médico(a) Psiquiatra
Médico(a) Pediatra Especialista em Neuropediatria
Médico(a) Endocrinologista
Médico(a) Ortopedista
Médico(a) Ginecologista Obstétrico
Neuropsicólogo(a)
Nutricionista RT
Odontólogo(a) ESF
Odontólogo(a) Especialista em Endodontia
Psicólogo(a) (e-Multi e Hospital)
Psicólogo(a) Especialista em ABA – Análise do Comportamento Aplicada

CREDENCIAMENTO de pessoas (físicas)

PESSOA FÍSICA
Auxiliar de Saúde Bucal
Assistente Social
Farmacêutico(a) Hospital
Farmacêutico(a)
Motorista (condutor(a)) Socorrista Habilitado(a) para Ambulância
Motorista (condutor(a)) Socorrista Habilitado(a) para Ambulância do SAMU
Técnico(a) em Enfermagem ESF e Plantão
Técnico(a) em Enfermagem Socorrista SAMU
Técnico(a) em Radiologia
Terapeuta Ocupacional

para fins de habilitação dos interessados em firmar contrato com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANÓPOLIS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANÓPOLIS.

Este Credenciamento tem por objeto o cadastramento de Pessoas Jurídicas e Físicas, para prestação de serviço na Área de Saúde, conforme mencionado no quadro abaixo:

CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA

ITEM	PROFISSIONAL	QTDS DE VAGAS	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESTIMATIVA DE HORA GLOBAL	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO BRUTO/HORA TRABALHADA	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	PREVISÃO GLOBAL MENSAL PARA QUANTIDADE DE VAGAS	PREVISÃO GLOBAL ANUAL PARA QUANTIDADE DE VAGAS
1	Educador Físico	1	Graduação em Educação Física e Registro no Conselho de Classe	Unidades Básicas de Saúde, Academia da Saúde, Equipe Multidisciplinar e de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	40 horas	1920	R\$ 3.200,00	R\$ 20,000	R\$ 38.400,00	R\$ 38.400,00	R\$ 38.400,00
2	Educador Físico	1	Graduação em Educação Física e Registro no Conselho de Classe	Unidades Básicas de Saúde, Academia da Saúde, Equipe Multidisciplinar e de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	20 horas	960	R\$ 1.650,00	R\$ 20,625	R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00
3	Enfermeiro (a) Unidade Básica de Saúde - UBS	6	Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	Atenção Básica e de acordo com as necessidades e exigências da	40 horas	1920	R\$ 4.200,00	R\$ 26,250	R\$ 50.400,00	R\$ 25.200,00	R\$ 302.400,00

				Secretaria de Saúde.							
4	Enfermeiro (a) Plantão	15	Graduação em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis – Ambulatório, Internação, Translado.	12 horas Plantão- Para cada plantão realizado nos dias 01/01; 24 e 25/12 e 31/12 de cada exercício o valor será dobrado	2880	R\$320,00	R\$ 26,667	R\$ 76.800,00	R\$ 96.000,00	R\$ 1.440.000,00
5	Enfermeiro (a)	2	Graduação em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis – Ambulatório, Internação, Translado.	06 horas Plantão	1440	R\$ 160,00	R\$ 26,667	R\$ 38.400,00	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00

6	Fisioterapeuta	3	Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe	Equipe Multidisciplinar, Lar dos Idosos, Domiciliar e de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	30 horas	1440	R\$ 3.200,00	R\$ 26,667	R\$ 38.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
7	Fonoaudiólogo Especialista em ABA – Análise do Comportamento Aplicada	1	Graduação em Fonoaudiologia, Registro no Conselho de Classe e Pós Graduação em Terapia Analise do Comportamento Aplicada - ABA.	Equipe Multidisciplinar, Lar dos Idosos, Domiciliar e de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	20 horas	960	R\$ 3.400,00	R\$ 42,50	R\$ 40.800,00	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00

8	Médico Anestesiologista	1	Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Especialidade devidamente registrado nos órgãos competentes. Registro de Qualificação de Especialista – RQE.	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis.	08 horas Plantão	576	R\$ 2.000,00	R\$ 250,00	R\$ 144.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
9	Médico Clínico Geral Plantonista	15	Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe.	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis.	12 horas Plantão- Para cada plantão realizado nos dias 01/01; 24 e 25/12 e 31/12 de cada exercício o valor será dobrado	2880	R\$1.300,00	108,334	R\$ 312.000,00	R\$ 390.000,00	R\$ 4.680.000,00

10	Médico Clínico Geral Plantonista	2	Graduação em Medicina, Registro no Conselho Classe.	Hospital e Maternidade São Sebastião, Unidade Básica de Saúde ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis.	08 horas Plantão	1920	R\$ 900,00	R\$ 112,50	R\$ 216.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
11	Médico Clínico Geral Translado	10	Graduação em Medicina, Registro no Conselho Classe.	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis. Ficará disponível sendo chamado para translado quando solicitado.	Plantão Translado	2880	R\$ 1.000,00	R\$ 83,333	R\$ 240.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00

12	Médico Clínico Geral ESF	6	Graduação em Medicina e Registro no Conselho Classe	Unidade Básica de Saúde	40 horas	1920	R\$ 13.000,00	R\$ 81,250	R\$ 156.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 936.000,00
13	Médico Clínico Geral Hospital – Sala Verde	1	Graduação em Medicina e Registro no Conselho Classe	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis.	35 horas (PLANTÃO CINDERELA) DAS 17H ÀS 00H	1680	R\$ 10.000,00	R\$ 71,429	R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
14	Médico Clínico Geral Plantão Sobreaviso	10	Graduação em Medicina e Registro no Conselho Classe	Graduação em Medicina e Registro no Conselho Classe	Plantão 12h sobreaviso	2880	R\$ 480,00	R\$ 40,00	R\$ 115.200,00	R\$ 96.000,00	R\$ 1.152.000,00
15	Médico Cardiologista	1	Graduação em Medicina, Registro no Conselho Classe e Certificado da Especialidade devidamente	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria	05 horas	240	R\$ 8.000,00	R\$ 400,00	R\$ 96.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

			registrado nos órgãos competentes. Registro de Qualificação de Especialista – RQE.	Municipal de Saúde de Vianópolis.							
16	Médico Cirurgião Geral Ambulatorial e plantonista	1	Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos competentes. Registro de Qualificação de Especialista – RQE.	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis.	12 horas Plantão	2880	R\$ 2.000,00	R\$ 166,67	R\$ 480.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00

17	Médico Pediatra	1	Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Especialidade devidamente registrado nos órgãos competentes. Registro de Qualificação de Especialista – RQE.	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis.	08 horas Plantão	1920	R\$ 1.800,00	R\$ 225,00	R\$ 432.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
----	-----------------	---	---	--	------------------	------	--------------	------------	----------------	---------------	----------------

18	Médico Clínico Geral Especialista em Ortopedia Junta Médica	1	Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos competentes, Pós Graduação na especialidade em ortopedia.	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis.	08 horas Plantão	192	R\$ 900,00	R\$ 112,50	R\$ 21.600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
19	Médico Clínico Geral Junta Médica	2	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis.	08 horas Plantão	192	R\$ 900,00	112,50	R\$ 21.600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

20	Médico Clínico Geral Psiquiatria Junta Médica	1	Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos competentes, Pós Graduação na especialidade em psiquiatria.	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis.	08 horas Plantão	192	R\$ 900,00	112,50	R\$ 21.600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
21	Médico Psiquiatra	1	Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Especialidade e devidamente registrado nos órgãos competentes. Registro de Qualificação de Especialista – RQE.	Atendimento na Unidade Básica de Saúde a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	10 horas	480	R\$ 9.000,00	R\$ 225,00	R\$ 108.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

22	Médico Pediatra Especialista em Neuropediatria	1	Graduação em Medicina Registro no Conselho de Classe e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos competentes, especialidade em neuropediatria. Registro de Qualificação de Especialista – RQE.	Atendimento na Unidade Básica de Saúde a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	08 horas Plantão	576	R\$ 2.800,00	R\$ 350,00	R\$ 201.600,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00
23	Médico Endocrinologista	1	Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Especialidade e devidamente registrado nos órgãos competentes. Registro de	Atendimento na Unidade Básica de Saúde a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	12 horas Plantão	864	R\$ 2.000,00	R\$ 166,67	R\$ 144.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

			Qualificação de Especialista – RQE.								
24	Médico Ortopedista	1	Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Especialidade e devidamente registrado nos órgãos competentes. Registro de Qualificação de Especialista – RQE.	Atendimento na Unidade Básica de Saúde a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	10 horas	480	R\$ 9,000,00	R\$ 225,00	R\$ 108.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
25	Médico Ginecologista Obstétrico	1	Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Especialidade e devidamente registrado nos órgãos competentes. Registro de	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis.	10 horas	480	R\$ 9.500,00	R\$ 237,50	R\$ 114.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00

			Qualificação de Especialista – RQE.								
26	Neuropsicólogo	1	Graduação em Psicologia, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Pós Graduação da Especialidade devidamente registrado nos órgãos competentes.	Atendimento na Unidade Básica de Saúde a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde. Para Avaliação Neuropsicológica.	10 horas	480	R\$ 5.000,00	R\$ 125,00	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
27	Nutricionista RT	2	Graduação em Nutrição e Registro no Conselho de Classe	Equipe Multidisciplinar, Lar dos Idosos, Domiciliar, Hospital e Maternidade São Sebastião, de acordo com as	40 horas	1920	R\$ 3.200,00	R\$ 20,00	R\$ 38.400,00	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00

				necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.							
28	Nutricionista RT	2	Graduação em Nutrição e Registro no Conselho Classe	Equipe Multidisciplinar, Lar dos Idosos, Domiciliar, Hospital e Maternidade São Sebastião, de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	30 horas	1440	R\$ 2.400,00	R\$ 20,00	R\$ 28.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
29	Nutricionista RT	2	Graduação em Nutrição e Registro no Conselho Classe	Equipe Multidisciplinar, Lar dos Idosos, Domiciliar, Hospital e Maternidade São Sebastião, de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	20 horas	960	R\$ 1.600,00	R\$ 20,00	R\$ 19.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

30	Odontólogo ESF	4	Graduação em Odontologia e Registro no Conselho de Classe	Atendimento na Unidade Básica de Saúde a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	40 horas	1920	R\$ 4.200,00	R\$ 26,25	R\$ 50.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00
31	Odontólogo Especialista em Endodontia	1	Graduação em Odontologia, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Especialidade devidamente registrado nos órgãos competentes.	Atendimento na Unidade Básica de Saúde a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	10 horas	480	R\$ 4.500,00	R\$ 112,50	R\$ 54.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
32	Psicólogo	1	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	Equipe Multidisciplinar, Lar dos Idosos, domiciliar, de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	20 horas	960	R\$ 1.600,00	R\$ 20,00	R\$ 19.200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

33	Psicólogo	3	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	Equipe Multidisciplinar, Lar dos Idosos, de domiciliar, de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	40 horas	1920	R\$ 3.200,00	R\$ 20,00	R\$ 38.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
34	Psicólogo - hospital	1	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	Hospital e Maternidade São Sebastião de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	20 horas	960	R\$ 1.600,00	R\$ 20,00	R\$ 19.200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

35	Psicólogo Especialista em ABA – Análise do Comportamento Aplicada	1	Graduação em Psicologia, Registro no Conselho de Classe e Pós Graduação em Terapia Análise do Comportamento Aplicada - ABA.	Atendimento na Unidade Básica de Saúde a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	20 horas	960	R\$ 3.200,00	R\$ 40,00	R\$ 38.400,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
----	---	---	---	---	----------	-----	--------------	-----------	---------------	--------------	---------------

CREDENCIAMENTO PARA PESSOA FÍSICA

ITEM	PROFISSIONAL	QTDS DE VAGAS	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESTIMATIVA DE HORA GLOBAL	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO BRUTO/ HORA TRABALHADA	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	PREVISÃO GLOBAL MENSAL PARA QUANTIDADE DE VAGAS	PREVISÃO GLOBAL ANUAL PARA QUANTIDADE DE VAGAS
1	Auxiliar de Saúde Bucal	4	Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e Registro no Conselho de Classe	Atendimento na Unidade Básica de Saúde a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	40 horas	1920	R\$ 1.800,00	R\$ 11,250	R\$ 21.600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
2	Assistente Social	1	Graduação em Assistencial Social e Registro no Conselho de Classe	Equipe Multidisciplinar, Lar dos Idosos, Domiciliar, Hospital e Maternidade São Sebastião, de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	40 horas	1920	R\$ 3.200,00	R\$ 20,00	R\$ 38.400,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

3	Farmacêutico Hospital	1	Graduação em Farmácia e Registro no Conselho de Classe	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis	40 horas	1920	R\$ 3.800,00	R\$ 23,75	R\$ 45.600,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
4	Farmacêutico	1	Graduação em Farmácia e Registro no Conselho de Classe	Farmácia Básica, Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida ou pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis	20 horas	960	R\$ 2.500,00	R\$ 31,25	R\$ 30.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
5	Motorista (condutor) Socorrista Habilitado para Ambulância	12	Carteira de Habilitação Categoria "D", curso de Urgência e Emergência e Curso de MOPP	Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde	40 horas	1920	R\$ 3.200,00	R\$ 20,00	R\$ 38.400,00	R\$ 38.400,00	R\$ 460.800,00

			(Movimentação Operacional de Produtos Perigosos)								
6	Motorista (condutor) Socorrista Habilitado para Ambulância	15	Carteira de Habilitação Categoria "D", curso de Urgência e Emergência e Curso de MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos)	Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde	24 horas Plantão	5760	R\$ 320,00	R\$ 13,333	R\$ 76.800,00	R\$ 6.400,00	R\$ 1.152.000,00

7	Motorista (condutor) Socorrista Habilitado para Ambulância	12	Carteira de Habilitação Categoria "D", curso de Urgência e Emergência e Curso de MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos)	Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde	12 horas Plantão	2880	R\$ 140,00	R\$ 11,667	R\$ 33.600,00	R\$ 33.600,00	R\$ 403.200,00
8	Motorista (condutor) Socorrista Habilitado para Ambulância do SAMU	5	Carteira de Habilitação Categoria "D", curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) e curso de CVE (Condutor de Veículo de Emergência) 1 ano de experiência	Os serviços serão executados no SAMU.	24 horas Plantão	5760	R\$ 400,00	R\$ 16,667	R\$ 96.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00

			comprovada								
9	Técnico em Enfermagem ESF	20	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	Atenção Básica e de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	40 horas	1920	R\$ 2.970,00	R\$ 18,563	R\$ 35.640,00	R\$ 59.400,00	R\$ 712.800,00
10	Técnico em Enfermagem Plantão	4	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	Hospital e Maternidade São Sebastião, Atenção Básica e de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	06 horas Plantão	1440	R\$ 123,20	R\$ 20,533	R\$ 29.568,00	R\$ 9.856,00	R\$ 118.272,00
11	Técnico em Enfermagem Plantão	20	Curso Técnico em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe e de Curso de Primeiros Socorros	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis – Ambulatório, Internação, Translado.	12 horas Plantão	2880	R\$ 247,50	R\$ 20,625	R\$ 59.400,00	R\$ 99.000,00	R\$ 1.188.000,00

12	Técnico em Enfermagem Socorrista SAMU	5	Curso Técnico em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe, Curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) e 01 ano de experiência comprovada.	Os serviços serão executados no SAMU	24 horas Plantão	5760	R\$ 495,00	R\$ 20,625	R\$ 118.800,00	R\$ 49.500,00	R\$ 594.000,00
13	Técnico em Radiologia	2	Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho de Classe	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis	12 horas Plantão	2880	R\$ 220,00	R\$ 18,333	R\$ 52.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00

14	Técnico em Radiologia Sobreaviso	2	Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho de Classe	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis	Plantão Sobreaviso	2880	R\$ 110,00	R\$ 9,167	R\$ 26.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
15	Técnico em Radiologia	2	Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho de Classe	Unidade Básica de Saúde, Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis	20 horas	960	R\$ 2.300,00	R\$ 28,75	R\$ 27.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00

16	Terapeuta Ocupacional	1	Graduação em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe	Equipe Multidisciplinar, Lar dos Idosos, Domiciliar, Hospital e Maternidade São Sebastião, de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	20 horas	960	R\$ 1.600,00	R\$ 20,00	R\$ 19.200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
----	-----------------------	---	---	---	----------	-----	--------------	-----------	---------------	--------------	---------------

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento **PESSOAS JURÍDICAS e PESSOAS FÍSICAS**, prestadoras de serviços da área de saúde, que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste Edital, e que atendam a todas as exigências contidas no mesmo e seus anexos, além das disposições legais.

2.1.1. Os servidores públicos efetivos, não poderão credenciar no presente certame, em vista da vedação legal para cumulação de cargos públicos e funções públicas prevista no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, ressalvadas as exceções previstas na própria Constituição.

2.2. Os proponentes ao credenciamento deverão, ao apresentar o requerimento, aceitar-se aos valores dos serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Vianópolis, conforme **Resolução C.M.S nº 003/2026**.

2.3. Não serão admitidos documentos entregues via e-mail, vez que necessário o protocolo do envelope contendo assinatura do proponente, assim, caso queira, a documentação poderá ser protocolizada por terceiros e/ou pelos correios.

2.4. Os serviços serão prestados nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de Vianópolis, ou ainda nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. Para o credenciamento de empresas (pessoa jurídica) especializadas na área da saúde, a mesma deverá apresentar o quadro de profissionais habilitados nas áreas descritas no objeto deste procedimento, além de ter disponibilidade de horário para o serviço público e estar adimplente com as obrigações Trabalhistas, FGTS e para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual, Federal e estar quite com os respectivos Conselhos de Classe.

2.6. Para o credenciamento de pessoas físicas, os interessados deverão ter disponibilidade de horário para o serviço público e estar adimplente com as obrigações Trabalhistas, e para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal e com os respectivos Conselhos de Classe, além de preencher as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente credenciamento.

2.7. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Fundo Municipal de Saúde de Vianópolis, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, obedecendo os critérios de classificação estabelecidos no item VI deste Edital.

2.8. Considerando a natureza temporária, eventual e autônoma da prestação dos serviços, não haverá qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Vianópolis- GO ou a Secretaria Municipal de Saúde.

2.9. É vedada a participação de empresas:

2.9.1. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

2.9.2. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma deste Credenciamento;

2.9.3. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar deste processo, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.10 – Não poderão participar deste Credenciamento, Profissionais cuja a sua carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

III – DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o Credenciamento deverão ser realizadas conforme as disposições estabelecidas neste Edital. O **Edital de Credenciamento** estará disponível para download no site oficial do Município de Vianópolis, por meio do endereço eletrônico www.vianopolis.go.gov.br.

3.2. O procedimento de credenciamento obedecerá rigorosamente à **ordem cronológica de protocolo**, considerando-se, para fins de classificação, a **data e o horário de abertura do protocolo**.

3.3. O protocolo de inscrição deverá ser emitido **exclusivamente por meio do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal**, por meio do endereço eletrônico <https://vianopolis.megasoftservicos.com.br/cidadao/cadastrar-protocolo> não sendo admitidas outras formas de solicitação.

3.4. Ressalta-se que a emissão do protocolo **não garante, por si só, o credenciamento** do interessado. Após a conclusão dessa etapa inicial, será **obrigatória a entrega presencial da documentação exigida** neste Edital, a qual deverá ser apresentada em **envelope devidamente lacrado**, no local, data e horário indicados, como condição indispensável para a continuidade e análise do processo de credenciamento.

4. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS

EDUCADOR FÍSICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS
VALOR /HORA: R\$ 20,00
VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00

REQUISITOS: Graduação em Educação Física e Registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÃO

- 1-Orientar sessões de alongamento e exercícios periódicos com o objetivo de promover a saúde e prevenir a ocorrência de casos de Lesão por Esforço Repetitivo (LER) e Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT).
- 2-Proporcionar saúde e bem-estar às pessoas por meio da prática de atividades físicas;
- 3-Acompanhar e orientar as pessoas durante a prática de esportes ou exercícios físicos, buscando encontrar os que melhor se adequem para cada perfil;
- 4-Avaliar quais são as limitações físicas e que adaptações devem ser desenvolvidas para garantir uma prática segura, sustentada e capaz de ser realizada, seja ela ao ar livre, na academia de ginástica ou dentro de casa;
- 5-Elaborar atividades físicas que possam restaurar ou melhorar a aptidão cardiorrespiratória de indivíduos que sofreram eventos cardiovasculares, traumatológicos, neurológicos ou que possuem problemas que adquiriram congenitamente;
- 6-Garantir a excelência do serviço de prevenção, tratamento e reabilitação de distúrbios cardiometabólicos, psicofísicos ou funcionais;
- 7- Ações de Atividade Física/Práticas Corporais que são ações que propiciem a melhoria da qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não-transmissíveis;
- 8-Elaborar e programar atividades para a promoção de estilo de vida saudável junto a comunidade;
- 9-Orientar a prática de exercícios relevantes para controlar a doença, evitar sua progressão e/ou reabilitar o doente;
- 10-Prescrever a atividade física, informar acerca da necessidade da mesma, o modo de realizá-la, a intensidade ou trabalhar com esses indivíduos em grupos com o objetivo de proporcionar a integração dos participantes;
- 11-Acompanhar indivíduos da comunidade nas atividades aquáticas, em forma individual e/ou grupo, com o objetivo de estimular o estilo de vida saudável;
- 12-Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- 13-Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- 14-Realizar palestras quando necessário;
- 15- Registrar adequadamente os atendimentos em prontuário eletrônico, assegurando sigilo profissional, ética e qualidade das informações;
- 16- Manter registro ativo no Conselho Regional de Educação Física;
- 17- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

EDUCADOR FÍSICO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/SEMANAIS

VALOR /HORA: R\$ 20,625

VALOR MENSAL: R\$ 1.650,00

REQUISITOS: Graduação em Educação Física e Registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÃO

- 1-Orientar sessões de alongamento e exercícios periódicos com o objetivo de promover a saúde e prevenir a ocorrência de casos de Lesão por Esforço Repetitivo (LER) e Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT).
- 2-Proporcionar saúde e bem-estar às pessoas por meio da prática de atividades físicas;
- 3-Acompanhar e orientar as pessoas durante a prática de esportes ou exercícios físicos, buscando encontrar os que melhor se adequem para cada perfil;
- 4-Avaliar quais são as limitações físicas e que adaptações devem ser desenvolvidas para garantir uma prática segura, sustentada e capaz de ser realizada, seja ela ao ar livre, na academia de ginástica ou dentro de casa;
- 5-Elaborar atividades físicas que possam restaurar ou melhorar a aptidão cardiorrespiratória de indivíduos que sofreram eventos cardiovasculares, traumatológicos, neurológicos ou que possuem problemas que adquiriram congenitamente;
- 6-Garantir a excelência do serviço de prevenção, tratamento e reabilitação de distúrbios cardiometabólicos, psicofísicos ou funcionais;
- 7- Ações de Atividade Física/Práticas Corporais que são ações que propiciem a melhoria da qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não-transmissíveis;
- 8-Elaborar e programar atividades para a promoção de estilo de vida saudável junto a comunidade;
- 9-Orientar a prática de exercícios relevantes para controlar a doença, evitar sua progressão e/ou reabilitar o doente;
- 10-Prescrever a atividade física, informar acerca da necessidade da mesma, o modo de realizá-la, a intensidade ou trabalhar com esses indivíduos em grupos com o objetivo de proporcionar a integração dos participantes;
- 11-Acompanhar indivíduos da comunidade nas atividades aquáticas, em forma individual e/ou grupo, com o objetivo de estimular o estilo de vida saudável;
- 12-Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- 13-Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- 14-Realizar palestras quando necessário;
- 15- Registrar adequadamente os atendimentos em prontuário eletrônico, assegurando sigilo profissional, ética e qualidade das informações;
- 16- Manter registro ativo no Conselho Regional de Educação Física;
- 17-Executar qualquer outra atividade que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área, outros serviços correlatos e outras atividades a critério do Supervisor dos serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

**ENFERMEIRO UNIDADE BÁSICA SAÚDE
(UBS)**

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS

VALOR /HORA: R\$ 26,25

VALOR MENSAL: R\$ 4.200,00

REQUISITOS: Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÃO

- 1-Realiza as atividades técnico-assistenciais do enfermeiro, aplicar o processo de enfermagem individual e comunitário, executando a consulta de enfermagem, utilizado o diagnóstico da comunidade, levando em consideração os dados epidemiológicos, para planejar e executar atividades;
- 2-Promove a vigilância à saúde supervisionando a convocação de usuários com agravos, de acordo com a necessidade de saúde identificada (como crianças desnutridas, com baixo desenvolvimento, que faltaram na vacinação, diabético que não retornou para tratamento e outros) e realizando ações educativas;
- 3-Busca melhoria de qualidade na recepção e encaminhamento dos usuários;
- 4-Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão;
- 5-Executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adulto e idoso, aliando a atuação clínica à prática de saúde coletiva;
- 6-Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- 7-Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, identificando as necessidades de enfermagem, elaborando plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
- 8-Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
- 9-Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes;
- 10- Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência;
- 11-Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
- 12-Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- 13-Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e prestar atendimento nos casos de emergência;
- 14-Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades, bem como realiza uma análise dos mesmos;
- 15-Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

- 16- Registrar adequadamente os atendimentos em prontuário eletrônico, assegurando sigilo profissional, ética e qualidade das informações;
- 17- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- 18- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- 19- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- 20- Participar das atividades de educação permanente;
- 21- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- 22- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do técnico de Enfermagem e ACS;
- 23- Manter registro ativo no Conselho Regional Enfermagem;
- 24- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CARGA HORÁRIA: 12 HORAS PLANTÃO
--

VALOR /HORA: R\$ 26,667

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 6.400,00
--

REQUISITOS: Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÃO

- | |
|---|
| <ol style="list-style-type: none"> 1- Prestar assistência de enfermagem integral, contínua e humanizada durante todo o período do plantão; 2- Assumir responsabilidade técnica e assistencial pelos pacientes sob seus cuidados no turno designado; 3- Garantir a continuidade da assistência entre os turnos, por meio de passagem de plantão qualificada; 4- Realizar acolhimento e classificação de risco, quando designado; 5- Atuar no atendimento imediato, estabilização e monitoramento de pacientes em situação de urgência e emergência; 6- Executar procedimentos privativos do enfermeiro conforme protocolos e legislação vigente; 7- Planejar, executar e supervisionar os cuidados de enfermagem aos pacientes internados durante o plantão; 8- Atualizar o plano de cuidados de enfermagem conforme evolução clínica; 9- Intervir diante de intercorrências e comunicar à equipe multiprofissional; 10- Avaliar condições clínicas do paciente para transporte interno ou externo durante o plantão; 11- Acompanhar ou supervisionar o traslado de pacientes, quando indicado; 12- Garantir a segurança, monitorização e continuidade da assistência durante o transporte; 13- Coordenação da equipe de enfermagem no plantão: Supervisionar e orientar técnicos e |
|---|

auxiliares de enfermagem em serviço; Organizar e distribuir as atividades da equipe durante o plantão; Garantir o cumprimento das rotinas assistenciais e protocolos;

14- Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do paciente e controle de infecção;

15- Identificar, registrar e notificar eventos adversos e intercorrências ocorridas durante o plantão;

16- Realizar registros de enfermagem completos, claros e fidedignos referentes ao plantão;

17- Registrar admissões, altas, transferências e intercorrências;

18- Garantir a adequada passagem de plantão com informações relevantes;

19- Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional durante o plantão;

20- Participar de decisões clínicas e assistenciais dentro de sua competência;

21- Contribuir para a resolutividade e qualidade do atendimento;

22- Atuar conforme a Lei nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987 e Código de Ética da Enfermagem;

23- Manter registro ativo e regular no COREN;

24- Responder técnica e eticamente pelas ações executadas durante o plantão;

25- Cumprir rigorosamente os horários do plantão contratado;

26- Permanecer disponível durante todo o turno, não se ausentando sem substituição formal;

27- Atender às demandas assistenciais emergenciais e eletivas do período;

28- Submeter-se às normas, protocolos e fluxos da unidade hospitalar e da Secretaria Municipal de Saúde;

29- Registrar adequadamente os atendimentos em prontuário eletrônico, assegurando sigilo profissional, ética e qualidade das informações;

30- O enfermeiro credenciado atuará em regime de plantão, assumindo responsabilidade assistencial durante o turno contratado, podendo ser alocado nos setores de urgência, emergência, internação e traslado de pacientes, conforme necessidade do serviço;

31- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CARGA HORÁRIA: 06 HORAS PLANTÃO
--

VALOR /HORA: R\$ 26,667

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 3.200,00
--

REQUISITOS: Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÃO

1-Prestar assistência de enfermagem integral, contínua e humanizada durante todo o período do plantão; 2- Assumir responsabilidade técnica e assistencial pelos pacientes sob seus cuidados no turno designado; 3- Garantir a continuidade da assistência entre os turnos, por meio de passagem de plantão qualificada;
--

- 4- Realizar acolhimento e classificação de risco, quando designado;
- 5- Atuar no atendimento imediato, estabilização e monitoramento de pacientes em situação de urgência e emergência;
- 6- Executar procedimentos privativos do enfermeiro conforme protocolos e legislação vigente;
- 7- Planejar, executar e supervisionar os cuidados de enfermagem aos pacientes internados durante o plantão;
- 8- Atualizar o plano de cuidados de enfermagem conforme evolução clínica;
- 9- Intervir diante de intercorrências e comunicar à equipe multiprofissional;
- 10- Avaliar condições clínicas do paciente para transporte interno ou externo durante o plantão;
- 11- Acompanhar ou supervisionar o traslado de pacientes, quando indicado;
- 12- Garantir a segurança, monitorização e continuidade da assistência durante o transporte;
- 13- Coordenação da equipe de enfermagem no plantão: Supervisionar e orientar técnicos e auxiliares de enfermagem em serviço; Organizar e distribuir as atividades da equipe durante o plantão; Garantir o cumprimento das rotinas assistenciais e protocolos;
- 14- Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do paciente e controle de infecção;
- 15- Identificar, registrar e notificar eventos adversos e intercorrências ocorridas durante o plantão;
- 16- Realizar registros de enfermagem completos, claros e fidedignos referentes ao plantão;
- 17- Registrar admissões, altas, transferências e intercorrências;
- 18- Garantir a adequada passagem de plantão com informações relevantes;
- 19- Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional durante o plantão;
- 20- Participar de decisões clínicas e assistenciais dentro de sua competência;
- 21- Contribuir para a resolutividade e qualidade do atendimento;
- 22- Atuar conforme a Lei nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987 e Código de Ética da Enfermagem;
- 23- Manter registro ativo e regular no COREN;
- 24- Responder técnica e eticamente pelas ações executadas durante o plantão;
- 25- Cumprir rigorosamente os horários do plantão contratado;
- 26- Permanecer disponível durante todo o turno, não se ausentando sem substituição formal;
- 27- Atender às demandas assistenciais emergenciais e eletivas do período;
- 28- Submeter-se às normas, protocolos e fluxos da unidade hospitalar e da Secretaria Municipal de Saúde;
- 29- Registrar adequadamente os atendimentos em prontuário eletrônico, assegurando sigilo profissional, ética e qualidade das informações;
- 30- O enfermeiro credenciado atuará em regime de plantão, assumindo responsabilidade assistencial durante o turno contratado, podendo ser alocado nos setores de urgência, emergência, internação e traslado de pacientes, conforme necessidade do serviço;
- 31- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

FISIOTERAPEUTA

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS/SEMANAIS

VALOR /HORA: R\$ 26,667

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00

REQUISITOS: Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÃO

- | |
|--|
| <p>1-Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;</p> <p>2-Planejar ações e desenvolver educação permanente;</p> <p>3-Acolher os usuários e humanizar a atenção;</p> <p>4-Trabalhar de forma integrada com as ESF;</p> <p>5-Realizar visitas domiciliares necessárias;</p> <p>6-Desenvolver ações intersetoriais;</p> <p>7-Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal;</p> <p>8-Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes;</p> <p>9-Desenvolver atividades voltadas para adolescente, adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hipertensão, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes;</p> <p>10-Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário;</p> <p>11-Executar qualquer outra atividade que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área, outros serviços correlatos e outras atividades a critério do Supervisor dos serviços e da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>12-Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;</p> <p>12-Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;</p> <p>13- Manter registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia;</p> <p>14- Registrar adequadamente os atendimentos em prontuário eletrônico, assegurando sigilo profissional, ética e qualidade das informações;</p> <p>15- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.</p> |
|--|

FONOAUDIOLOGO	ESPECIALISTA	EM
----------------------	---------------------	-----------

TERAPIA DO COMPORTAMENTO APLICADA - ABA

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/SEMANAIS

VALOR /HORA: R\$ 42,50

VALOR MENSAL: R\$ 3.400,00

REQUISITOS: Graduação em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe e Pós Graduação em Terapia da Análise do Comportamento Aplicada - ABA.

ATRIBUIÇÃO

- 1-Executar ações inerentes a pratica profissional do fonoaudiólogo (a) bem como outras atividades inerentes à especialidade;
 - 2-Realizar palestras, rodas de conversas e atividades que versam com a politica nacional de promoção da saude (pnps);
 - 3-Atendimento ambulatorial, alterações de fala, atrasos no desenvolvimento infantil e adulto, acompanhamento da evolução psicomotora, alterações vocais;
 - 4- Prestar atendimento domiciliar dentro da equipe multiprofissional e outras atividades sob orientação do supervisor dos serviços ou secretaria municipal de saúde, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas políticas/programas;
- O(A) fonoaudiólogo(a) credenciado(a) também deverá executar atendimentos especializados a pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento, especialmente Transtorno do Espectro Autista (TEA), utilizando princípios da Análise do Comportamento Aplicada (ABA), competindo-lhe:
- 5- Realizar avaliação fonoaudiológica abrangente das habilidades de comunicação, linguagem receptiva e expressiva, fala, pragmática e comunicação funcional;
 - 6- Elaborar, executar e atualizar plano terapêutico individualizado, com definição de objetivos mensuráveis e compatíveis com o plano terapêutico global do paciente;
 - 7- Desenvolver intervenções voltadas à promoção da comunicação funcional, interação social, compreensão e expressão da linguagem, observando práticas baseadas em evidências científicas;
 - 8- Implementar e acompanhar o uso de recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), quando indicado, orientando familiares e cuidadores quanto à sua utilização;
 - 9- Atuar na prevenção e redução de comportamentos inadequados relacionados às dificuldades de comunicação, favorecendo respostas comunicativas socialmente adequadas;
 - 10- Trabalhar de forma integrada com a equipe multiprofissional, participando do planejamento terapêutico interdisciplinar;
 - 11- Orientar pais, responsáveis e cuidadores, visando à generalização das habilidades comunicativas nos diferentes ambientes;
 - 12- Registrar evolução clínica, produzir relatórios, pareceres e reavaliações periódicas, conforme exigências da contratante;
 - 13- Registrar adequadamente os atendimentos em prontuário eletrônico, assegurando sigilo profissional, ética e qualidade das informações;
 - 14- Cumprir as normas técnicas, éticas e legais da profissão, bem como as legislação vigente;
 - 15- Manter registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia;

16- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO ANESTESISTA

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS PLANTÃO

VALOR /HORA: R\$ 250,00

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 12.000,00

REQUISITOS: Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Especialidade e devidamente registrado nos órgãos competentes. Registro de Qualificação de Especialista – RQE.

ATRIBUIÇÃO

Responsável pela assistência anestésica aos pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos e diagnósticos no hospital, competindo-lhe:

- 1-Planejar, indicar e executar técnicas anestésicas adequadas ao procedimento cirúrgico e às condições clínicas do paciente;
- 2- Prestar assistência anestésica contínua durante o ato cirúrgico, monitorando funções vitais e garantindo a segurança do paciente;
- 3- Acompanhar o paciente no período pós-anestésico imediato, assegurando recuperação adequada e manejo da dor;
- 4- Atuar em consonância com a equipe cirúrgica e multiprofissional, garantindo integração e continuidade do cuidado;
- 5- Intervir prontamente em situações de intercorrências e emergências anestésicas, adotando condutas conforme protocolos assistenciais;
- 6- Registrar em prontuário todos os atos anestésicos realizados, incluindo evolução, intercorrências e orientações pós-anestésicas;
- 7- Cumprir normas técnicas, éticas e legais da profissão, bem como protocolos institucionais, diretrizes da Secretaria de Saúde e legislação vigente;
- 8- Participar, quando solicitado, de ações de melhoria da qualidade, segurança do paciente e educação permanente;
- 9- Manter registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 10- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO HOSPITAL

CARGA HORÁRIA: 12 horas plantão

VALOR /HORA: R\$ 108,334

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 26.000,00

REQUISITOS: Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÃO

- 1- Prestar atendimento médico contínuo, resolutivo e humanizado durante todo o período do plantão;
- 2- Assumir responsabilidade técnica e assistencial pelos pacientes atendidos durante o turno;
- 3- Realizar passagem de plantão completa e qualificada ao profissional do turno subsequente;
- 4- Avaliar, diagnosticar e conduzir pacientes em situações de urgência e emergência;
- 5- Solicitar, interpretar e registrar exames complementares;
- 6- Prescrever tratamentos e executar procedimentos médicos compatíveis com a formação profissional;
- 7- Atuar na estabilização clínica e em intercorrências durante o plantão;
- 8- Prestar assistência médica aos pacientes internados sob sua responsabilidade durante o plantão;
- 9- Realizar evolução médica, reavaliações e ajustes terapêuticos;
- 10- Indicar alta hospitalar, transferência ou encaminhamento, quando clinicamente indicado;
- 11- Avaliar clinicamente o paciente para transporte interno ou externo;
- 12- Autorizar e indicar o traslado de pacientes;
- 13- Acompanhar o transporte quando indicado, garantindo a estabilidade clínica;
- 14- Articular com a equipe de enfermagem, regulação e transporte;
- 15- Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional durante o plantão;
- 16- Orientar a equipe de enfermagem e demais profissionais quanto às condutas médicas;
- 17- Participar das decisões assistenciais no período do plantão;
- 18- Realizar registros médicos claros, completos e fidedignos em prontuário;
- 19- Elaborar laudos, pareceres, atestados e relatórios médicos pertinentes ao plantão;
- 20- Garantir a adequada comunicação clínica na troca de turno;
- 21- Cumprir os protocolos clínicos e assistenciais da unidade;
- 22- Zelar pela segurança do paciente e pela qualidade do atendimento;
- 23- Notificar intercorrências, eventos adversos e óbitos conforme normativas vigentes;
- 24- Atuar conforme o Código de Ética Médica e legislação vigente;
- 25- Manter registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 26- Responder técnica, civil e eticamente pelos atos médicos praticados durante o plantão;
- 27- Cumprir integralmente o horário do plantão de 12 (doze) horas contratado;
- 28- Permanecer na unidade durante todo o turno, não se ausentando sem substituição formal;
- 29- Atender à demanda espontânea e referenciada do serviço;
- 30- Submeter-se às normas, fluxos e diretrizes da unidade hospitalar e da Secretaria Municipal de Saúde;
- 31- O médico clínico geral credenciado atuará em regime de plantão, prestando assistência médica nas áreas de demanda espontânea, urgência, emergência, internação e traslado de pacientes, conforme escala e necessidade do serviço;
- 32- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das

atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO HOSPITAL

CARGA HORÁRIA: 08 HORAS PLANTÃO

VALOR /HORA: R\$ 112,50

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 18.000,00

REQUISITOS: Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÃO

- 1- Prestar atendimento médico contínuo, resolutivo e humanizado durante todo o período do plantão;
- 2- Assumir responsabilidade técnica e assistencial pelos pacientes atendidos durante o turno;
- 3- Realizar passagem de plantão completa e qualificada ao profissional do turno subsequente;
- 4- Avaliar, diagnosticar e conduzir pacientes em situações de urgência e emergência;
- 5- Solicitar, interpretar e registrar exames complementares;
- 6- Prescrever tratamentos e executar procedimentos médicos compatíveis com a formação profissional;
- 7- Atuar na estabilização clínica e em intercorrências durante o plantão;
- 8- Prestar assistência médica aos pacientes internados sob sua responsabilidade durante o plantão;
- 9- Realizar evolução médica, reavaliações e ajustes terapêuticos;
- 10- Indicar alta hospitalar, transferência ou encaminhamento, quando clinicamente indicado;
- 11- Avaliar clinicamente o paciente para transporte interno ou externo;
- 12- Autorizar e indicar o traslado de pacientes;
- 13- Acompanhar o transporte quando indicado, garantindo a estabilidade clínica;
- 14- Articular com a equipe de enfermagem, regulação e transporte;
- 15- Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional durante o plantão;
- 16- Orientar a equipe de enfermagem e demais profissionais quanto às condutas médicas;
- 17- Participar das decisões assistenciais no período do plantão;
- 18- Realizar registros médicos claros, completos e fidedignos em prontuário;
- 19- Elaborar laudos, pareceres, atestados e relatórios médicos pertinentes ao plantão;
- 20- Garantir a adequada comunicação clínica na troca de turno;
- 21- Cumprir os protocolos clínicos e assistenciais da unidade;
- 22- Zelar pela segurança do paciente e pela qualidade do atendimento;
- 23- Notificar intercorrências, eventos adversos e óbitos conforme normativas vigentes;
- 24- Atuar conforme o Código de Ética Médica e legislação vigente;
- 25- Manter registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 26- Responder técnica, civil e eticamente pelos atos médicos praticados durante o plantão;
- 27- Cumprir integralmente o horário do plantão de 12 (doze) horas contratado;

- 28- Permanecer na unidade durante todo o turno, não se ausentando sem substituição formal;
- 29- Atender à demanda espontânea e referenciada do serviço;
- 30- Submeter-se às normas, fluxos e diretrizes da unidade hospitalar e da Secretaria Municipal de Saúde;
- 31- O médico clínico geral credenciado atuará em regime de plantão, prestando assistência médica nas áreas de demanda espontânea, urgência, emergência, internação e traslado de pacientes, conforme escala e necessidade do serviço;
- 32- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO CLÍNICO GERAL TRANSLADO

CARGA HORÁRIA: PLANTÃO TRANSLADO

VALOR /HORA: R\$ 83,333

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 10.000,00

REQUISITOS: Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÃO

- 1-Avaliar clinicamente o paciente antes do traslado, verificando condições hemodinâmicas, respiratórias e neurológicas, bem como a necessidade de suporte avançado ou básico durante o deslocamento;
- 2- Autorizar ou contraindicar o traslado, registrando em prontuário a avaliação médica e as condições clínicas do paciente;
- 3- Definir o tipo de transporte adequado (ambulância de suporte básico ou avançado), conforme o quadro clínico e os protocolos assistenciais vigentes;
- 4- Acompanhar o paciente durante o traslado, quando indicado, prestando assistência médica contínua e intervindo em intercorrências clínicas que possam ocorrer durante o percurso;
- 5- Prescrever medicamentos, oxigenoterapia, fluidoterapia e demais medidas necessárias à manutenção da estabilidade clínica durante o transporte;
- 6- Garantir a correta imobilização, monitorização e segurança do paciente durante o traslado;
- 7- Manter comunicação com a unidade de origem, unidade de destino e central de regulação, quando houver, informando condições clínicas e eventuais intercorrências;
- 8- Registrar em prontuário e em formulários próprios todas as informações relativas ao traslado, incluindo avaliação pré e pós-transporte;
- 9- Cumprir protocolos institucionais, normas do SUS, resoluções do CFM e diretrizes de transporte inter-hospitalar de pacientes;
- 10- Atuar de forma ética, humanizada e responsável, zelando pela segurança do paciente e da equipe de transporte;
- 11- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das

atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

VALOR /HORA: R\$ 81,25

VALOR MENSAL: R\$ 13.000,00

REQUISITOS: Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÃO

- 1- Realizar atendimento médico integral aos indivíduos e famílias adscritos à equipe de Saúde da Família, em todas as fases do ciclo de vida;
- 2- Executar consultas médicas, atendimentos de demanda espontânea e programada, incluindo acompanhamento de condições agudas e crônicas;
- 3- Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento, reabilitação e redução de danos, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4- Realizar acompanhamento longitudinal dos usuários, garantindo a continuidade do cuidado;
- 5- Solicitar, avaliar e interpretar exames complementares, bem como prescrever tratamentos e medicamentos conforme protocolos clínicos vigentes;
- 6- Realizar encaminhamentos para outros níveis de atenção, quando necessário, garantindo referência e contrarreferência;
- 7- Atuar na atenção à saúde da criança, da mulher, do homem, do adulto e da pessoa idosa, incluindo pré-natal, puericultura e acompanhamento de doenças crônicas;
- 8- Participar das ações de vigilância em saúde, notificando agravos de notificação compulsória, acompanhar pacientes diagnosticados com hanseníase, tuberculose, doença de chagas, malária e demais agravos da área adscrita;
- 9- Realizar atividades de investigação a casos suspeitos de dengue, zika, chikungunya, epizootia e demais vetores junto à equipe;
- 10- Atuar em parceria com a Vigilância Epidemiologia e Vigilância Sanitária;
- 11- Desenvolver atividades educativas individuais e coletivas, em conjunto com a equipe multiprofissional, voltadas à comunidade;
- 12- Realizar visitas domiciliares, quando indicado, em articulação com a equipe de saúde;
- 13- Participar do planejamento, execução e avaliação das ações da ESF, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços;
- 14- Trabalhar de forma integrada com a equipe multiprofissional, respeitando os princípios da interprofissionalidade e do cuidado em equipe;
- 15- Alimentar e manter atualizados os sistemas de informação em saúde vigentes;
- 16- Cumprir as normas, rotinas, protocolos institucionais e diretrizes do Ministério da Saúde, bem como a legislação profissional;



- 17- Participar de reuniões de equipe, capacitações e atividades de educação permanente;
- 18- Zelar pelo sigilo profissional, ética médica e humanização do atendimento;
- 19- Realizar ações de prevenção, promoção e reabilitação em saúde sempre que necessário;
- 20- Acompanhar, avaliar e elucidar os indicadores de saúde e diretrizes de modelos de atenção e gestão da unidade de saúde;
- 21- Realizar retiradas de pontos cirúrgicos, aferição de pressão arterial, verificação de glicemia capilar, curativos de média e alta complexidade, administração de medicamentos;
- 22- Participar de treinamentos e aprimoramento profissional;
- 23- Realizar investigação de óbitos infantis, maternos e óbitos registrados com diagnósticos imprecisos, sintomas ou sinais inespecíficos, nos quais a causa básica não foi identificada;
- 24- Realizar ações previstas na política nacional de atenção básica (PNAB);
- 25- Manter registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 26- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO CLÍNICO GERAL SALA VERDE HOSPITAL

CARGA HORÁRIA: 35 HORAS SEMANAIS (das 17h às 00h)

VALOR /HORA: R\$ 71,429

VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00

REQUISITOS: Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÃO

- 1- Realizar atendimento médico aos pacientes classificados como risco baixo (Sala Verde), conforme o Protocolo de Classificação de Risco vigente, e outros pacientes que demandarem atenção na unidade hospitalar;
- 2- Executar avaliação clínica, diagnóstico, conduta terapêutica e acompanhamento dos pacientes atendidos na Sala Verde;
- 3- Atender demandas espontâneas e intercorrências clínicas de baixa complexidade, respeitando os fluxos da unidade hospitalar;
- 4- Prescrever medicamentos, exames complementares e tratamentos, de acordo com protocolos clínicos e diretrizes institucionais;
- 5- Solicitar, analisar e interpretar exames laboratoriais e de imagem, adotando as condutas necessárias no âmbito hospitalar;
- 6- Definir alta médica, orientando o paciente quanto ao tratamento, uso de medicamentos e retorno, quando e onde necessário;
- 7- Identificar sinais de agravamento clínico, promovendo reclassificação de risco e encaminhamento imediato para hospitais de maior complexidade;
- 8- Realizar encaminhamentos para a Atenção Básica, Ambulatórios Especializados ou outros



serviços da rede, assegurando referência e contrarreferência;
09-Registrar de forma completa, legível e fidedigna as informações no prontuário do paciente e sistemas de informação hospitalar;
10-Cumprir e colaborar com os protocolos assistenciais, normas, rotinas e fluxos internos da unidade hospitalar;
11-Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, garantindo atendimento humanizado e seguro;
12-Participar de passagens de plantão, reuniões técnicas e atividades de educação permanente, quando convocado;
13-Zelar pelo sigilo profissional, ética médica e humanização do cuidado, conforme o Código de Ética Médica;
14-Contribuir para a segurança do paciente, adotando práticas assistenciais seguras e notificando eventos adversos quando necessário;
15- Manter registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
16- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO SOBREAVISO
--

CARGA HORÁRIA: 12 HORAS PLANTÃO SOBREAVISO

VALOR /HORA: R\$ 40,00

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 9.600,00
--

REQUISITOS: Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÃO

1-Permanecer em regime de sobreaviso, conforme escala previamente definida pela gestão, mantendo-se acessível por telefone ou outro meio de comunicação durante todo o período; 2-Avaliar clinicamente o paciente previamente ao traslado, presencialmente ou por meio de informações clínicas registradas, verificando condições hemodinâmicas e estabilidade para transporte; 3-Autorizar, contraindicar ou adiar o traslado, com base em critérios técnicos, clínicos e de segurança do paciente; 4-Definir o tipo de transporte adequado, indicando se o paciente necessita de ambulância de suporte básico ou avançado, bem como equipe mínima necessária; 5-Prescrever condutas médicas pré-transporte, incluindo medicações, oxigenoterapia, hidratação, imobilizações ou outros cuidados necessários; 6-Acompanhar o traslado, quando indicado, ou orientar a equipe de enfermagem e condutor socorrista quanto às condutas durante o transporte; 7-Intervir em intercorrências clínicas que ocorram durante o traslado, quando acionado, prestando orientação imediata à equipe; 8-Garantir o adequado preenchimento da documentação médica, como ficha de
--

atendimento, laudo de transferência, evolução clínica e termo de responsabilidade, quando aplicável;

9-Comunicar-se com a unidade de destino, repassando informações clínicas relevantes para continuidade da assistência;

10-Zelar pela segurança do paciente, observando protocolos assistenciais, normas do SUS, diretrizes do Ministério da Saúde e resoluções do Conselho Federal de Medicina;

11-Cumprir as normas éticas e legais da profissão, assumindo responsabilidade técnica pelas decisões médicas relacionadas ao traslado durante seu período de sobreaviso;

12-Autorizar, contraindicar, orientar ou acompanhar traslado de pacientes, quando necessário, definindo tipo de transporte e cuidados durante o deslocamento;

13-Prescrever e orientar condutas médicas pré, intra e pós-translado, quando aplicável;

14-Registrar adequadamente todas as condutas e orientações em prontuário;

15-Comunicar à coordenação ou direção da unidade sobre ocorrências relevantes durante o atendimento ou período de sobreaviso;

16- Manter registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);

17- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

CARGA HORÁRIA: 05 HORAS SEMANAIS

VALOR /HORA: R\$ 400,00

VALOR MENSAL: R\$ 8.000,00

REQUISITOS: Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Especialidade e devidamente registrado nos órgãos competentes. Registro de Qualificação de Especialista – RQE.

ATRIBUIÇÃO

- 1-Realizar atendimento médico especializado em cardiologia, incluindo consultas ambulatoriais e hospitalares, conforme a demanda do serviço. Atendimento hospitalar em casos específicos;
- 2- Executar avaliação clínica cardiológica, diagnóstico, estratificação de risco e definição de conduta terapêutica;
- 3- Solicitar, realizar quando habilitado, avaliar e interpretar exames complementares cardiológicos, tais como eletrocardiograma, teste ergométrico, Holter, MAPA, ecocardiograma e outros;
- 4- Prescrever tratamentos, medicamentos e orientações clínicas, de acordo com protocolos, diretrizes científicas e normativas do SUS;
- 5- Acompanhar pacientes com doenças cardiovasculares agudas e crônicas, incluindo hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, arritmias, doença arterial coronariana e valvopatias;
- 6- Realizar avaliação pré-operatória cardiológica e emitir pareceres médicos;

- 7- Participar do planejamento terapêutico multiprofissional, contribuindo para o cuidado integral do paciente;
- 8- Registrar de forma completa, legível e fidedigna as informações no prontuário do paciente e sistemas de informação em saúde;
- 09- Cumprir os protocolos clínicos, normas, rotinas institucionais e diretrizes do Ministério da Saúde;
- 10- Atuar de forma ética, humanizada e responsável, respeitando o Código de Ética Médica e os princípios do SUS;
- 11- Participar de reuniões clínicas, discussões de casos e atividades de educação permanente, quando convocado;
- 12- Contribuir para ações de promoção da saúde cardiovascular e prevenção de doenças, inclusive por meio de atividades educativas;
- 13- Zelar pelo sigilo profissional, segurança do paciente e qualidade da assistência prestada;
- 14- Manter registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 15- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL AMBULATORIAL E PLANTONISTA

CARGA HORÁRIA: 12 HORAS PLANTÃO

VALOR /HORA: R\$ 166,67

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 40.000,00

REQUISITOS: Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Especialidade e devidamente registrado nos órgãos competentes. Registro de Qualificação de Especialista – RQE.

ATRIBUIÇÃO

- 1-Realizar atendimento médico especializado em cirurgia geral, em regime ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, conforme a estrutura da unidade, sendo cirurgias gerais de baixa e média complexidade;
- 2-Executar avaliação clínica e cirúrgica dos pacientes, indicando procedimentos cirúrgicos eletivos ou de urgência;
- 3-Realizar procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte compatíveis com a complexidade do hospital, conforme habilitação profissional;
- 4-Prestar assistência em intercorrências cirúrgicas, inclusive em pacientes internados ou em observação;
- 5-Solicitar, avaliar e interpretar exames laboratoriais e de imagem necessários ao diagnóstico e ao acompanhamento cirúrgico;
- 6-Realizar avaliação pré-operatória, acompanhamento pós-operatório e definição de alta hospitalar;
- 7-Atuar em conjunto com a equipe de urgência e emergência, quando necessário, realizando atendimentos cirúrgicos imediatos;

- 8-Prescrever tratamentos, medicamentos, curativos e orientações pós-operatórias, conforme protocolos institucionais;
- 9-Indicar encaminhamento ou transferência para unidades de maior complexidade, quando ultrapassada a capacidade resolutiva do hospital;
- 10-Emitir pareceres médicos cirúrgicos, quando solicitado por outros serviços ou especialidades;
- 11-Registrar de forma completa, legível e fidedigna as informações no prontuário do paciente e sistemas de informação hospitalar;
- 12-Cumprir e colaborar com os protocolos clínicos, normas, rotinas e fluxos internos da unidade hospitalar;
- 13-Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, garantindo atendimento seguro, humanizado e contínuo;
- 14-Participar de passagens de plantão, reuniões técnicas e atividades de educação permanente, quando convocado;
- 15-Zelar pelo sigilo profissional, ética médica, segurança do paciente e qualidade da assistência prestada, conforme o Código de Ética Médica;
- 16- Manter registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 17-Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO PEDIATRA AMBULATORIAL

CARGA HORÁRIA: 08 HORAS PLANTÃO
--

VALOR /HORA: R\$ 225,00

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 36.000,00

REQUISITOS: Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Especialidade e devidamente registrado nos órgãos competentes. Registro de Qualificação de Especialista – RQE.
--

ATRIBUIÇÃO

- | |
|---|
| <ol style="list-style-type: none"> 1-Realizar atendimento médico especializado em pediatria a crianças e adolescentes em regime ambulatorial encaminhados pelo SUS; 2-Executar consultas pediátricas de rotina, incluindo avaliação do crescimento e desenvolvimento; 3-Realizar diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças prevalentes na infância e adolescência; 4-Solicitar, avaliar e interpretar exames laboratoriais e de imagem, quando necessários ao acompanhamento clínico; 5-Prescrever tratamentos e medicamentos, de acordo com protocolos clínicos, diretrizes do SUS e normativas vigentes; 6-Realizar acompanhamento de puericultura, orientando familiares quanto à alimentação, vacinação, higiene, prevenção de agravos e cuidados gerais; 7-Identificar e acompanhar situações de risco ao desenvolvimento infantil, promovendo |
|---|

encaminhamentos quando necessário;

8-Realizar encaminhamentos para outros níveis de atenção ou especialidades, garantindo referência e contrarreferência;

9-Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para o cuidado integral da criança e do adolescente;

10-Desenvolver e participar de ações educativas em saúde, voltadas aos pais, responsáveis e comunidade;

11-Registrar de forma completa, legível e fidedigna as informações no prontuário do paciente e sistemas de informação em saúde;

12-Cumprir os protocolos clínicos, normas, rotinas institucionais e diretrizes do Ministério da Saúde;

13-Participar de reuniões técnicas, discussões de casos e atividades de educação permanente, quando convocado;

14-Zelar pelo sigilo profissional, ética médica, segurança do paciente e humanização do atendimento, conforme o Código de Ética Médica;

15-Contribuir para a promoção da saúde infantil e prevenção de doenças, respeitando os princípios do SUS;

16- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA PARA JUNTA MÉDICA

CARGA HORÁRIA: 08 HORAS PLANTÃO

VALOR /HORA: R\$ 112,50

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 1.800,00

REQUISITOS: Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos competentes, especialidade em ortopedia.

ATRIBUIÇÃO

- 1-Atuar como membro da Junta Médica, realizando avaliações médicas periciais e administrativas conforme designação da Administração Pública;
- 2- Proceder à avaliação clínica e ortopédica dos servidores, segurados ou usuários, com análise da condição funcional e capacidade laborativa;
- 3- Analisar documentação médica, exames complementares, laudos e relatórios, emitindo parecer técnico fundamentado;
- 4- Avaliar doenças osteomusculares, traumáticas, degenerativas e incapacitantes, correlacionando diagnóstico, prognóstico e repercussão funcional;
- 5- Emitir laudos, pareceres e relatórios médicos conclusivos, individualmente ou de forma colegiada, observando critérios técnicos, legais e normativos;

- 6- Opinar sobre concessão, prorrogação ou cessação de afastamentos, licenças para tratamento de saúde, readaptação funcional e retorno ao trabalho;
- 7- Avaliar incapacidade temporária ou permanente, bem como necessidade de reabilitação ou restrições laborais;
- 8- Participar das reuniões da Junta Médica, contribuindo para decisões colegiadas e deliberações técnicas;
- 9- Manter postura imparcial, ética e técnica, resguardando o interesse público e os direitos do avaliado;
- 10- Registrar de forma clara, objetiva e fidedigna os atos praticados nos processos administrativos e sistemas oficiais;
- 11- Cumprir a legislação vigente, normas institucionais e diretrizes aplicáveis à perícia e à Junta Médica;
- 12- Zelar pelo sigilo das informações médicas, conforme o Código de Ética Médica e a legislação de proteção de dados;
- 13- Atuar de forma integrada com os demais membros da Junta Médica e setores administrativos correlatos;
- 14- Atualizar-se tecnicamente quanto às normas previdenciárias, administrativas e de saúde ocupacional, quando aplicável;
- 15- Exercer as atribuições com responsabilidade, isenção e rigor técnico, garantindo segurança jurídica aos atos administrativos;
- 16- Manter registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 17- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA JUNTA MÉDICA

CARGA HORÁRIA: 08 HORAS PLANTÃO VALOR /HORA: R\$ 112,50 VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 1.800,00
--

REQUISITOS: Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÃO

- | |
|---|
| <ol style="list-style-type: none"> 1- Atuar como membro da Junta Médica, realizando avaliações médicas periciais e administrativas conforme designação da Administração Pública; 2- Proceder à avaliação clínica geral dos servidores, segurados ou usuários submetidos à Junta Médica; 3- Analisar documentação médica, exames complementares, laudos e relatórios, emitindo parecer técnico fundamentado; 4- Avaliar condições de saúde e capacidade laborativa, considerando aspectos físicos e funcionais; 5- Emitir laudos, pareceres e relatórios médicos conclusivos, individualmente ou de forma |
|---|

- colegiada;
- 6-Opinar sobre concessão, prorrogação ou cessação de afastamentos, licenças para tratamento de saúde, retorno ao trabalho e restrições laborais;
- 7-Avaliar incapacidade temporária ou permanente, conforme critérios técnicos e legais vigentes;
- 8-Participar das reuniões da Junta Médica, contribuindo para decisões colegiadas;
- 9-Registrar de forma clara, objetiva e fidedigna os atos praticados nos processos administrativos e sistemas oficiais;
- 10-Manter postura imparcial, ética e técnica, resguardando o interesse público e os direitos do avaliado;
- 11-Cumprir a legislação vigente, normas institucionais e regulamentos aplicáveis à Junta Médica;
- 12-Zelar pelo sigilo das informações médicas, conforme o Código de Ética Médica e a legislação de proteção de dados;
- 13-Atuar de forma integrada com os demais membros da Junta Médica e setores administrativos correlatos;
- 14-Atualizar-se quanto às normas administrativas, previdenciárias e de saúde ocupacional, quando aplicável;
- 15-Exercer suas atribuições com responsabilidade, isenção e rigor técnico, garantindo segurança jurídica aos atos administrativos;
- 16- Manter registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 17- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL ESPECIALISTA EM
PSIQUIATRIA PARA JUNTA MÉDICA**

CARGA HORÁRIA: 08 HORAS PLANTÃO

VALOR /HORA: R\$ 112,50

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 1.800,00

REQUISITOS: Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos competentes, Pós Graduação na especialidade em psiquiatria.

ATRIBUIÇÃO

- 1-Integrar Junta Médica do Município, atuando na avaliação pericial psiquiátrica de servidores públicos e/ou usuários encaminhados pela administração pública;
- 2- Realizar avaliação clínica e psiquiátrica detalhada, incluindo anamnese, exame do estado mental e análise do histórico médico e funcional do avaliado;
- 3- Emitir parecer médico especializado quanto à capacidade laborativa, aptidão, inaptidão, readaptação funcional, afastamento temporário ou definitivo, e retorno ao trabalho, quando

couber;

4- Avaliar e opinar sobre concessão, prorrogação ou cessação de licenças médicas por motivo de saúde mental, observada a legislação vigente;

5- Analisar documentos médicos, laudos, exames, relatórios e atestados apresentados, verificando sua compatibilidade com o quadro clínico psiquiátrico;

6- Elaborar laudos, relatórios e pareceres técnicos fundamentados, claros e conclusivos, conforme normas legais, administrativas e éticas;

7- Participar de reuniões deliberativas da Junta Médica, contribuindo com análise técnica e decisão colegiada;

8- Atuar com imparcialidade, independência técnica, sigilo profissional e observância do Código de Ética Médica e das normas do Conselho Federal de Medicina (CFM);

9- Registrar adequadamente as avaliações e decisões em processos administrativos, prontuários ou sistemas oficiais da administração pública;

10- Emitir recomendações quanto à necessidade de acompanhamento especializado, reavaliações periódicas ou encaminhamentos, quando cabível;

11- Cumprir prazos, fluxos e procedimentos estabelecidos pela Junta Médica e pela Secretaria Municipal de Saúde;

12- Manter registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);

13- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO PSIQUIATRA

CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS

VALOR /HORA: R\$ 225,00

VALOR MENSAL: R\$ 9.000,00

REQUISITOS: Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Especialidade e devidamente registrado nos órgãos competentes. Registro de Qualificação de Especialista – RQE.

ATRIBUIÇÃO

1-Realizar atendimento médico especializado em psiquiatria aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em âmbito ambulatorial e nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) quando necessário;

2- Efetuar avaliação psiquiátrica completa, incluindo anamnese, exame do estado mental, diagnóstico, acompanhamento clínico e definição de conduta terapêutica;

3- Diagnosticar, tratar e acompanhar transtornos mentais, comportamentais e do neurodesenvolvimento, conforme protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normativas do Ministério da Saúde;

4- Prescrever medicamentos psicotrópicos e demais terapias necessárias, observando a legislação vigente e normas específicas para medicamentos e receituários controlados;

5- Solicitar, analisar e interpretar exames complementares necessários à condução do

tratamento;

6- Emitir laudos, relatórios, pareceres médicos, atestados, encaminhamentos e demais documentos técnicos relacionados à sua área de atuação;

7- Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para o cuidado integral do paciente e para o fortalecimento da rede de atenção à saúde;

8- Realizar encaminhamentos para outros níveis de atenção ou serviços especializados, quando necessário, assegurando a continuidade do cuidado;

9- Atuar em situações de urgência e emergência psiquiátrica, conforme o nível de complexidade do serviço;

10- Registrar corretamente os atendimentos em prontuário eletrônico, garantindo sigilo, ética profissional e rastreabilidade das informações;

11- Participar de reuniões clínicas, discussões de casos, ações de matriciamento, educação permanente e atividades técnicas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado;

12- Atuar em conformidade com o Código de Ética Médica, normas do Conselho Federal de Medicina (CFM), legislação do SUS e regulamentos internos da Secretaria Municipal de Saúde;

13- Manter registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);

14- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO PEDIATRA ESPECIALISTA EM NEUROPEDIATRIA

CARGA HORÁRIA: 08 HORAS PLANTÃO

VALOR /HORA: R\$ 350,00

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 16.800,00

REQUISITOS: Graduação em Medicina Registro no Conselho de Classe e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos competentes, especialidade em neuropediatria. Registro de Qualificação de Especialista – RQE.

ATRIBUIÇÃO

1-Realizar atendimento médico especializado em neuropediatria a crianças e adolescentes, no âmbito ambulatorial ou em serviços especializados da rede municipal de saúde encaminhados pelo SUS;

2- Efetuar avaliação clínica e neurológica pediátrica completa, incluindo anamnese detalhada, exame físico e neurológico, investigação diagnóstica e acompanhamento evolutivo;

3- Diagnosticar, tratar e acompanhar distúrbios neurológicos do desenvolvimento infantil, tais como epilepsias, transtornos do neurodesenvolvimento, atrasos do desenvolvimento, cefaleias, paralisia cerebral, síndromes genéticas com repercussão neurológica, entre outros;

4-Realizar acompanhamento clínico de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos do

neurodesenvolvimento, conforme protocolos clínicos vigentes;

5- Prescrever tratamentos medicamentosos e não medicamentosos, observando diretrizes terapêuticas, evidências científicas e a legislação vigente;

6-Solicitar, analisar e interpretar exames complementares, como exames laboratoriais, neuroimagem e exames neurofisiológicos, quando necessários;

7- Emitir laudos, relatórios, pareceres médicos, atestados e encaminhamentos, inclusive para fins educacionais, assistenciais ou administrativos, quando cabível;

8-Atuar de forma integrada com equipe multiprofissional, visando ao cuidado integral da criança e do adolescente;

9-Realizar encaminhamentos para outros níveis de atenção ou serviços especializados, assegurando a continuidade do cuidado na rede de saúde;

10- Participar de reuniões clínicas, discussões de casos, ações de matriciamento, planos terapêuticos singulares (PTS) e atividades de educação permanente, quando solicitado;

11- Registrar corretamente os atendimentos em prontuário eletrônico, garantindo sigilo, ética profissional e qualidade das informações;

12-Atuar em conformidade com o Código de Ética Médica, normas do Conselho Federal de Medicina (CFM), legislação do SUS, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde;

13- Manter registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);

14- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

CARGA HORÁRIA: 12 HORAS PLANTÃO
--

VALOR /HORA: R\$ 166,67

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 12.000,00

REQUISITOS: Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Especialidade e devidamente registrado nos órgãos competentes. Registro de Qualificação de Especialista – RQE.
--

ATRIBUIÇÃO

1-Realizar atendimento médico especializado em endocrinologia aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em nível ambulatorial, ou em serviços especializados da rede municipal de saúde; 2- Efetuar avaliação clínica endocrinológica completa, incluindo anamnese, exame físico, diagnóstico, acompanhamento clínico e definição de conduta terapêutica; 3- Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças endócrinas e metabólicas, tais como diabetes mellitus, distúrbios da tireoide, obesidade, dislipidemias, doenças da hipófise, adrenal, osteoporose, distúrbios do crescimento e puberdade, entre outras; 4- Prescrever tratamentos medicamentosos e não medicamentosos, conforme protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e legislação vigente; 5- Solicitar, analisar e interpretar exames laboratoriais e de imagem necessários à condução
--

diagnóstica e terapêutica;

6- Emitir laudos, relatórios, pareceres médicos, atestados, encaminhamentos e demais documentos técnicos relacionados à sua área de atuação;

7- Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, especialmente com atenção primária, enfermagem, nutrição, psicologia, educação física e outros profissionais da rede de saúde;

8- Realizar encaminhamentos para outros níveis de atenção ou especialidades, quando necessário, garantindo a continuidade do cuidado;

9- Participar de ações de promoção, prevenção e educação em saúde relacionadas às doenças endócrinas e metabólicas;

10- Registrar adequadamente os atendimentos em prontuário eletrônico, assegurando sigilo profissional, ética e qualidade das informações;

11- Participar de reuniões clínicas, discussões de casos, matriciamento, educação permanente e atividades técnicas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado;

12- Atuar em conformidade com o Código de Ética Médica, normas do Conselho Federal de Medicina (CFM), legislação do SUS e regulamentos internos da Secretaria Municipal de Saúde;

13- Manter registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);

14- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO ORTOPEDISTA

CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS

VALOR /HORA: R\$ 225,00

VALOR MENSAL: R\$ 9.000,00

REQUISITOS: Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Especialidade e devidamente registrado nos órgãos competentes. Registro de Qualificação de Especialista – RQE.

ATRIBUIÇÃO

1-Realizar atendimento médico especializado em ortopedia e traumatologia aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em nível ambulatorial;

2-Efetuar avaliação clínica ortopédica completa, incluindo anamnese, exame físico, diagnóstico, acompanhamento e definição de conduta terapêutica;

3-Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças e lesões do sistema musculoesquelético, tais como fraturas, luxações, entorses, lesões ligamentares, tendinopatias, artroses, deformidades ósseas, doenças da coluna vertebral, entre outras;

4-Atuar no atendimento inicial e acompanhamento de pacientes vítimas de trauma ortopédico, conforme protocolos clínicos;

5-Prescrever tratamentos medicamentosos, imobilizações, órteses, fisioterapia e demais medidas terapêuticas necessárias;

- 6-Solicitar, analisar e interpretar exames complementares, como exames de imagem e laboratoriais, quando indicados;
- 7-Realizar procedimentos ortopédicos ambulatoriais compatíveis com o nível de complexidade do serviço;
- 8-Emitir laudos, relatórios, pareceres médicos, atestados, encaminhamentos e demais documentos técnicos relacionados à sua área de atuação;
- 9-Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais profissionais da rede de saúde;
- 10-Realizar encaminhamentos para serviços especializados ou de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do cuidado;
- 11-Registrar corretamente os atendimentos em prontuário eletrônico, assegurando sigilo profissional, ética e qualidade das informações;
- 12-Participar de reuniões clínicas, discussões de casos, educação permanente e atividades técnicas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado;
- 13-Atuar em conformidade com o Código de Ética Médica, normas do Conselho Federal de Medicina (CFM), legislação do SUS e regulamentos internos da Secretaria Municipal de Saúde;
- 14- Manter registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 15- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRICO

CARGA HORÁRIA: PLANTÃO 10 HORAS

VALOR /HORA: R\$ 237,50

VALOR MENSAL: R\$ 9.500,00

REQUISITOS: Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Especialidade e devidamente registrado nos órgãos competentes. Registro de Qualificação de Especialista – RQE.

ATRIBUIÇÃO

- 1-Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, tais como realização de cirurgias ginecológicas e partos, atendimento ambulatorial, planejamento familiar, inserção de DIU;
- 2- Efetuar avaliação clínica obstétrica completa, incluindo anamnese, exame físico, diagnóstico, acompanhamento pré-natal e definição de conduta terapêutica;
- 3- Realizar acompanhamento do pré-natal de risco habitual e identificar situações de alto risco, providenciando encaminhamento oportuno conforme protocolos vigentes;
- 4- Prestar assistência ao trabalho de parto, parto e pós-parto, conforme o nível de complexidade do serviço e protocolos assistenciais estabelecidos;
- 5- Atuar no atendimento às intercorrências obstétricas e situações de urgência e emergência materna;
- 6- Prescrever tratamentos medicamentosos e não medicamentosos, observando protocolos

clínicos, diretrizes terapêuticas e legislação vigente;

7- Solicitar, analisar e interpretar exames laboratoriais e de imagem necessários à condução diagnóstica e terapêutica;

8- Emitir laudos, relatórios, pareceres médicos, atestados, declarações e encaminhamentos relacionados à sua área de atuação;

9- Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, incluindo enfermagem obstétrica, pediatria, anestesiologia e demais profissionais da rede de saúde;

10- Realizar ações de promoção, prevenção e educação em saúde voltadas à saúde materna, planejamento reprodutivo e puerpério;

11- Registrar adequadamente os atendimentos em prontuário eletrônico, garantindo sigilo profissional, ética e qualidade das informações;

12- Participar de reuniões clínicas, discussões de casos, educação permanente e atividades técnicas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado;

13- Atuar em conformidade com o Código de Ética Médica, normas do Conselho Federal de Medicina (CFM), legislação do SUS, diretrizes do Ministério da Saúde e regulamentos internos da Secretaria Municipal de Saúde;

14- O profissional deverá realizar no mínimo 03 cirurgias médias/grandes e mínimo de atendimento de 10 pacientes entre consultas e retornos;

15- Manter registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);

16- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

NEUROPSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS

VALOR /HORA: R\$ 125,00

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00

REQUISITOS: Graduação em Psicologia, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Pós Graduação da Especialidade devidamente registrado nos órgãos competentes.

ATRIBUIÇÃO

1- Realizar avaliação neuropsicológica de crianças e adolescentes conforme demanda da rede municipal de saúde;

2- Aplicar, corrigir e interpretar testes, escalas e instrumentos psicológicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), visando à avaliação das funções cognitivas, emocionais e comportamentais;

3- Elaborar laudos, relatórios e pareceres neuropsicológicos, com fundamentação técnica e linguagem clara, observando as normas éticas e legais vigentes;

4- Realizar diagnóstico diferencial e acompanhamento de alterações cognitivas relacionadas a transtornos do neurodesenvolvimento, transtornos mentais, doenças neurológicas e neurodegenerativas;

5- Planejar e executar intervenções de reabilitação neuropsicológica, quando indicado, em conjunto com equipe multiprofissional;

- 6- Atuar no acompanhamento de usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, deficiência intelectual, transtornos de aprendizagem e outros quadros neuropsiquiátricos;
- 7- Orientar familiares, cuidadores e equipe técnica quanto às estratégias de manejo cognitivo, comportamental e funcional;
- 8- Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, incluindo médicos, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e pedagogos;
- 9- Participar de reuniões clínicas, discussões de casos, elaboração de Planos Terapêuticos Singulares (PTS), matriciamento e ações de educação permanente;
- 10- Registrar adequadamente os atendimentos em prontuário eletrônico, assegurando sigilo profissional, ética e qualidade das informações;
- 11- Atuar em conformidade com o Código de Ética Profissional do Psicólogo, resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP), legislação do SUS e normas institucionais;
- 12- Manter registro ativo no Conselho Regional de Psicologia;
- 13- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

NUTRICIONISTA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

VALOR /HORA: R\$ 20,00

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00

REQUISITOS: Graduação em Nutrição e Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÃO

- | |
|---|
| <ol style="list-style-type: none"> 1- Realizar atendimento nutricional individual e coletivo aos usuários do SUS, com avaliação do estado nutricional, diagnóstico, prescrição dietoterápica e acompanhamento; 2- Desenvolver ações de promoção da alimentação adequada e saudável, prevenção de agravos nutricionais e educação alimentar e nutricional, conforme diretrizes do Ministério da Saúde; 3- Atuar no acompanhamento nutricional de grupos prioritários, tais como gestantes, puérperas, crianças, adolescentes, pessoas com doenças crônicas, idosos e beneficiários de programas sociais; 4- Integrar e apoiar as equipes de Saúde da Família e Atenção Primária, contribuindo para o cuidado integral e longitudinal dos usuários; 5- Elaborar, acompanhar e avaliar indicadores e ações relacionadas à Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); 6- Registrar adequadamente as ações e atendimentos em prontuário eletrônico, sistemas oficiais do SUS e relatórios técnicos; 7- Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, incluindo médicos, enfermeiros, agentes comunitários de saúde, educadores físicos e demais profissionais da rede; 8- Participar de reuniões de equipe, planejamento local, ações intersetoriais, educação |
|---|

permanente e atividades técnicas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

09- Atuar em conformidade com o Código de Ética do Nutricionista, resoluções do CFN, legislação do SUS;

10- Realizar atendimentos e atividades educativas individuais e coletivas, incluindo grupos de educação alimentar e nutricional;

12- Orientar usuários, familiares e cuidadores quanto às práticas alimentares saudáveis e ao manejo nutricional de doenças;

13- Quando designado ao atendimento hospitalar, realizar orientação nutricional, prescrição de dieta de acordo com a clínica do paciente, fazer cardápio e capacitação dos profissionais da cozinha;

14- Manter registro ativo no Conselho Regional de Nutrição;

15- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

NUTRICIONISTA

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

VALOR /HORA: R\$ 20,00

VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00

REQUISITOS: Graduação em Nutrição e Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÃO

1- Realizar atendimento nutricional individual e coletivo aos usuários do SUS, com avaliação do estado nutricional, diagnóstico, prescrição dietoterápica e acompanhamento;

2- Desenvolver ações de promoção da alimentação adequada e saudável, prevenção de agravos nutricionais e educação alimentar e nutricional, conforme diretrizes do Ministério da Saúde;

3- Atuar no acompanhamento nutricional de grupos prioritários, tais como gestantes, puérperas, crianças, adolescentes, pessoas com doenças crônicas, idosos e beneficiários de programas sociais;

4- Integrar e apoiar as equipes de Saúde da Família e Atenção Primária, contribuindo para o cuidado integral e longitudinal dos usuários;

5- Elaborar, acompanhar e avaliar indicadores e ações relacionadas à Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN);

6- Registrar adequadamente as ações e atendimentos em prontuário eletrônico, sistemas oficiais do SUS e relatórios técnicos;

7- Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, incluindo médicos, enfermeiros, agentes comunitários de saúde, educadores físicos e demais profissionais da rede;

8- Participar de reuniões de equipe, planejamento local, ações intersetoriais, educação permanente e atividades técnicas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

09- Atuar em conformidade com o Código de Ética do Nutricionista, resoluções do CFN, legislação do SUS;

- 10-Realizar atendimentos e atividades educativas individuais e coletivas, incluindo grupos de educação alimentar e nutricional;
- 12-Orientar usuários, familiares e cuidadores quanto às práticas alimentares saudáveis e ao manejo nutricional de doenças;
- 13- Quando designado ao atendimento hospitalar, realizar orientação nutricional, prescrição de dieta de acordo com a clínica do paciente, fazer cardápio e capacitação dos profissionais da cozinha;
- 14- Manter registro ativo no Conselho Regional de Nutrição;
- 15- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

NUTRICIONISTA

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR /HORA: R\$ 20,00

VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00

REQUISITOS: Graduação em Nutrição e Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÃO

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"> 1-- Realizar atendimento nutricional individual e coletivo aos usuários do SUS, com avaliação do estado nutricional, diagnóstico, prescrição dietoterápica e acompanhamento; 2- Desenvolver ações de promoção da alimentação adequada e saudável, prevenção de agravos nutricionais e educação alimentar e nutricional, conforme diretrizes do Ministério da Saúde; 3- Atuar no acompanhamento nutricional de grupos prioritários, tais como gestantes, puérperas, crianças, adolescentes, pessoas com doenças crônicas, idosos e beneficiários de programas sociais; 4- Integrar e apoiar as equipes de Saúde da Família e Atenção Primária, contribuindo para o cuidado integral e longitudinal dos usuários; 5- Elaborar, acompanhar e avaliar indicadores e ações relacionadas à Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); 6- Registrar adequadamente as ações e atendimentos em prontuário eletrônico, sistemas oficiais do SUS e relatórios técnicos; 7- Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, incluindo médicos, enfermeiros, agentes comunitários de saúde, educadores físicos e demais profissionais da rede; 8- Participar de reuniões de equipe, planejamento local, ações intersetoriais, educação permanente e atividades técnicas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde; 09- Atuar em conformidade com o Código de Ética do Nutricionista, resoluções do CFN, legislação do SUS; 10-Realizar atendimentos e atividades educativas individuais e coletivas, incluindo grupos de educação alimentar e nutricional; |
|--|

- 12-Orientar usuários, familiares e cuidadores quanto às práticas alimentares saudáveis e ao manejo nutricional de doenças;
- 13- Quando designado ao atendimento hospitalar, realizar orientação nutricional, prescrição de dieta de acordo com a clínica do paciente, fazer cardápio e capacitação dos profissionais da cozinha;
- 14- Manter registro ativo no Conselho Regional de Nutrição;
- 15- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

ODONTÓLOGO ESF

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

VALOR /HORA: R\$ 26,25

VALOR MENSAL: R\$ 4.200,00

REQUISITOS: Graduação em Odontologia e Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÃO

- 1-Realizar atendimento odontológico aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em nível de Atenção Primária, conforme protocolos e diretrizes do Ministério da Saúde;
- 2- Executar ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde bucal, incluindo atendimentos clínicos individuais e coletivos;
- 3- Realizar procedimentos odontológicos básicos, tais como consultas, restaurações, profilaxia, raspagem, extrações simples, tratamento periodontal básico e atendimento de urgência odontológica;
- 4- Realizar ações de prevenção em saúde bucal, incluindo aplicação tópica de flúor, orientação de higiene oral e atividades educativas na unidade e no território;
- 5- Atuar no acompanhamento da saúde bucal de grupos prioritários, como gestantes, crianças, adolescentes, pessoas com doenças crônicas e idosos;
- 6- Integrar a equipe de Atenção Primária à Saúde, especialmente a Equipe de Saúde da Família, contribuindo para o cuidado integral dos usuários;
- 7- Solicitar, quando necessário, exames complementares e realizar encaminhamentos para serviços especializados, garantindo a continuidade do cuidado;
- 8- Registrar adequadamente os atendimentos em prontuário eletrônico e nos sistemas oficiais do SUS;
- 9- Participar do planejamento, execução e avaliação das ações de saúde bucal no território de abrangência da UBS;
- 10- Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, incluindo auxiliares e técnicos em saúde bucal, enfermagem, agentes comunitários de saúde e demais profissionais da rede;
- 11- Participar de reuniões de equipe, ações intersetoriais, educação permanente e atividades técnicas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 12- Zelar pela correta utilização, conservação e solicitação de materiais, equipamentos e

instrumental odontológico;

13- Atuar em conformidade com o Código de Ética Odontológica, normas do Conselho Federal de Odontologia (CFO), legislação do SUS e regulamentos internos da Secretaria Municipal de Saúde;

14- Manter registro ativo no Conselho Regional de Odontologia;

15- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

ODONTÓLOGO ENDODONTIA	ESPECIALISTA	EM
CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS		
VALOR /HORA: R\$ 112,50		
VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00		

REQUISITOS: Graduação em Odontologia, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Especialidade devidamente registrado nos órgãos competentes.

ATRIBUIÇÃO

- 1- Realizar atendimento odontológico especializado em endodontia aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a demanda da rede municipal de saúde;
- 2- Executar diagnóstico, planejamento e tratamento endodôntico dos dentes decíduos e permanentes, incluindo tratamento e retratamento de canais radiculares;
- 3- Realizar atendimento clínico especializado em casos de pulpites, necroses pulpares, abscessos periapicais, reabsorções dentárias e demais patologias pulpares e periapicais;
- 4- Solicitar, analisar e interpretar exames radiográficos e outros exames complementares necessários à condução do tratamento endodôntico;
- 5- Atuar no atendimento de urgências endodônticas, conforme protocolos assistenciais vigentes;
- 6- Prescrever medicamentos e terapias necessárias ao tratamento odontológico, observando a legislação vigente e normas do Conselho Federal de Odontologia (CFO);
- 7- Emitir laudos, relatórios, pareceres técnicos, atestados e encaminhamentos relacionados à sua área de atuação;
- 8- Registrar corretamente os procedimentos realizados em prontuário odontológico eletrônico e nos sistemas oficiais do SUS;
- 9- Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e com a rede de atenção à saúde bucal, garantindo a continuidade do cuidado ao usuário;
- 10- Realizar encaminhamentos para outros níveis de atenção ou especialidades odontológicas, quando necessário;
- 11- Participar de reuniões técnicas, discussões de casos, educação permanente e atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado;
- 12- Zelar pela correta utilização, conservação e solicitação de materiais, equipamentos e instrumentais odontológicos;

- 13- Atuar em conformidade com o Código de Ética Odontológica, normas do Conselho Federal de Odontologia (CFO), legislação do SUS e regulamentos internos da Secretaria Municipal de Saúde;
- 14- Manter registro ativo no Conselho Regional de Odontologia;
- 15- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

VALOR /HORA: R\$ 20,00

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00

REQUISITOS: Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÃO

- 1- Prestar atendimento psicológico individual e/ou em grupo aos usuários da APS, conforme encaminhamento e demanda do serviço;
- 2- Atuar na promoção da saúde mental, prevenção de agravos e cuidado longitudinal;
- 3- Realizar avaliação psicológica inicial e acompanhamento dos usuários;
- 4- Identificar demandas de sofrimento psíquico leve a moderado;
- 5- Elaborar plano de cuidado psicológico em articulação com a equipe de referência;
- 6- Atuar no matriciamento das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF);
- 7- Participar de discussões de casos e compartilhamento de saberes;
- 8- Contribuir para ampliação da resolutividade da Atenção Primária;
- 9- Desenvolver grupos terapêuticos, ações educativas e atividades coletivas;
- 10- Participar de ações no território, visitas domiciliares e atividades comunitárias, quando indicado;
- 11- Articular ações com a rede de atenção psicossocial;
- 12- Atuar de forma integrada com os demais profissionais da eMulti;
- 13- Participar da elaboração e acompanhamento do Plano Terapêutico Singular (PTS);
- 14- Contribuir para a integralidade do cuidado;
- 15- Identificar necessidade de encaminhamento para serviços especializados;
- 16- Articular-se com ambulatórios especializados e demais pontos da rede;
- 17- Acompanhar usuários encaminhados, quando indicado;
- 18- Realizar registros dos atendimentos e ações em prontuário;
- 19- Elaborar relatórios técnicos, pareceres e documentos psicológicos, quando solicitado;
- 20- Alimentar sistemas de informação conforme normativas da APS;
- 21- Atuar conforme o Código de Ética Profissional do Psicólogo;
- 22- Manter registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia;
- 23- Garantir sigilo profissional e respeito aos direitos dos usuários;
- 24- Atender às demandas do serviço conforme necessidade assistencial;
- 25- Submeter-se às normas, protocolos e fluxos da APS e da Secretaria Municipal de Saúde;

26- Executar atividades compatíveis com a função, respeitados os limites legais;
27- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR /HORA: R\$ 20,00

VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00

REQUISITOS: Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÃO

1- Prestar atendimento psicológico individual e/ou em grupo aos usuários da APS, conforme encaminhamento e demanda do serviço;
2- Atuar na promoção da saúde mental, prevenção de agravos e cuidado longitudinal;
3- Realizar avaliação psicológica inicial e acompanhamento dos usuários;
4- Identificar demandas de sofrimento psíquico leve a moderado;
5- Elaborar plano de cuidado psicológico em articulação com a equipe de referência;
6- Atuar no matriciamento das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF);
7- Participar de discussões de casos e compartilhamento de saberes;
8- Contribuir para ampliação da resolutividade da Atenção Primária;
9- Desenvolver grupos terapêuticos, ações educativas e atividades coletivas;
10- Participar de ações no território, visitas domiciliares e atividades comunitárias, quando indicado;
11- Articular ações com a rede de atenção psicossocial;
12- Atuar de forma integrada com os demais profissionais da eMulti;
13- Participar da elaboração e acompanhamento do Plano Terapêutico Singular (PTS);
14- Contribuir para a integralidade do cuidado;
15- Identificar necessidade de encaminhamento para serviços especializados;
16- Articular-se com ambulatorios especializados e demais pontos da rede;
17- Acompanhar usuários encaminhados, quando indicado;
18- Realizar registros dos atendimentos e ações em prontuário;
19- Elaborar relatórios técnicos, pareceres e documentos psicológicos, quando solicitado;
20- Alimentar sistemas de informação conforme normativas da APS;
21- Atuar conforme o Código de Ética Profissional do Psicólogo;
22- Manter registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia;
23- Garantir sigilo profissional e respeito aos direitos dos usuários;
24- Atender às demandas do serviço conforme necessidade assistencial;
25- Submeter-se às normas, protocolos e fluxos da APS e da Secretaria Municipal de Saúde;
26- Executar atividades compatíveis com a função, respeitados os limites legais;
27- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

PSICÓLOGO - hospital
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS VALOR /HORA: R\$ 20,00 VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00
REQUISITOS: Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe
ATRIBUIÇÃO
1-Prestar atendimento psicológico aos pacientes hospitalizados, em observação, urgência, emergência e ambulatorial, conforme demanda do serviço; 2-Oferecer suporte psicológico durante o adoecimento, internação, procedimentos e alta hospitalar; 3-Realizar avaliação psicológica breve dos pacientes; 4-Identificar sofrimento psíquico, fatores emocionais associados ao quadro clínico e riscos psicossociais; 5-Realizar intervenções psicológicas focais e de curta duração, compatíveis com o contexto hospitalar; 6-Oferecer escuta qualificada e orientação psicológica a familiares e acompanhantes; 7-Apoiar familiares em situações de crise, internação prolongada, agravamento clínico, óbito ou luto; 8-Contribuir para o fortalecimento do vínculo familiar no processo de cuidado; 9-Atuar em situações de urgência emocional, crise psicológica e sofrimento intenso; 10-Apoiar a equipe em casos de óbito, comunicação de más notícias e cuidados paliativos, quando aplicável; 11-Contribuir para a humanização da assistência hospitalar; 12-Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional do hospital; 13-Participar de discussões de casos clínicos e assistenciais; 14-Contribuir para a elaboração de condutas integradas ao cuidado do paciente; 15-Identificar necessidade de encaminhamento para serviços especializados de saúde mental; 16-Articular-se com ambulatorios, atenção básica e rede de apoio psicossocial; 17-Orientar pacientes e familiares quanto à continuidade do cuidado após a alta; 18-Realizar registros dos atendimentos psicológicos em prontuário; 19-Elaborar relatórios, pareceres e documentos técnicos, quando solicitado; 20-Manter registros claros, éticos e compatíveis com o contexto hospitalar; 21-Atuar conforme o Código de Ética Profissional do Psicólogo; 22-Manter registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia; 23-Garantir sigilo profissional, respeitando os limites legais e institucionais; 24-Participar de reuniões de equipe, discussões técnicas e ações de educação permanente; 25-Apoiar ações de humanização e saúde do trabalhador, quando solicitado; 26-Contribuir para a melhoria da qualidade da assistência hospitalar; 27-Atender às demandas do hospital conforme necessidade assistencial; 28-Submeter-se às normas, protocolos e fluxos do hospital e da Secretaria Municipal de

Saúde;

29- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

**PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM ABA –
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA**

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR /HORA: R\$ 40,00

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00

REQUISITOS: Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe, Pós Graduação em Terapia Analise do Comportamento Aplicada - ABA.

ATRIBUIÇÃO

- 1-Realizar avaliação psicológica e comportamental de usuários encaminhados pela rede pública de saúde, especialmente pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento;
- 2-Executar atendimentos terapêuticos individuais baseados na Análise do Comportamento Aplicada (ABA);
- 3-Elaborar diagnóstico funcional do comportamento, com identificação de habilidades a serem desenvolvidas e comportamentos a serem reduzidos;
- 4-Elaborar e executar Plano Terapêutico Individualizado, contendo objetivos mensuráveis, estratégias de intervenção e critérios de avaliação;
- 5-Aplicar procedimentos técnicos da ABA, tais como: análise funcional do comportamento, reforçamento positivo, modelagem, encadeamento, ensino por tentativas discretas (DTT) e ensino em ambiente natural (NET);
- 6-Promover a generalização e manutenção das habilidades adquiridas pelo usuário.
- 7-Registrar sistematicamente a evolução terapêutica do usuário, com coleta e análise de dados comportamentais;
- 8-Avaliar periodicamente os resultados obtidos, realizando ajustes técnicos sempre que necessário;
- 9-Emitir relatórios técnicos, pareceres e evoluções, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 10-Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional;
- 11-Participar da construção e execução do Plano Terapêutico Singular (PTS);
- 12-Realizar orientações técnicas a familiares, cuidadores e, quando indicado, instituições educacionais, visando à continuidade do cuidado;
- 13-Atuar em conformidade com o Código de Ética Profissional do Psicólogo, resoluções do Conselho Federal de Psicologia e demais normativas vigentes;
- 14-Manter prontuários e registros técnicos atualizados, respeitando o sigilo profissional e a legislação aplicável;
- 15-Garantir consentimento informado e respeito aos direitos do usuário;

- 16-Submeter-se às normas, fluxos, protocolos assistenciais e mecanismos de regulação do SUS;
- 17-Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados;
- 18- Manter registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia;
- 19- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

VALOR /HORA: R\$ 11,25

VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00

REQUISITOS: Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÃO

- 1-Auxiliar o cirurgião-dentista nos atendimentos clínicos, preparando o paciente, o consultório odontológico e os instrumentais;
- 2- Realizar a organização do ambiente de trabalho antes, durante e após os atendimentos;
- 3- Instrumentar o cirurgião-dentista durante procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais;
- 4- Manipular materiais odontológicos conforme orientação e protocolos estabelecidos;
- 5- Executar a limpeza, desinfecção, esterilização, preparo e acondicionamento de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos;
- 6- Cumprir rigorosamente as normas de biossegurança, controle de infecção e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 7- Realizar o descarte adequado de resíduos de serviços de saúde, conforme legislação vigente;
- 8- Auxiliar nas ações de educação em saúde bucal, sob supervisão do cirurgião-dentista;
- 9- Apoiar atividades coletivas de promoção da saúde bucal, prevenção de agravos e orientação à população;
- 10- Orientar os usuários quanto aos cuidados básicos de higiene bucal, conforme diretrizes da equipe;
- 11- Realizar registros administrativos e assistenciais relacionados aos atendimentos odontológicos, conforme sistemas oficiais e protocolos do SUS;
- 12- Controlar e organizar materiais, insumos e instrumentais odontológicos;
- 13- Auxiliar no controle de estoque e na solicitação de reposição de materiais;
- 14- Atuar de forma integrada com a equipe de saúde bucal e demais profissionais da unidade;
- 15- Participar de reuniões de equipe, ações de planejamento e educação permanente;
- 16- Colaborar na organização da agenda odontológica, conforme fluxo estabelecido;
- 17- Atuar em conformidade com a Lei nº 11.889/2008, que regulamenta as profissões de Auxiliar e Técnico em Saúde Bucal;

- 18- Cumprir as normas do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e Código de Ética Odontológica;
- 19- Manter postura ética, respeitando o sigilo profissional e os direitos dos usuários;
- 20- Manter registro ativo e regular no Conselho Regional de Odontologia;
- 21- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

ASSISTENTE SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

VALOR /HORA: R\$ 20,00

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00

REQUISITOS: Graduação em Assistencial Social e Registro no Conselho de Classe
--

ATRIBUIÇÃO

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"> 1-Realizar atendimento social a pacientes internados, em observação ou atendimento ambulatorial hospitalar, bem como a seus familiares e acompanhantes, quando solicitado pelo hospital; 2- Proceder à avaliação socioeconômica e familiar do usuário, identificando vulnerabilidades sociais que interfiram no tratamento e na recuperação; 3- Prestar orientação social quanto a direitos, benefícios socioassistenciais, previdenciários e de saúde; 4- Atuar no acolhimento humanizado, escuta qualificada e mediação de conflitos no ambiente hospitalar; 5- Participar do planejamento da alta hospitalar responsável, articulando recursos da rede de atenção à saúde e da rede socioassistencial, quando solicitado pelo hospital; 6- Identificar necessidades de continuidade do cuidado pós-alta (medicamentos, transporte, acompanhamento em UBS, entre outros); 7- Elaborar encaminhamentos e relatórios sociais para serviços da rede SUS e SUAS; 8- Apoiar pacientes e famílias em situações de óbito, cuidados paliativos e situações de vulnerabilidade social extrema; 9- Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional (médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, nutricionistas, entre outros); 10- Participar da elaboração e execução do Plano Terapêutico Singular (PTS); 11- Contribuir para a humanização do cuidado e qualificação do atendimento hospitalar; 12- Executar ações alinhadas às diretrizes, protocolos e fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde; 13- Atender demandas administrativas e assistenciais relacionadas a: Tratamento Fora do Domicílio (TFD); Transporte sanitário; Acesso a exames, procedimentos e medicamentos; Articulação com regulação municipal, estadual e interestadual; Apoiar a Secretaria Municipal de Saúde na mediação de demandas sociais relacionadas ao acesso aos serviços de saúde; 14- Articular ações com a rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública); |
|--|

- 15- Manter interface com instituições filantrópicas, organizações da sociedade civil e demais serviços de apoio social;
- 16- Facilitar o acesso do usuário às políticas públicas complementares à saúde;
- 17- Elaborar relatórios, pareceres e laudos sociais, quando solicitado, respeitando os limites éticos e técnicos da profissão;
- 18- Manter registros atualizados em prontuários eletrônicos;
- 19- Alimentar sistemas oficiais e instrumentos de monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde;
- 20- Atuar conforme o Código de Ética Profissional do Assistente Social e a Lei nº 8.662/1993, que regulamenta a profissão;
- 21- Garantir o sigilo profissional, a autonomia do usuário e o respeito à dignidade humana;
- 22- Atuar na defesa dos direitos sociais e no enfrentamento das desigualdades;
- 23- Participar de capacitações, reuniões técnicas e ações de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 24- Contribuir para o planejamento, avaliação e melhoria contínua dos serviços hospitalares e da rede municipal de saúde;
- 25- Manter registro ativo e regular no Conselho Regional de Assistência Social;
- 26- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

FARMACÊUTICO HOSPITALAR

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

VALOR /HORA: R\$ 23,75

VALOR MENSAL: R\$ 3.800,00

REQUISITOS: Graduação em Farmácia e Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÃO

- | |
|--|
| <ol style="list-style-type: none"> 1-Planejar, organizar, coordenar e executar as atividades da farmácia hospitalar, garantindo o uso seguro, racional e eficaz de medicamentos; 2- Atuar na seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e controle de medicamentos e produtos para a saúde; 3- Assegurar o cumprimento da Relação Municipal/Estadual/Nacional de Medicamentos Essenciais (REMUME/RENAME); 4- Realizar análise técnica das prescrições médicas, identificando possíveis interações, incompatibilidades, doses inadequadas e reações adversas; 5- Promover o uso racional de medicamentos e a segurança do paciente; 6- Orientar pacientes e familiares quanto ao uso correto de medicamentos durante a internação e na alta hospitalar; 7- Controlar estoque, validade, rastreabilidade e condições de armazenamento de medicamentos e insumos; 8- Elaborar e monitorar indicadores de consumo, perdas e vencimentos; |
|--|

- 9- Garantir a adequada conservação de medicamentos termolábeis e controlados;
- 10- Cumprir normas de controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998);
- 11- Realizar ou supervisionar o preparo e a dispensação de medicamentos, incluindo: Doses unitárias; Medicamentos injetáveis; Antimicrobianos; Nutrição parenteral, quando aplicável; Garantir a segurança e rastreabilidade dos medicamentos dispensados às unidades assistenciais;
- 12- Participar das comissões hospitalares, tais como: Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT); Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH); Contribuir para a elaboração, implantação e revisão de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- 13- Assegurar o cumprimento das normas sanitárias vigentes (ANVISA, RDCs aplicáveis);
- 14- Manter a farmácia hospitalar em conformidade com exigências legais e de boas práticas;
- 15- Acompanhar inspeções sanitárias e processos de acreditação, quando existentes;
- 16- Capacitar e supervisionar a equipe de farmácia e demais profissionais envolvidos no uso de medicamentos;
- 17- Participar de ações de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 18- Emitir pareceres técnicos relacionados à assistência farmacêutica hospitalar, quando solicitado;
- 19- Manter registros técnicos, administrativos e assistenciais atualizados;
- 20- Alimentar sistemas oficiais relacionados à assistência farmacêutica;
- 21- Elaborar relatórios de consumo, custos, indicadores e desempenho da farmácia hospitalar;
- 22- Atuar conforme o Código de Ética Farmacêutica e legislação vigente;
- 23- Manter registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- 24- Garantir sigilo profissional e responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- 25- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

FARMACÊUTICO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR /HORA: R\$ 31,25

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00

REQUISITOS: Graduação em Farmácia e Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÃO

- 1-Organizar, coordenar e executar as atividades da Farmácia Básica Municipal, garantindo o funcionamento regular do serviço;
- 2-Atuar como Responsável Técnico, quando designado, perante os órgãos competentes;
- 3-Garantir o acesso da população aos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, conforme RENAME e REMUME;

- 4-Realizar a programação de medicamentos com base no consumo histórico, perfil epidemiológico local e demanda das UBS;
- 5-Solicitar, receber e conferir medicamentos e insumos;
- 6-Acompanhar o abastecimento, prevenindo faltas e desperdícios, compatível com a realidade do município;
- 7-Garantir condições adequadas de armazenamento e conservação dos medicamentos;
- 8-Controlar estoque, validade, lote e perdas;
- 9-Realizar inventários periódicos;
- 10-Controlar medicamentos sujeitos a controle especial, conforme legislação vigente;
- 11-Realizar a dispensação de medicamentos aos usuários do SUS;
- 12-Orientar os usuários quanto ao uso correto dos medicamentos, posologia, conservação e possíveis efeitos adversos;
- 13-Promover o uso racional de medicamentos, especialmente em pacientes com doenças crônicas;
- 14-Atuar de forma integrada com as equipes das UBS e ESF;
- 15-Apoiar profissionais de saúde quanto ao uso adequado de medicamentos;
- 16-Participar, quando possível, de ações educativas e campanhas de saúde;
- 17-Manter registros atualizados de entrada e saída de medicamentos;
- 18-Alimentar sistemas oficiais da Assistência Farmacêutica, quando exigido;
- 19-Elaborar relatórios simples de consumo e abastecimento;
- 20-Apoiar processos de auditoria e controle interno/externo;
- 21-Orientar e supervisionar auxiliares ou atendentes da farmácia;
- 22-Organizar rotinas de trabalho compatíveis com a estrutura disponível;
- 23-Garantir o cumprimento das normas sanitárias e boas práticas;
- 24-Atuar conforme o Código de Ética Farmacêutica;
- 25-Manter registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- 26-Assegurar sigilo profissional e respeito aos usuários;
- 27-Apoiar a Secretaria Municipal de Saúde no planejamento da Assistência Farmacêutica;
- 28-Contribuir para atualização da REMUME, quando solicitado, emitir informações e pareceres técnicos simples, quando demandado;
- 29- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

MOTORISTA CONDUTOR HABILITADO PARA AMBULÂNCIA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

VALOR /HORA: R\$ 20,00

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00

REQUISITOS: Habilitação Categoria “D”, curso de Urgência e Emergência e Curso de MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos)

ATRIBUIÇÃO



- 1-Conduzir ambulância para transporte de pacientes, equipes de saúde, materiais e equipamentos, conforme solicitação e regulação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2- Realizar transporte sanitário eletivo e de urgência/emergência, respeitando os protocolos assistenciais e fluxos do SUS;
- 3- Garantir a segurança do paciente, da equipe e de terceiros durante o deslocamento;
- 4- Auxiliar a equipe de saúde no embarque e desembarque do paciente;
- 5- Apoiar na imobilização, acomodação e remoção segura do paciente, conforme orientação da equipe assistencial;
- 6- Permanecer no local durante o atendimento externo, quando necessário, prestando apoio logístico;
- 7- Realizar vistoria diária da ambulância, verificando condições mecânicas, elétricas e de segurança;
- 8- Conferir e zelar pela limpeza, higienização e organização interna e externa do veículo;
- 9- Comunicar imediatamente à coordenação qualquer irregularidade, avaria ou necessidade de manutenção;
- 10- Conferir a presença e o funcionamento dos equipamentos obrigatórios da ambulância;
- 11- Auxiliar no controle de materiais, insumos e equipamentos, comunicando faltas ou irregularidades;
- 12- Zelar pela conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade;
- 13- Cumprir as normas de trânsito, utilizando dispositivos sonoros e luminosos apenas em situações autorizadas;
- 14- Respeitar protocolos de transporte sanitário, urgência e emergência definidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 15- Manter postura ética, responsável e humanizada no atendimento aos usuários;
- 16- Preencher corretamente os registros de transporte, controle de quilometragem, horários e ocorrências;
- 17- Comunicar à coordenação qualquer intercorrência durante o transporte;
- 18- Manter comunicação clara e eficiente com a equipe de saúde e a Secretaria Municipal de Saúde;
- 19- Apoiar demandas administrativas relacionadas ao transporte sanitário;
- 20- Realizar deslocamentos para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), quando designado;
- 21- Apoiar campanhas de saúde e ações institucionais, quando solicitado;
- 22- Participar de treinamentos, capacitações e reciclagens promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 23- Manter-se atualizado quanto às normas de condução de veículos de emergência e atendimento humanizado;
- 24- Atuar conforme legislação de trânsito vigente e normas do SUS;
- 25- Manter Carteira Nacional de Habilitação compatível com a função;
- 26- Apresentar cursos exigidos para condução de ambulância;
- 27- Manter sigilo sobre informações relacionadas aos pacientes transportados;
- 28- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a

critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

MOTORISTA CONDUTOR HABILITADO PARA AMBULÂNCIA

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS PLANTÃO

VALOR /HORA: R\$ 13,333

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 6.400,00

REQUISITOS: Carteira de Habilitação Categoria “D”, curso de Urgência e Emergência e Curso de MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos)

ATRIBUIÇÃO

- 1-Conduzir ambulância para transporte de pacientes, equipes de saúde, materiais e equipamentos, conforme solicitação e regulação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2- Realizar transporte sanitário eletivo e de urgência/emergência, respeitando os protocolos assistenciais e fluxos do SUS;
- 3- Garantir a segurança do paciente, da equipe e de terceiros durante o deslocamento;
- 4- Auxiliar a equipe de saúde no embarque e desembarque do paciente;
- 5- Apoiar na imobilização, acomodação e remoção segura do paciente, conforme orientação da equipe assistencial;
- 6- Permanecer no local durante o atendimento externo, quando necessário, prestando apoio logístico;
- 7- Realizar vistoria diária da ambulância, verificando condições mecânicas, elétricas e de segurança;
- 8- Conferir e zelar pela limpeza, higienização e organização interna e externa do veículo;
- 9- Comunicar imediatamente à coordenação qualquer irregularidade, avaria ou necessidade de manutenção;
- 10- Conferir a presença e o funcionamento dos equipamentos obrigatórios da ambulância;
- 11- Auxiliar no controle de materiais, insumos e equipamentos, comunicando faltas ou irregularidades;
- 12- Zelar pela conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade;
- 13- Cumprir as normas de trânsito, utilizando dispositivos sonoros e luminosos apenas em situações autorizadas;
- 14- Respeitar protocolos de transporte sanitário, urgência e emergência definidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 15- Manter postura ética, responsável e humanizada no atendimento aos usuários;
- 16- Preencher corretamente os registros de transporte, controle de quilometragem, horários e ocorrências;
- 17- Comunicar à coordenação qualquer intercorrência durante o transporte;
- 18- Manter comunicação clara e eficiente com a equipe de saúde e a Secretaria Municipal de Saúde;
- 19- Apoiar demandas administrativas relacionadas ao transporte sanitário;
- 20- Realizar deslocamentos para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), quando designado;

- 21- Apoiar campanhas de saúde e ações institucionais, quando solicitado;
- 22- Participar de treinamentos, capacitações e reciclagens promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 23- Manter-se atualizado quanto às normas de condução de veículos de emergência e atendimento humanizado;
- 24- Atuar conforme legislação de trânsito vigente e normas do SUS;
- 25- Manter Carteira Nacional de Habilitação compatível com a função;
- 26- Apresentar cursos exigidos para condução de ambulância;
- 27- Manter sigilo sobre informações relacionadas aos pacientes transportados;
- 28- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

MOTORISTA CONDUTOR HABILITADO PARA AMBULÂNCIA

CARGA HORÁRIA: 12 HORAS PLANTÃO

VALOR /HORA: R\$ 11,667

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 2.800,00

REQUISITOS: Carteira de Habilitação Categoria “D”, curso de Urgência e Emergência e Curso de MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos)

ATRIBUIÇÃO

- 1-Conduzir ambulância para transporte de pacientes, equipes de saúde, materiais e equipamentos, conforme solicitação e regulação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2- Realizar transporte sanitário eletivo e de urgência/emergência, respeitando os protocolos assistenciais e fluxos do SUS;
- 3- Garantir a segurança do paciente, da equipe e de terceiros durante o deslocamento;
- 4- Auxiliar a equipe de saúde no embarque e desembarque do paciente;
- 5- Apoiar na imobilização, acomodação e remoção segura do paciente, conforme orientação da equipe assistencial;
- 6- Permanecer no local durante o atendimento externo, quando necessário, prestando apoio logístico;
- 7- Realizar vistoria diária da ambulância, verificando condições mecânicas, elétricas e de segurança;
- 8- Conferir e zelar pela limpeza, higienização e organização interna e externa do veículo;
- 9- Comunicar imediatamente à coordenação qualquer irregularidade, avaria ou necessidade de manutenção;
- 10- Conferir a presença e o funcionamento dos equipamentos obrigatórios da ambulância;
- 11- Auxiliar no controle de materiais, insumos e equipamentos, comunicando faltas ou irregularidades;
- 12- Zelar pela conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade;

- 13- Cumprir as normas de trânsito, utilizando dispositivos sonoros e luminosos apenas em situações autorizadas;
- 14- Respeitar protocolos de transporte sanitário, urgência e emergência definidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 15- Manter postura ética, responsável e humanizada no atendimento aos usuários;
- 16- Preencher corretamente os registros de transporte, controle de quilometragem, horários e ocorrências;
- 17- Comunicar à coordenação qualquer intercorrência durante o transporte;
- 18- Manter comunicação clara e eficiente com a equipe de saúde e a Secretaria Municipal de Saúde;
- 19- Apoiar demandas administrativas relacionadas ao transporte sanitário;
- 20- Realizar deslocamentos para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), quando designado;
- 21- Apoiar campanhas de saúde e ações institucionais, quando solicitado;
- 22- Participar de treinamentos, capacitações e reciclagens promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 23- Manter-se atualizado quanto às normas de condução de veículos de emergência e atendimento humanizado;
- 24- Atuar conforme legislação de trânsito vigente e normas do SUS;
- 25- Manter Carteira Nacional de Habilitação compatível com a função;
- 26- Apresentar cursos exigidos para condução de ambulância;
- 27- Manter sigilo sobre informações relacionadas aos pacientes transportados;
- 28- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

MOTORISTA CONDUTOR HABILITADO PARA AMBULÂNCIA SAMU

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS PLANTÃO

VALOR /HORA: R\$ 16,667

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 8.000,00

REQUISITOS: Carteira de Habilitação Categoria “D”, curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar), curso de CVE (Condutor de Veículo de Emergência) e 1 ano de experiência comprovada.

ATRIBUIÇÃO

- 1-Conduzir ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, em situações de urgência e emergência, obedecendo às normas de trânsito e protocolos operacionais;
- 2- Utilizar dispositivos sonoros e luminosos exclusivamente em situações autorizadas e conforme regulação médica;
- 3- Garantir a segurança da equipe, do paciente e de terceiros durante todo o deslocamento;
- 4- Auxiliar a equipe de saúde no atendimento pré-hospitalar, conforme sua capacitação;

- 5- Apoiar na remoção, imobilização e transporte seguro do paciente;
- 6- Permanecer no local da ocorrência, prestando suporte logístico à equipe assistencial;
- 7- Auxiliar no embarque e desembarque do paciente e no acondicionamento adequado na ambulância;
- 8- Manter conhecimento atualizado da malha viária, rotas alternativas e localização de unidades de saúde da região;
- 9- Escolher trajetos mais rápidos e seguros, considerando o tipo de ocorrência e orientação da Central de Regulação;
- 10- Realizar checagem diária da ambulância antes do início do plantão;
- 11- Conferir funcionamento de equipamentos, sinalização, sistemas de comunicação e itens obrigatórios;
- 12- Zelar pela limpeza, higienização e conservação da ambulância;
- 13- Comunicar imediatamente qualquer falha, dano ou necessidade de manutenção;
- 14- Auxiliar na conferência e organização de materiais, equipamentos e insumos da ambulância;
- 15- Informar à coordenação sobre faltas, vencimentos ou irregularidades;
- 16- Garantir que a ambulância esteja sempre em condições de uso e pronta resposta;
- 17- Manter comunicação contínua e eficiente com a Central de Regulação do SAMU;
- 18- Preencher corretamente fichas, formulários e registros de atendimento, conforme normas do serviço;
- 19- Comunicar intercorrências ocorridas durante o atendimento e transporte;
- 20- Cumprir rigorosamente os protocolos operacionais padrão (POP) do SAMU 192;
- 21- Atuar conforme as diretrizes do Ministério da Saúde e normativas do serviço;
- 22- Respeitar a hierarquia, fluxos e orientações da Central de Regulação Médica;
- 23- Manter postura ética, profissional e humanizada no atendimento aos usuários;
- 24- Respeitar o sigilo das informações relacionadas ao paciente e à ocorrência;
- 25- Atuar com equilíbrio emocional, responsabilidade e trabalho em equipe;
- 26- Participar obrigatoriamente de treinamentos, capacitações e reciclagens promovidas pelo SAMU;
- 27- Manter atualizados cursos exigidos para atuação no atendimento pré-hospitalar;
- 28- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

VALOR /HORA: R\$ 18,563

VALOR MENSAL: R\$ 2.970,00

REQUISITOS: Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÃO

1- Prestar cuidados de enfermagem aos usuários adscritos à equipe de Saúde da Família, sob
--

supervisão do enfermeiro;

- 2- Aferir sinais vitais, realizar curativos, administrar medicamentos, coletar material para exames e realizar testes rápidos;
- 3- Apoiar o acolhimento, escuta inicial e classificação de risco, quando aplicável;
- 4- Auxiliar nas consultas médicas e de enfermagem, quando solicitado;
- 5- Executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito da Atenção Básica;
- 6- Auxiliar no acompanhamento de gestantes, puérperas e recém-nascidos;
- 7- Apoiar ações de saúde da criança, imunização e vigilância do crescimento e desenvolvimento;
- 8- Apoiar o acompanhamento de pacientes com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, entre outras);
- 9- Atuar na sala de vacina, conforme capacitação, realizando preparo, administração e conservação de imunobiológicos;
- 10- Auxiliar em ações de vigilância epidemiológica, sanitária e em saúde do trabalhador;
- 11- Notificar agravos e eventos de interesse em saúde pública, conforme orientação da equipe;
- 12- Organizar e manter a sala de procedimentos, materiais, equipamentos e insumos;
- 13- Cumprir normas de biossegurança, controle de infecção e uso de EPIs;
- 14- Realizar a limpeza, desinfecção e esterilização de materiais, quando aplicável;
- 15- Realizar registros dos atendimentos e procedimentos em prontuário eletrônico;
- 16- Alimentar sistemas de informação do SUS, conforme orientação da equipe;
- 17- Apoiar o controle de agendas, fluxos e encaminhamentos;
- 18- Atuar de forma integrada com a equipe da ESF e demais profissionais da UBS;
- 19- Participar de reuniões de equipe, ações de planejamento e educação permanente;
- 20- Contribuir para a elaboração e execução do Plano de Ação da equipe;
- 21- Apoiar ações educativas, campanhas de saúde e atividades coletivas no território;
- 22- Participar de ações extramuros, quando programadas pela equipe;
- 23- Colaborar com o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade;
- 24- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL

CARGA HORÁRIA: 06 HORAS PLANTÃO
--

VALOR /HORA: R\$ 20,533

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 2.464,00
--

REQUISITOS: Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÃO

1- Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em atendimento de urgência, emergência e internação hospitalar, sob supervisão do enfermeiro;

- 2-Executar procedimentos de enfermagem conforme prescrição médica e de enfermagem;
- 3-Aferir sinais vitais, realizar curativos, administrar medicamentos, coletar materiais para exames e prestar cuidados gerais de higiene e conforto;
- 4-Atuar na recepção e acolhimento dos pacientes em situação de urgência e emergência;
- 5-Auxiliar no atendimento inicial, estabilização e monitoramento do paciente;
- 6-Apoiar procedimentos invasivos e não invasivos realizados pela equipe;
- 7-Preparar e organizar materiais, equipamentos e medicações para atendimento emergencial;
- 8-Prestar cuidados contínuos aos pacientes internados, observando evolução clínica e intercorrências;
- 9-Auxiliar na mobilização, posicionamento, alimentação e cuidados gerais do paciente;
- 10-Comunicar imediatamente ao enfermeiro qualquer alteração no estado clínico do paciente;
- 11-Realizar o transporte seguro de pacientes para exames, procedimentos, transferências internas e externas, quando designado;
- 12-Auxiliar no transporte inter-hospitalar, quando designado, conforme protocolos estabelecidos;
- 13-Garantir a correta identificação, acomodação e segurança do paciente durante o transporte;
- 14-Auxiliar no embarque e desembarque do paciente em ambulância, quando aplicável;
- 15-Atuar de forma integrada com médicos, enfermeiros e demais profissionais da equipe de saúde;
- 16-Auxiliar na execução do plano de cuidados e do Plano Terapêutico Singular (PTS);
- 17-Apoiar ações de humanização do atendimento hospitalar;
- 18-Organizar e manter salas, leitos, equipamentos e materiais em condições adequadas de uso;
- 19-Cumprir normas de biossegurança, prevenção e controle de infecção hospitalar;
- 20-Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 21-Realizar limpeza e desinfecção de materiais, quando aplicável à função;
- 22-Registrar procedimentos, cuidados e evolução do paciente em prontuário eletrônico;
- 23-Preencher formulários e registros hospitalares relacionados à assistência;
- 24-Comunicar ocorrências, intercorrências e eventos adversos à equipe responsável;
- 25-Atuar conforme a Lei nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987 e Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- 26-Manter registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- 27-Garantir sigilo profissional, respeito e atendimento humanizado aos usuários;
- 28-Participar de treinamentos, capacitações e educação permanente promovidos pela instituição ou Secretaria Municipal de Saúde;
- 29-Manter-se atualizado quanto às rotinas hospitalares, protocolos de urgência e emergência e transporte de pacientes;
- 30- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a

critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL

CARGA HORÁRIA: 12 HORAS PLANTÃO

VALOR /HORA: R\$ 20,625

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 4.950,00

REQUISITOS: Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÃO

- 1-Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em atendimento de urgência, emergência e internação hospitalar, sob supervisão do enfermeiro;
- 2-Executar procedimentos de enfermagem conforme prescrição médica e de enfermagem;
- 3-Aferir sinais vitais, realizar curativos, administrar medicamentos, coletar materiais para exames e prestar cuidados gerais de higiene e conforto;
- 4-Atuar na recepção e acolhimento dos pacientes em situação de urgência e emergência;
- 5-Auxiliar no atendimento inicial, estabilização e monitoramento do paciente;
- 6-Apoiar procedimentos invasivos e não invasivos realizados pela equipe;
- 7-Preparar e organizar materiais, equipamentos e medicações para atendimento emergencial;
- 8-Prestar cuidados contínuos aos pacientes internados, observando evolução clínica e intercorrências;
- 9-Auxiliar na mobilização, posicionamento, alimentação e cuidados gerais do paciente;
- 10-Comunicar imediatamente ao enfermeiro qualquer alteração no estado clínico do paciente;
- 11-Realizar o transporte seguro de pacientes para exames, procedimentos, transferências internas e externas, quando designado;
- 12-Auxiliar no transporte inter-hospitalar, quando designado, conforme protocolos estabelecidos;
- 13-Garantir a correta identificação, acomodação e segurança do paciente durante o transporte;
- 14-Auxiliar no embarque e desembarque do paciente em ambulância, quando aplicável;
- 15-Atuar de forma integrada com médicos, enfermeiros e demais profissionais da equipe de saúde;
- 16-Auxiliar na execução do plano de cuidados e do Plano Terapêutico Singular (PTS);
- 17-Apoiar ações de humanização do atendimento hospitalar;
- 18-Organizar e manter salas, leitos, equipamentos e materiais em condições adequadas de uso;
- 19-Cumprir normas de biossegurança, prevenção e controle de infecção hospitalar;
- 20-Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 21-Realizar limpeza e desinfecção de materiais, quando aplicável à função;
- 22-Registrar procedimentos, cuidados e evolução do paciente em prontuário eletrônico;
- 23-Preencher formulários e registros hospitalares relacionados à assistência;
- 24-Comunicar ocorrências, intercorrências e eventos adversos à equipe responsável;

- 25-Atuar conforme a Lei nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987 e Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- 26-Manter registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- 27-Garantir sigilo profissional, respeito e atendimento humanizado aos usuários;
- 28-Participar de treinamentos, capacitações e educação permanente promovidos pela instituição ou Secretaria Municipal de Saúde;
- 29-Manter-se atualizado quanto às rotinas hospitalares, protocolos de urgência e emergência e transporte de pacientes;
- 30- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS PLANTÃO
--

VALOR /HORA: R\$ 20,625

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 9.000,00
--

REQUISITOS: Curso Técnico em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe, Curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) e 01 ano de experiência.
--

ATRIBUIÇÃO

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"> 1-Prestar atendimento de enfermagem no atendimento pré-hospitalar móvel, sob supervisão e regulação médica; 2-Executar procedimentos de enfermagem conforme protocolos do SAMU e prescrição médica; 3-Avaliar, monitorar e prestar cuidados imediatos aos pacientes em situações de urgência e emergência; 4-Atuar em ocorrências clínicas, traumáticas, obstétricas, psiquiátricas e pediátricas; 5-Auxiliar na estabilização do paciente no local da ocorrência; 6-Realizar procedimentos como: aferição de sinais vitais, administração de medicamentos, curativos, imobilizações, oxigenoterapia e monitorização; 7-Apoiar procedimentos invasivos realizados pelo enfermeiro ou médico, quando aplicável; 8-Garantir a assistência contínua ao paciente durante o transporte até a unidade de referência; 9-Auxiliar na remoção, imobilização e acomodação segura do paciente na ambulância; 10-Monitorar o paciente durante o deslocamento, comunicando intercorrências à Central de Regulação; 11-Conferir, organizar e repor materiais, equipamentos e medicamentos da ambulância; 12-Verificar o funcionamento de equipamentos e dispositivos de suporte à vida; 13-Manter a ambulância em condições de higiene, organização e prontidão; 14-Manter comunicação contínua com a Central de Regulação do SAMU; 15-Preencher fichas de atendimento e registros conforme normas do serviço; |
|--|



- 16-Registrar dados clínicos, procedimentos realizados e evolução do paciente;
- 17-Cumprir rigorosamente os protocolos operacionais padrão (POP) do SAMU 192;
- 18-Atuar conforme as diretrizes do Ministério da Saúde e normativas do serviço;
- 19-Respeitar a hierarquia e orientações da regulação médica;
- 20-Manter postura ética, profissional e humanizada no atendimento ao usuário;
- 21-Garantir sigilo das informações relacionadas ao paciente e à ocorrência;
- 22-Atuar com responsabilidade, equilíbrio emocional e trabalho em equipe;
- 23-Participar obrigatoriamente de treinamentos, capacitações e reciclagens promovidas pelo SAMU;
- 24-Manter atualizadas as capacitações exigidas para atuação no atendimento pré-hospitalar;
- 25-Manter registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- 26-Cumprir os requisitos legais e técnicos exigidos para atuação no SAMU;
- 27-Submeter-se às normas, fluxos e protocolos institucionais;
- 28- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CARGA HORÁRIA: 12 HORAS PLANTÃO

VALOR /HORA: R\$ 18,333

VALOR ESTIMADO MENSAL:R\$ 4.400,00

REQUISITOS: Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÃO

- 1-Executar exames de diagnóstico por imagem durante todo o período do plantão;
- 2-Manter-se disponível para atendimento imediato conforme demanda do serviço;
- 3-Garantir a continuidade da assistência diagnóstica durante o turno;
- 4-Realizar exames de radiologia convencional, conforme solicitação médica;
- 5-Preparar o paciente para realização dos exames, prestando orientações necessárias;
- 6-Operar equipamentos radiológicos de forma segura e adequada;
- 7-Atender exames solicitados em caráter de urgência e emergência durante o plantão;
- 8-Priorizar atendimentos conforme gravidade clínica e protocolos institucionais;
- 9-Atuar de forma integrada com a equipe assistencial;
- 10-Cumprir rigorosamente as normas de proteção radiológica e biossegurança;
- 11-Utilizar e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 12-Zelar pela segurança do paciente, acompanhantes e profissionais;
- 13-Realizar controle básico de qualidade dos equipamentos radiológicos;
- 14-Comunicar falhas, intercorrências ou necessidade de manutenção;
- 15-Zelar pela conservação e correto funcionamento dos equipamentos;
- 16-Registrar a realização dos exames conforme rotinas institucionais;
- 17-Identificar corretamente exames, imagens e pacientes;
- 18-Garantir confidencialidade das informações e imagens;
- 19-Atuar conforme a Lei nº 7.394/1985, Decreto nº 92.790/1986 e normas da CNEN;



- 20-Manter registro ativo e regular no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia;
- 21-Garantir sigilo profissional e conduta ética;
- 22-Cumprir orientações técnicas e fluxos do serviço;
- 23-Comunicar intercorrências à coordenação ou responsável técnico;
- 24-Atender às demandas diagnósticas do hospital;
- 25- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA PLANTÃO SOBREAVISO

CARGA HORÁRIA: 12 HORAS PLANTÃO

VALOR /HORA: R\$ 9,167

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 2.200,00

REQUISITOS: Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÃO

- 1-Permanecer em regime de sobreaviso nos dias e horários previamente definidos em escala;
- 2- Manter-se disponível para comparecimento imediato à unidade hospitalar quando acionado;
- 3- Apresentar-se à unidade dentro do tempo máximo estabelecido pela instituição após acionamento;
- 4- Executar exames de radiologia convencional conforme solicitação médica;
- 5- Preparar o paciente e realizar o exame com segurança e qualidade técnica;
- 6- Priorizar exames solicitados em caráter de urgência e emergência;
- 7- Atender prontamente exames radiológicos solicitados para pacientes em situação de urgência, emergência ou internação;
- 8- Atuar de forma integrada com a equipe assistencial durante o atendimento;
- 9- Cumprir rigorosamente as normas de proteção radiológica, biossegurança e radioproteção;
- 10- Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 11- Zelar pela segurança do paciente, acompanhantes e equipe;
- 12- Operar os equipamentos radiológicos conforme normas técnicas;
- 13- Comunicar falhas, intercorrências ou necessidade de manutenção;
- 14- Zelar pela conservação dos equipamentos e materiais;
- 15- Registrar a realização dos exames conforme rotinas institucionais;
- 16- Garantir correta identificação dos exames, imagens e pacientes;
- 17- Manter sigilo e confidencialidade das informações;
- 18- Atuar conforme a Lei nº 7.394/1985, Decreto nº 92.790/1986 e normas da CNEN;
- 19- Manter registro ativo e regular no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia;
- 20- Responder técnica e eticamente pelos atos praticados durante o atendimento em

sobreaviso;
21- Cumprir rigorosamente a escala de sobreaviso definida;
22- Manter meios de contato ativos durante todo o período de sobreaviso;
23- Comparecer à unidade sempre que acionado;
24- Submeter-se às normas, protocolos e diretrizes do hospital e da Secretaria Municipal de Saúde;
25- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR /HORA: R\$ 28,75

VALOR MENSAL: R\$ 2.300,00

REQUISITOS: Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÃO

- 1- Realizar exames de diagnóstico por imagem, conforme solicitação médica e protocolos estabelecidos;
- 2- Operar equipamentos de radiologia convencional, respeitando as normas técnicas e de segurança;
- 3- Posicionar corretamente o paciente e os equipamentos para obtenção de imagens de qualidade diagnóstica;
- 4- Aplicar rigorosamente as normas de proteção radiológica, garantindo a segurança do paciente, da equipe e do próprio profissional;
- 5- Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Radiológica (EPRs);
- 6- Controlar e minimizar a exposição à radiação ionizante, conforme legislação vigente;
- 7- Orientar o paciente sobre o procedimento a ser realizado;
- 8- Garantir atendimento humanizado, respeitando a dignidade, privacidade e conforto do usuário;
- 9- Identificar corretamente o paciente antes da realização do exame;
- 10- Realizar a verificação diária do funcionamento dos equipamentos radiológicos;
- 11- Comunicar falhas, defeitos ou necessidade de manutenção;
- 12- Zelar pela conservação, limpeza e organização do setor de radiologia;
- 13- Processar, identificar, arquivar e encaminhar imagens radiológicas, conforme sistema adotado (digital ou convencional);
- 14- Garantir a qualidade técnica das imagens produzidas;
- 15- Auxiliar no controle e organização dos exames realizados;
- 16- Realizar registros dos exames realizados, conforme normas institucionais;
- 17- Alimentar sistemas de informação e relatórios relacionados à produção do serviço;
- 18- Cumprir rotinas administrativas do setor;
- 19- Atuar conforme a Lei nº 7.394/1985 e Decreto nº 92.790/1986, que regulamentam a

profissão;

20- Cumprir as normas da ANVISA, CNEN e demais legislações vigentes;

21- Manter registro ativo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia;

22- Atuar de forma integrada com médicos, enfermeiros e demais profissionais da saúde;

23- Seguir orientações técnicas e protocolos institucionais;

24- Apoiar ações de melhoria contínua do serviço de diagnóstico por imagem;

25- Participar de treinamentos, capacitações e ações de educação permanente;

26- Manter-se atualizado quanto às técnicas radiológicas e normas de segurança;

27- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR /HORA: R\$ 20,00

VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00

REQUISITO: Graduação em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÃO

1-Realizar avaliação terapêutica ocupacional dos usuários da Atenção Básica, considerando aspectos funcionais, cognitivos, emocionais e sociais;

2- Identificar limitações, potencialidades e necessidades relacionadas ao desempenho ocupacional;

3- Elaborar plano de cuidado terapêutico ocupacional individual e/ou coletivo, conforme indicação;

4- Realizar atendimentos terapêuticos individuais e em grupo;

5- Desenvolver intervenções voltadas à promoção da autonomia, funcionalidade e qualidade de vida;

6- Atuar na prevenção de incapacidades e agravos funcionais;

7- Atuar no cuidado de: Pessoas com deficiência; Pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento (ex.: TEA); Pessoas com sofrimento mental leve a moderado; Pessoas idosas e com doenças crônicas; Apoiar ações de reabilitação e acompanhamento funcional no território;

8- Atuar de forma integrada com as equipes da ESF e demais profissionais da APS;

9- Desenvolver ações de matriciamento e apoio técnico às equipes;

10- Participar de ações extramuros, visitas domiciliares e atividades comunitárias, quando indicado;

11- Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e educação em saúde;

12- Orientar usuários, famílias e cuidadores quanto à organização de rotinas, atividades de vida diária e adaptação do ambiente domiciliar;

13- Incentivar a participação social e comunitária dos usuários;

14- Participar do planejamento das ações da Atenção Básica;

15- Contribuir para a elaboração e execução do Plano Terapêutico Singular (PTS);

- 16- Participar de reuniões de equipe e educação permanente;
- 17- Realizar registros dos atendimentos e evolução terapêutica em prontuário;
- 18- Alimentar sistemas de informação da APS, conforme normativas vigentes;
- 19- Elaborar relatórios técnicos simples, quando solicitado;
- 20- Atuar conforme o Código de Ética do Terapeuta Ocupacional;
- 21- Manter registro ativo no CREFITO;
- 22- Garantir sigilo profissional e respeito aos direitos dos usuários;
- 23- Apoiar a Secretaria Municipal de Saúde na organização das ações de cuidado funcional na APS;
- 24- Contribuir para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde;
- 25- Emitir informações técnicas quando solicitado;
- 26- Atender usuários encaminhados pelas equipes da Atenção Básica;
- 27- Submeter-se aos protocolos, fluxos e diretrizes do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde;
- 28- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e ao desempenho de outras atividades correlatas e a critério do supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Para participar o interessado deverá apresentar os documentos para proposta de habilitação conforme segue abaixo, em **ENVELOPE LACRADO**, indicando em sua parte externa:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANÓPOLIS

RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA:

CNPJ/ CPF:

TELEFONE:

CATEGORIA PROFISSIONAL:

4.2 - Para entrega dos documentos para credenciamento de Empresa **Pessoas Jurídicas para atuação na área de:**

PESSOA JURÍDICA
Educador (a) Físico(a)
Enfermeiro (a) (ESF e Plantão)
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo (a) Pós-Graduado em ABA
Médico(a) Anestesista
Médico(a) Clínico Geral (ESF, Plantão, Translado e Sala Verde)
Médico(a) Cardiologista
Médico(a) Cirurgião(ã) Geral Ambulatorial Plantonista

Médico(a) Pediatra
Médico(a) Clínico Geral Especialista em Ortopedia Junta Médica
Médico(a) Clínico Geral Junta Médica
Médico(a) Clínico Geral Psiquiatria Junta Médica
Médico(a) Psiquiatra
Médico(a) Pediatra Especialista em Neuropediatria
Médico(a) Endocrinologista
Médico(a) Ortopedista
Médico(a) Ginecologista Obstétrico
Neuropsicólogo(a)
Nutricionista RT
Odontólogo(a) ESF
Odontólogo(a) Especialista em Endodontia
Psicólogo(a) (e-Multi e Hospital)
Psicólogo(a) Especialista em ABA – Análise do Comportamento Aplicada

4.3 O número do protocolo gerado não corresponde à posição do interessado na ordem de credenciamento. Para fins de classificação e organização do certame, será considerada exclusivamente a data e o horário de abertura do protocolo no sistema oficial do Município.

4.4 A numeração do protocolo seguirá a sequência geral de processos administrativos abertos para a Prefeitura de Vianópolis, abrangendo tanto demandas internas quanto externas, não se restringindo aos processos de credenciamento.

4.5 Para fins de controle e validação do procedimento, é indispensável que o interessado guarde o número e o ano do protocolo, devendo apresentá-los obrigatoriamente juntamente com a documentação física exigida neste Edital **conforme item 4.14**.

4.6 A emissão do protocolo, por si só, não garante a inscrição ou o credenciamento do interessado. Após a abertura do protocolo, o interessado deverá realizar a entrega da documentação física exigida no Edital (**conforme item 4.14**) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de abertura do protocolo.

4.7 O referido prazo tem por finalidade assegurar a organização, regularidade e eficiência do processo de credenciamento, sendo condição indispensável para a continuidade da análise documental.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado, nos horários estabelecidos neste Edital, quais sejam: das 08h às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

4.9 Excepcionalmente, nas datas de 04/03 e 05/03, a entrega da documentação deverá ser realizada na Academia da Saúde, localizada na Rua Joaquim Pedro Gomes, s/n, ao lado da ESF II, Bairro Vista Alegre, Vianópolis/GO.

4.10 A partir do dia 06/03, a entrega da documentação deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Felismino Viana, nº 871, Bairro Centro, Vianópolis/GO.

4.11 A primeira banca de avaliação dos documentos será realizada no prazo de 7 (sete) dias após a publicação do Edital. As bancas subsequentes serão constituídas conforme a demanda, observada a ordem cronológica de abertura dos protocolos válidos.

4.12 O protocolo perderá automaticamente sua validade caso a documentação física não seja entregue dentro do prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido neste Edital.

4.13 Nessa hipótese, o interessado deverá realizar a abertura de novo protocolo, o qual passará a

conter nova data e novo horário de referência, sendo estes considerados para fins de organização interna e classificação no credenciamento.

4.14 Os interessados deverão apresentar protocolo de inscrição do Credenciamento conforme constante deste Edital (**que deverá vir fora do envelope**) e apresentar mediante fotocópias para conferência pela Comissão, os seguintes documentos:

- a) Protocolo emitido no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Vianópolis;
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social, com todas as alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;
- c) Cópia da Documentação dos sócios da Pessoa Jurídica (RG e CPF);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- f) Alvará de funcionamento;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
- i) Prova de regularidade em plena validade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, modelo **ANEXO B**;
- m) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, modelo **ANEXO C**;
- n) Certidão negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega da documentação de Credenciamento;
- o) Declaração de Entidade Filantrópica, se for o caso;
- p) Declaração se o(s) sócio(s) é(são) proprietário(s), administrador(es) ou dirigente(s) de entidades ou prestam serviços mediante contratados ou são conveniados com o Sistema Único de Saúde, modelo **ANEXO E**;
- q) Declaração de que concorda com a prestação de serviços (conforme modelo **ANEXO F** do Edital);
- r) Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo contido no **ANEXO D**;
- s) Documentos de identificação e capacitação profissional de todos os técnicos envolvidos com a realização dos serviços contratados, conforme listagem abaixo:
 1. Fotocópia RG, CPF e identidade profissional;
 2. Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo;
 3. Fotocópia do Diploma;
 4. Currículo (**anexar documentação comprobatória**);

5. Certidão de Regularidade com o Conselho de Classe respectivo;
6. Para Médicos com especialização, título de Especialização expedido pelo Conselho Regional ou Federal de acordo com a área de atuação;
7. Declaração do profissional comprometendo a prestar os serviços de acordo com as regras delimitadas pela Secretaria Municipal de Vianópolis.

4.15 Para entrega dos documentos para credenciamento de **Pessoas Físicas para atuação na área de:**

4.16

PESSOA FÍSICA
Auxiliar de Saúde Bucal
Assistente Social
Farmacêutico(a) Hospital
Farmacêutico(a)
Motorista (condutor(a)) Socorrista Habilitado(a) para Ambulância
Motorista (condutor(a)) Socorrista Habilitado(a) para Ambulância do SAMU
Técnico(a) em Enfermagem ESF e Plantão
Técnico(a) em Enfermagem Socorrista SAMU
Técnico(a) em Radiologia
Terapeuta Ocupacional

4.17 O número do protocolo gerado não corresponde à posição do interessado na ordem de credenciamento. Para fins de classificação e organização do certame, será considerada exclusivamente a data e o horário de abertura do protocolo no sistema oficial do Município.

4.18 A numeração do protocolo seguirá a sequência geral de processos administrativos abertos para a Prefeitura de Vianópolis, abrangendo tanto demandas internas quanto externas, não se restringindo aos processos de credenciamento.

4.19 Para fins de controle e validação do procedimento, é indispensável que o interessado guarde o número e o ano do protocolo, devendo apresentá-los obrigatoriamente juntamente com a documentação física exigida neste Edital **conforme item 4.28**.

4.20 A emissão do protocolo, por si só, não garante a inscrição ou o credenciamento do interessado. Após a abertura do protocolo, o interessado deverá realizar a entrega da documentação física exigida no Edital (**conforme item 4.28**) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de abertura do protocolo.

4.21 O referido prazo tem por finalidade assegurar a organização, regularidade e eficiência do processo de credenciamento, sendo condição indispensável para a continuidade da análise documental.

4.22 A documentação deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado, nos horários estabelecidos neste Edital, quais sejam: das 08h às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

4.23 O recebimento da documentação inicia-se na data de 04/03, e excepcionalmente, nas datas de 04/03 e 05/03, a entrega da documentação deverá ser realizada na Academia da Saúde, localizada na Rua Joaquim Pedro Gomes, s/n, ao lado da ESF II, Bairro Vista Alegre, Vianópolis/GO.

4.24 A partir do dia 06/03, a entrega da documentação deverá ocorrer na Secretaria Municipal de

Saúde, situada na Avenida Felismino Viana, nº 871, Bairro Centro, Vianópolis/GO.

4.25 A primeira banca de avaliação dos documentos será realizada no prazo de 7 (sete) dias após a publicação do Edital, sendo que será avaliado nessa data os protocolos com emissão até o dia 04/03/2026. As bancas subsequentes serão constituídas conforme a demanda, observada a ordem cronológica de abertura dos protocolos válidos.

4.26 O protocolo perderá automaticamente sua validade caso a documentação física não seja entregue dentro do prazo de 03 (três) dias úteis estabelecido neste Edital.

4.27 Nessa hipótese, o interessado deverá realizar a abertura de novo protocolo, o qual passará a conter nova data e novo horário de referência, sendo estes considerados para fins de organização interna e classificação no credenciamento.

4.28 Os interessados deverão apresentar protocolo de inscrição do Credenciamento conforme constante deste Edital (**que deverá vir fora do envelope**) e apresentar mediante fotocópias para conferência pela Comissão, os seguintes documentos:

- a) Protocolo emitido no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Vianópolis
- b) Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;
- c) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo;
- d) Diploma da Conclusão de seu respectivo curso profissional;
- e) Currículo;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (**onde o Prestador de Serviços Reside**);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
- j) Comprovante de endereço atualizado, sendo considerado o comprovante dos últimos 03 (três) meses;
- k) PIS/PASEP;
- l) Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo contido Idoneidade, modelo **ANEXO D**;
- m) Declaração de que concorda com a prestação dos serviços (conforme modelo **ANEXO F** deste Edital);
- n) Comprovante de quitação atualizado com o Conselho ou Certidão Negativa do Conselho;
- o) Certidão de quitação eleitoral;
- p) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, **ANEXO C**;
- q) Declaração de vínculo, **ANEXO G**.
- r) Para a função de TÉCNICO EM ENERAGEM SOCORRISTA SAMU deverá ser apresentado o certificado do curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH); Curso de Suporte Básico de Vida (BLS), Comprovação de Experiência mínima de 12 meses.
- s) Para a função de Motorista (condutor) Socorrista Habilitado, deverá apresentar copia da carteira de Habilitação Categoria D, juntamente com os certificados dos respectivos cursos: Transporte de Condutores de Veículos de Emergência (CVE), Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP).
- t) Para a função de Motorista (condutor) Socorrista Habilitado SAMU, deverá apresentar:

copia da CNH categoria “D” ou superior, válida; Curso específico de Condutor de Veículo de Emergência (CVE) conforme legislação de trânsito; Certidão Negativa de infrações graves de trânsito; Idade mínima de 21 anos; Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH); Curso de Suporte Básico de Vida (BLS); Comprovação de Experiência prévia na condução de veículos de emergência em SAMU de no mínimo 12 meses.

4.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

V – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas terá como o primeiro critério utilizado para classificação, a ordem de inscrição do protocolo no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Vianópolis, o segundo critério a entrega dos documentos, e o terceiro critério de classificação, será a documentação completa;

5.2. Em até 08 (oito) dias úteis após a primeira banca será divulgada a Ata dos candidatos inscritos;

5.3. A ausência de qualquer documento exigido neste edital será o candidato desclassificado automaticamente.

VI - DAS FASES DO PROCEDIMENTO

6.1. O procedimento de Credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do Edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação de habilitação e classificação;
- d) divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atende aos requisitos;
- e) fase recursal;
- f) divulgação da classificação dos interessados;
- g) homologação do resultado final.

6.2. A divulgação dos resultados das fases do Credenciamento será feita por meio da afixação em quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vianópolis e da Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis e no site www.vianopolis.go.gov.br.

6.3. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados da etapa “d” do item 7.1.

6.4. A homologação da seleção dar-se-á com a lavratura do Despacho Decisório e a assinatura do Termo de Compromisso.

VII - DO JULGAMENTO

- 7.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados e julgados pela Comissão de Análise de Documentos de Credenciamento do Município, sendo que as Atas de Resultado Preliminar serão divulgadas no Placar da Prefeitura Municipal de Vianópolis e da Secretaria Municipal de Saúde e no site www.vianopolis.go.gov.br.
- 7.2. Considerar-se-ão aptas todos que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.
- 7.3. A Comissão de Análise de Documentos de Credenciamento poderá após a análise dos documentos, convocar os interessados, e conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.
- 7.4. A Comissão de Análise de Documentos de Credenciamento, decidirá verbalmente, sobre a habilitação das proponentes, considerando automaticamente inabilitada, aquela pessoa que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação;
- 7.5. A proponente considerada inabilitada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer.
- 7.6. O recurso será recebido na Secretaria Municipal de Saúde e será dirigido à Comissão de Análise de Documentos de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, com as devidas justificativas, para decisão hierárquica superior.
- 7.7. Ao recurso não será concedido efeito suspensivo.
- 7.8. Ato contínuo, a referida Comissão verificará a conformidade de cada proposta, em relação aos requisitos do Edital. Faculta-se à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.
- 7.9. Autoridades superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.
- 7.10. Será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.

VIII – DA REMUNERAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A remuneração mensal para cada profissional credenciado atenderá aos valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Vianópolis - GO.
- 8.2. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante transferência em conta corrente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

8.3.1. Atenção Básica: Ficha: 590 Dotação: 06.15.10.301.0203.2.099/3.3.90.36 Fonte: 102 - Rec. Próprio / 701- Custeio Pab.

8.3.2. Atenção Básica: Ficha: 591 Dotação: 06.15.10.301.0203.2.099/3.3.90.39 Fonte: 102 - Rec. Próprio / 701- Custeio Pab.

8.3.3. SAMU: Ficha: 640 Dotação: 06.15.10.302.0210.2.155/3.3.90.36 Fonte: 102 - Rec. Próprio/ 709 - Samu Federal / 291 - Samu Estado

8.3.4. Hospital Ficha: 657 Dotação: 06.15.10.302.0210.2.250/3.3.90.36 Fonte: 102 - Rec. Próprio/ 701 - Custeio Pab Variável.

8.3.5. Hospital Ficha: 658 Dotação: 06.15.10.302.0210.2.250/3.3.90.36 Fonte: 102 - Rec. Próprio/ 701 - Custeio Pab Variável

8.4. O valor não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, após este prazo o índice a ser aplicado é o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

IX – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência dos contratos do presente credenciamento para a prestação de serviços do referido profissional, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

X – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços prestados serão executados de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria Municipal de Saúde, em local por ela determinado.

10.2. Os credenciados utilizarão a melhor técnica para a prestação de serviços, respeitando o horário determinado para o atendimento, cumprindo integralmente sua carga horária.

10.3. O(A) credenciado(a) deverá comunicar ao Credenciante, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

10.4. O(A) credenciado(a) deverá zelar pela observância das normas e técnicas exigidas ao cargo.

10.5. O(A) credenciado(a) não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados.

10.6. O(A) credenciado(a) deverá participar dos eventos de orientação técnica e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, sempre que convocado.

10.7. O(A) credenciado(a) não poderá alterar os horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito à Secretária Municipal de Saúde.

10.8. O(A) credenciado(a) deverá permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, pelos servidores designados para tal.

10.9. O(A) credenciado(a) deverá apresentar as Guias de Recolhimento da Previdência e FGTS-GFIP, quando solicitado.

10.10. O(A) credenciado(a) deverá participar de juntas médicas quando solicitados para definição dos casos.

XI – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o Prefeito Municipal, revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá ainda, a referida Autoridade anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2. No caso de desfazimento do presente credenciamento, ficam assegurados aos interessados (as), o princípio do contraditório e a ampla defesa.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise de Documentos de Credenciamento, a mesma encarregada dos credenciamentos, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

11.4. Os credenciamentos que serão realizados, não criarão nenhum vínculo empregatício para com o Município de Vianópolis ou com o Fundo Municipal de Saúde de Vianópolis, bem como não obrigarão qualquer das partes a prestação de serviços, a não serem aqueles previamente autorizados pela Secretária Municipal de Saúde, obedecendo à demanda existente.

XII – DOS ANEXOS

12.1. Integram-se a este Edital os seguintes anexos:

ANEXO A – Termo de referência;

ANEXO B – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

ANEXO C – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

ANEXO D – Declaração de idoneidade;

ANEXO E – Modelo de declaração se o(s) sócio(s) são proprietário(s), administrador (es) ou dirigente(s) de entidades ou prestam serviços mediante contratos ou são conveniados com o sistema único de saúde;

ANEXO F – Termo de declaração;

ANEXO G – Declaração de vínculo;

ANEXO H – Minuta do contrato de credenciamento para prestação de serviços.

ANEXO I – Tutorial de como realizar o cadastro via protocolo.

XIII – DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL

13.1. O Presente edital será publicado em síntese no placar da Prefeitura Municipal de Vianópolis/GO, na Secretaria Municipal de Saúde e no site **www.vianopolis.go.gov.br**.

Vianópolis/GO, 16 de março de 2026.

HANGELIKA DE PAULA CINTRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- Este Edital tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO** de empresa (pessoas jurídica) para prestação de serviços de:

PESSOA JURÍDICA
Educador (a) Físico(a)
Enfermeiro (a) (ESF e Plantão)
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo (a) Pós-Graduado em ABA
Médico(a) Anestesiologista
Médico(a) Clínico Geral (ESF, Plantão, Translado e Sala Verde)
Médico(a) Cardiologista
Médico(a) Cirurgião(ã) Geral Ambulatorial Plantonista
Médico(a) Pediatra
Médico(a) Clínico Geral Especialista em Ortopedia Junta Médica
Médico(a) Clínico Geral Junta Médica
Médico(a) Clínico Geral Psiquiatria Junta Médica
Médico(a) Psiquiatra
Médico(a) Pediatra Especialista em Neuropediatria
Médico(a) Endocrinologista
Médico(a) Ortopedista
Médico(a) Ginecologista Obstétrico
Neuropsicólogo(a)
Nutricionista RT
Odontólogo(a) ESF
Odontólogo(a) Especialista em Endodontia
Psicólogo(a) (e-Multi e Hospital)
Psicólogo(a) Especialista em ABA – Análise do Comportamento Aplicada

CREDENCIAMENTO de pessoas (físicas)

PESSOA FÍSICA
Auxiliar de Saúde Bucal
Assistente Social
Farmacêutico(a) Hospital
Farmacêutico(a)
Motorista (condutor(a)) Socorrista Habilitado(a) para Ambulância
Motorista (condutor(a)) Socorrista Habilitado(a) para Ambulância do SAMU
Técnico(a) em Enfermagem ESF e Plantão
Técnico(a) em Enfermagem Socorrista SAMU
Técnico(a) em Radiologia
Terapeuta Ocupacional

para fins de habilitação dos interessados em firmar contrato com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANÓPOLIS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANÓPOLIS, junto as Unidades de Saúde do Município de Vianópolis, em atendimento aos pacientes do SUS, conforme descrito abaixo:

CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA

ITEM	PROFISSIONAL	QTDS DE VAGAS	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESTIMATIVA DE HORA GLOBAL	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO BRUTO/HORA TRABALHADA	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	PREVISÃO GLOBAL MENSAL PARA QUANTIDADE DE VAGAS	PREVISÃO GLOBAL ANUAL PARA QUANTIDADE DE VAGAS
1	Educador Físico	1	Graduação em Educação Física e Registro no Conselho de Classe	Unidades Básicas de Saúde, Academia da Saúde, Equipe Multidisciplinar e de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	40 horas	1920	R\$ 3.200,00	R\$ 20,000	R\$ 38.400,00	R\$ 38.400,00	R\$ 38.400,00
2	Educador Físico	1	Graduação em Educação Física e Registro no Conselho de Classe	Unidades Básicas de Saúde, Academia da Saúde, Equipe Multidisciplinar e de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	20 horas	960	R\$ 1.650,00	R\$ 20,625	R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00

3	Enfermeiro (a) Unidade Básica de Saúde - UBS	6	Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	Atenção Básica e de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	40 horas	1920	R\$ 4.200,00	R\$ 26,250	R\$ 50.400,00	R\$ 25.200,00	R\$ 302.400,00
4	Enfermeiro (a) Plantão	15	Graduação em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria de Municipal de Saúde de Vianópolis – Ambulatório, Internação, Translado.	12 horas Plantão- Para cada plantão realizado nos dias 01/01; 24 e 25/12 e 31/12 de cada exercício o valor será dobrado	2880	R\$320,00	R\$ 26,667	R\$ 76.800,00	R\$ 96.000,00	R\$ 1.440.000,00
5	Enfermeiro (a)	2	Graduação em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria	06 horas Plantão	1440	R\$ 160,00	R\$ 26,667	R\$ 38.400,00	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00

				Municipal de Saúde de Vianópolis – Ambulatório, Internação, Translado.							
6	Fisioterapeuta	3	Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe	Equipe Multidisciplinar, Lar dos Idosos, Domiciliar e de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	30 horas	1440	R\$ 3.200,00	R\$ 26,667	R\$ 38.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00

7	Fonoaudiólogo Especialista em ABA – Análise do Comportamento Aplicada	1	Graduação em Fonoaudiologia, Registro no Conselho de Classe e Pós Graduação em Terapia Análise do Comportamento Aplicada - ABA.	Equipe Multidisciplinar, Lar dos Idosos, Domiciliar e de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	20 horas	960	R\$ 3.400,00	R\$ 42,50	R\$ 40.800,00	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
8	Médico Anestesiologista	1	Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Especialidade devidamente registrado nos órgãos competentes. Registro de Qualificação de Especialista – RQE.	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis.	08 horas Plantão	576	R\$ 2.000,00	R\$ 250,00	R\$ 144.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

9	Médico Clínico Geral Plantonista	15	Graduação em Medicina, Registro no Conselho Classe.	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis.	12 horas Plantão- Para cada plantão realizado nos dias 01/01; 24 e 25/12 e 31/12 de cada exercício o valor será dobrado	2880	R\$1.300,00	108,334	R\$ 312.000,00	R\$ 390.000,00	R\$ 4.680.000,00
10	Médico Clínico Geral Plantonista	2	Graduação em e Medicina Registro Conselho Classe.	Hospital e Maternidade São Sebastião, Unidade Básica de Saúde ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis.	08 horas Plantão	1920	R\$ 900,00	R\$ 112,50	R\$ 216.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00

11	Médico Clínico Geral Translado	10	Graduação em Medicina, Registro no Conselho Classe.	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis. Ficará disponível sendo chamado para translado quando solicitado.	Plantão Translado	2880	R\$ 1.000,00	R\$ 83,333	R\$ 240.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
12	Médico Clínico Geral ESF	6	Graduação em Medicina e Registro no Conselho Classe	Unidade Básica de Saúde	40 horas	1920	R\$ 13.000,00	R\$ 81,250	R\$ 156.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 936.000,00
13	Médico Clínico Geral Hospital – Sala Verde	1	Graduação em Medicina e Registro no Conselho Classe	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela	35 horas (PLANTÃO CINDERELA) DAS 17H ÀS 00H	1680	R\$ 10.000,00	R\$ 71,429	R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

				Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis.							
14	Médico Clínico Geral Plantão Sobreaviso	10	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe	Plantão 12h sobreaviso	2880	R\$ 480,00	R\$ 40,00	R\$ 115.200,00	R\$ 96.000,00	R\$ 1.152.000,00
15	Médico Cardiologista	1	Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Especialidade devidamente registrado nos órgãos competentes. Registro de Qualificação de Especialista – RQE.	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis.	05 horas	240	R\$ 8.000,00	R\$ 400,00	R\$ 96.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

16	Médico Cirurgião Geral Ambulatorial e plantonista	1	Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos competentes. Registro de Qualificação de Especialista – RQE.	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis.	12 horas Plantão	2880	R\$ 2.000,00	R\$ 166,67	R\$ 480.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
----	---	---	---	--	------------------	------	--------------	------------	----------------	---------------	----------------

17	Médico Pediatra	1	Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Especialidade devidamente registrado nos órgãos competentes. Registro de Qualificação de Especialista – RQE.	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis.	08 horas Plantão	1920	R\$ 1.800,00	R\$ 225,00	R\$ 432.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
18	Médico Clínico Geral Especialista em Ortopedia Junta Médica	1	Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos competentes, Pós Graduação	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis.	08 horas Plantão	192	R\$ 900,00	R\$ 112,50	R\$ 21.600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

			na especialidade em ortopedia.									
19	Médico Clínico Geral Junta Médica	2	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade do Hospitalar do município pela definida Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis.	08 horas Plantão	192	R\$ 900,00	112,50	R\$ 21.600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	

20	Médico Clínico Geral Psiquiatria Junta Médica	1	Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos competentes, Pós Graduação na especialidade em psiquiatria.	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis.	08 horas Plantão	192	R\$ 900,00	112,50	R\$ 21.600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
21	Médico Psiquiatra	1	Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Especialidade e devidamente registrado nos órgãos competentes. Registro de Qualificação de	Atendimento na Unidade Básica de Saúde a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	10 horas	480	R\$ 9.000,00	R\$ 225,00	R\$ 108.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

			Especialista – RQE.								
22	Médico Pediatra Especialista em Neuropediatria	1	Graduação em Medicina Registro no Conselho de Classe e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos competentes, especialidade em neuropediatria. Registro de Qualificação de Especialista – RQE.	Atendimento na Unidade Básica de Saúde a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	08 horas Plantão	576	R\$ 2.800,00	R\$ 350,00	R\$ 201.600,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00
23	Médico Endocrinologista	1	Graduação em Medicina, Registro no Conselho de	Atendimento na Unidade Básica de Saúde a ser definida pela	12 horas Plantão	864	R\$ 2.000,00	R\$ 166,67	R\$ 144.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

			Classe e Certificado da Especialidade e devidamente registrado nos órgãos competentes. Registro de Qualificação de Especialista – RQE.	Secretaria Municipal de Saúde.							
24	Médico Ortopedista	1	Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Especialidade e devidamente registrado nos órgãos competentes. Registro de Qualificação de Especialista – RQE.	Atendimento na Unidade Básica de Saúde a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	10 horas	480	R\$ 9.000,00	R\$ 225,00	R\$ 108.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

25	Médico Ginecologista Obstétrico	1	Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Especialidade e devidamente registrado nos órgãos competentes. Registro de Qualificação de Especialista – RQE.	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis.	10 horas	480	R\$ 9.500,00	R\$ 237,50	R\$ 114.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
26	Neuropsicólogo	1	Graduação em Psicologia, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Pós Graduação da Especialidade devidamente registrado nos órgãos competentes.	Atendimento na Unidade Básica de Saúde a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde. Para Avaliação Neuropsicológica.	10 horas	480	R\$ 5.000,00	R\$ 125,00	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

27	Nutricionista RT	2	Graduação em Nutrição e Registro no Conselho Classe	Equipe Multidisciplinar, Lar dos Idosos, Domiciliar, Hospital e Maternidade São Sebastião, de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	40 horas	1920	R\$ 3.200,00	R\$ 20,00	R\$ 38.400,00	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00
28	Nutricionista RT	2	Graduação em Nutrição e Registro no Conselho Classe	Equipe Multidisciplinar, Lar dos Idosos, Domiciliar, Hospital e Maternidade São Sebastião, de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	30 horas	1440	R\$ 2.400,00	R\$ 20,00	R\$ 28.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
29	Nutricionista RT	2	Graduação em Nutrição e Registro	Equipe Multidisciplinar, Lar dos Idosos, Domiciliar,	20 horas	960	R\$ 1.600,00	R\$ 20,00	R\$ 19.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

			Conselho de Classe	Hospital e Maternidade São Sebastião, de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.							
30	Odontólogo ESF	4	Graduação em Odontologia e Registro no Conselho de Classe	Atendimento na Unidade Básica de Saúde a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	40 horas	1920	R\$ 4.200,00	R\$ 26,25	R\$ 50.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00
31	Odontólogo Especialista em Endodontia	1	Graduação em Odontologia, Registro no Conselho de Classe e Certificado da Especialidade devidamente registrado nos órgãos competentes.	Atendimento na Unidade Básica de Saúde a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	10 horas	480	R\$ 4.500,00	R\$ 112,50	R\$ 54.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

32	Psicólogo	1	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	Equipe Multidisciplinar, Lar dos Idosos, domiciliar, de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	20 horas	960	R\$ 1.600,00	R\$ 20,00	R\$ 19.200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
33	Psicólogo	3	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	Equipe Multidisciplinar, Lar dos Idosos, domiciliar, de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	40 horas	1920	R\$ 3.200,00	R\$ 20,00	R\$ 38.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00

34	Psicólogo - hospital	1	Graduação em Psicologia, Registro no Conselho Classe	Hospital e Maternidade São Sebastião de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	20 horas	960	R\$ 1.600,00	R\$ 20,00	R\$ 19.200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
35	Psicólogo Especialista em ABA – Análise do Comportamento Aplicada	1	Graduação em Psicologia, Registro no Conselho Classe e Pós Graduação em Terapia Analise do Comportamento Aplicada - ABA.	Atendimento na Unidade Básica de Saúde a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	20 horas	960	R\$ 3.200,00	R\$ 40,00	R\$ 38.400,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

CREDENCIAMENTO PARA PESSOA FÍSICA

ITEM	PROFISSIONAL	QTDS DE VAGAS	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESTIMATIVA DE HORA GLOBAL	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO BRUTO/ HORA TRABALHADA	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	PREVISÃO GLOBAL MENSAL PARA QUANTIDADE DE VAGAS	PREVISÃO GLOBAL ANUAL PARA QUANTIDADE DE VAGAS
1	Auxiliar de Saúde Bucal	4	Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e Registro no Conselho de Classe	Atendimento na Unidade Básica de Saúde a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	40 horas	1920	R\$ 1.800,00	R\$ 11,250	R\$ 21.600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
2	Assistente Social	1	Graduação em Assistencial Social e Registro no Conselho de Classe	Equipe Multidisciplinar, Lar dos Idosos, Domiciliar, Hospital e Maternidade São Sebastião, de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	40 horas	1920	R\$ 3.200,00	R\$ 20,00	R\$ 38.400,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

3	Farmacêutico Hospital	1	Graduação em Farmácia e Registro no Conselho de Classe	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis	40 horas	1920	R\$ 3.800,00	R\$ 23,75	R\$ 45.600,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
4	Farmacêutico	1	Graduação em Farmácia e Registro no Conselho de Classe	Farmácia Básica, Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida ou pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis	20 horas	960	R\$ 2.500,00	R\$ 31,25	R\$ 30.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
5	Motorista (condutor) Socorrista Habilitado para Ambulância	12	Carteira de Habilitação Categoria "D", curso de Urgência e	Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e exigências da	40 horas	1920	R\$ 3.200,00	R\$ 20,00	R\$ 38.400,00	R\$ 38.400,00	R\$ 460.800,00

			Emergência e Curso de MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos)	Secretaria de Saúde							
6	Motorista (condutor) Socorrista Habilitado para Ambulância	15	Carteira de Habilitação Categoria "D", curso de Urgência e Emergência e Curso de MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos)	Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde	24 horas Plantão	5760	R\$ 320,00	R\$ 13,333	R\$ 76.800,00	R\$ 6.400,00	R\$ 1.152.000,00
7	Motorista (condutor) Socorrista Habilitado para Ambulância	12	Carteira de Habilitação Categoria "D", curso de Urgência e	Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e exigências da	12 horas Plantão	2880	R\$ 140,00	R\$ 11,667	R\$ 33.600,00	R\$ 33.600,00	R\$ 403.200,00

			Emergência e Curso de MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos)	Secretaria de Saúde							
8	Motorista (condutor) Socorrista Habilitado para Ambulância do SAMU	5	Carteira de Habilitação Categoria "D", curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) e curso de CVE (Condutor de Veículo de Emergência) 1 ano de experiência comprovada.	Os serviços serão executados no SAMU.	24 horas Plantão	5760	R\$ 400,00	R\$ 16,667	R\$ 96.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00

9	Técnico em Enfermagem ESF	20	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	Atenção Básica e de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	40 horas	1920	R\$ 2.970,00	R\$ 18,563	R\$ 35.640,00	R\$ 59.400,00	R\$ 712.800,00
10	Técnico em Enfermagem Plantão	4	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	Hospital e Maternidade São Sebastião, Atenção Básica e de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	06 horas Plantão	1440	R\$ 123,20	R\$ 20,533	R\$ 29.568,00	R\$ 9.856,00	R\$ 118.272,00

11	Técnico em Enfermagem Plantão	20	Curso Técnico em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe e de Curso de Primeiros Socorros	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis – Ambulatório, Internação, Translado.	12 horas Plantão	2880	R\$ 247,50	R\$ 20,625	R\$ 59.400,00	R\$ 99.000,00	R\$ 1.188.000,00
12	Técnico em Enfermagem Socorrista SAMU	5	Curso Técnico em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe, Curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) e	Os serviços serão executados no SAMU	24 horas Plantão	5760	R\$ 495,00	R\$ 20,625	R\$ 118.800,00	R\$ 49.500,00	R\$ 594.000,00

			01 ano de experiência comprovada								
13	Técnico em Radiologia	2	Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho de Classe	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis	12 horas Plantão	2880	R\$ 220,00	R\$ 18,333	R\$ 52.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00
14	Técnico em Radiologia Sobreaviso	2	Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho de Classe	Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis	Plantão Sobreaviso	2880	R\$ 110,00	R\$ 9,167	R\$ 26.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00

15	Técnico em Radiologia	2	Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho de Classe	Unidade Básica de Saúde, Hospital e Maternidade São Sebastião ou Unidade Hospitalar do município definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis	20 horas	960	R\$ 2.300,00	R\$ 28,75	R\$ 27.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
16	Terapeuta Ocupacional	1	Graduação em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe	Equipe Multidisciplinar, Lar dos Idosos, Domiciliar, Hospital e Maternidade São Sebastião, de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria de Saúde.	20 horas	960	R\$ 1.600,00	R\$ 20,00	R\$ 19.200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente procedimento, justifica-se pela necessidade de contratações de profissionais da área da saúde, cujo objetivo principal é oferecer condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos Munícipes de Vianópolis, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde, assim proporcionando melhor qualidade de vida a população de Vianópolis. Para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde tem a missão de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e promover condições para que esse direito esteja ao alcance de todos, sem distinção de classe social.

2.2 - Considerando a impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, justifica a instrução de processo de credenciamento para prover vagas que poderão surgir durante o exercício de 2026, cujas especialidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde não disponibilizam em sua estrutura administrativa de profissionais e/ou serviços qualificados para o atendimento da população.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste credenciamento **PESSOAS JURÍDICAS e PESSOAS FÍSICAS**, prestadoras de serviços da área de saúde, que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste Edital, e atendam a todas as exigências contidas no mesmo e seus anexos, além das disposições legais.

3.2 Para o credenciamento de empresas (pessoa jurídica) especializadas na área da saúde, a mesma deverá apresentar o quadro de profissionais habilitados nas áreas descritas no objeto deste procedimento, além de ter disponibilidade de horário para o serviço público e estar adimplente com as obrigações Trabalhistas, FGTS e para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual, Federal e estar quite com os respectivos Conselhos de Classe.

3.3 - Para o credenciamento de pessoas físicas, os interessados deverão ter disponibilidade de horário para o serviço público e estar adimplente com as obrigações Trabalhistas, e para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal e com os respectivos Conselhos de Classe, além de preencher as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente credenciamento.

4- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 – Para entrega dos documentos para credenciamento de Empresa **Pessoas Jurídicas para atuação na área de :**

4.2

PESSOA JURÍDICA
Educador (a) Físico(a)

Enfermeiro (a) (ESF e Plantão)
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo (a) Pós-Graduado em ABA
Médico(a) Anestesista
Médico(a) Clínico Geral (ESF, Plantão, Translado e Sala Verde)
Médico(a) Cardiologista
Médico(a) Cirurgião(ã) Geral Ambulatorial Plantonista
Médico(a) Pediatra
Médico(a) Clínico Geral Especialista em Ortopedia Junta Médica
Médico(a) Clínico Geral Junta Médica
Médico(a) Clínico Geral Psiquiatria Junta Médica
Médico(a) Psiquiatra
Médico(a) Pediatra Especialista em Neuropediatria
Médico(a) Endocrinologista
Médico(a) Ortopedista
Médico(a) Ginecologista Obstétrico
Neuropsicólogo(a)
Nutricionista RT
Odontólogo(a) ESF
Odontólogo(a) Especialista em Endodontia
Psicólogo(a) (e-Multi e Hospital)
Psicólogo(a) Especialista em ABA – Análise do Comportamento Aplicada

4.3. Os interessados deverão apresentar protocolo de inscrição do Credenciamento conforme constante deste Edital (**que deverá vir fora do envelope**) e apresentar mediante fotocópias para conferência pela Comissão, os seguintes documentos:

- Protocolo emitido no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Vianópolis;
- Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social, com todas as alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;
- Cópia da Documentação dos sócios da Pessoa Jurídica (RG e CPF);
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- Alvará de funcionamento;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
- Prova de regularidade em plena validade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;

- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, modelo **ANEXO B**;
- m) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, modelo **ANEXO C**;
- n) Certidão negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega da documentação de Credenciamento;
- o) Declaração de Entidade Filantrópica, se for o caso;
- p) Declaração se o(s) sócio(s) é(são) proprietário(s), administrador(es) ou dirigente(s) de entidades ou prestam serviços mediante contratos ou são conveniados com o Sistema Único de Saúde, modelo **ANEXO E**;
- q) Declaração de que concorda com a prestação de serviços (conforme modelo **ANEXO F** do Edital);
- r) Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo contido no **ANEXO D**;
- s) Documentos de identificação e capacitação profissional de todos os técnicos envolvidos com a realização dos serviços contratados, conforme listagem abaixo:
1. Fotocópia RG, CPF e identidade profissional;
 2. Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo;
 3. Fotocópia do Diploma;
 4. Curriculum (**anexar documentação comprobatória**);
 5. Certidão de Regularidade com o Conselho de Classe respectivo;
 6. Para Médicos com especialização, título de Especialização expedido pelo Conselho Regional ou Federal de acordo com a área de atuação;
 7. Declaração do profissional comprometendo a prestar os serviços de acordo com as regras delimitadas pela Secretaria Municipal de Vianópolis.

4.4. Para entrega dos documentos para credenciamento de Pessoas Físicas para atuação na área de:

PESSOA FÍSICA
Auxiliar de Saúde Bucal
Assistente Social
Farmacêutico(a) Hospital
Farmacêutico(a)
Motorista (condutor(a)) Socorrista Habilitado(a) para Ambulância
Motorista (condutor(a)) Socorrista Habilitado(a) para Ambulância do SAMU
Técnico(a) em Enfermagem ESF e Plantão
Técnico(a) em Enfermagem Socorrista SAMU
Técnico(a) em Radiologia

Terapeuta Ocupacional

4.5. Os interessados deverão apresentar protocolo de inscrição do Credenciamento conforme constante deste Edital (**que deverá vir fora do envelope**) e apresentar mediante fotocópias para conferência pela Comissão, os seguintes documentos:

- a) Protocolo emitido no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Vianópolis
- b) Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;
- c) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo;
- d) Diploma da Conclusão de seu respectivo curso profissional;
- e) Currículo;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (onde o Prestador de Serviços Reside);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
- j) Comprovante de endereço atualizado, sendo considerado o comprovante dos últimos 03 (três) meses;
- k) PIS/PASEP;
- l) Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo contido Idoneidade, modelo **ANEXO D**;
- m) Declaração de que concorda com a prestação dos serviços (conforme modelo **ANEXO F** deste Edital);
- n) Comprovante de quitação atualizado com o Conselho ou Certidão Negativa do Conselho;
- o) Certidão de quitação eleitoral;
- p) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, **ANEXO C**;
- q) Declaração de vínculo, **ANEXO G**.
- r) Para a função de TÉCNICO EM ENERMAGEM SOCORRISTA SAMU deverá ser apresentado o certificado do curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH); Curso de Suporte Básico de Vida (BLS), Comprovação de Experiência mínima de 12 meses.
- s) Para a função de Motorista (condutor) Socorrista Habilitado, deverá apresentar copia da carteira de Habilitação Categoria D, juntamente com os certificados dos respectivos cursos: Transporte de Condutores de Veículos de Emergência (CVE), Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP).
- t) Para a função de Motorista (condutor) Socorrista Habilitado SAMU, deverá apresentar: copia da CNH categoria “D” ou superior, válida; Curso específico de Condutor de Veículo de Emergência (CVE) conforme legislação de trânsito; Certidão Negativa de infrações graves de trânsito; Idade mínima de 21 anos; Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH); Curso de Suporte Básico de Vida (BLS); Comprovação de Experiência prévia na condução de veículos de emergência em SAMU de no mínimo 12 meses.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência dos contratos do presente credenciamento para a prestação de serviços do referido profissional, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços prestados serão executados de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria Municipal de Saúde, em local por ela determinado.
- b) Os credenciados utilizarão a melhor técnica para a prestação de serviços, respeitando o horário determinado para o atendimento, cumprindo integralmente sua carga horária.
- c) O(A) credenciado(a) deverá comunicar ao Credenciante, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- d) O(A) credenciado(a) deverá zelar pela observância das normas e técnicas exigidas ao cargo;
- e) O(A) credenciado(a) não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados.
- f) O(A) credenciado(a) deverá participar dos eventos de orientação técnica e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, sempre que convocado.
- g) O(A) credenciado(a) não poderá alterar os horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito à Secretária Municipal de Saúde.
- h) O(A) credenciado(a) deverá permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, pelos servidores designados para tal.
- i) O(A) credenciado(a) deverá apresentar as Guias de Recolhimento da Previdência e FGTS-GFIP, quando solicitado.
- j) O(A) credenciado(a) deverá participar de juntas médicas quando solicitados para definição dos casos.

7. DO GESTOR DO CONTRATO

7.1 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige a IN nº 009/2026, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás a Senhora **Alessandra Alves Correa**.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES:

8.1 - O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito privado e, no que couber, as normas da Lei Federal n.º 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme as seguintes obrigações:

8.1.1 - Das Obrigações do Credenciante:



- a) Proporcionar todas as condições para que o(a) Credenciado(a) possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Credenciado(a), de acordo com as cláusulas contratuais;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar o(a) Credenciado(a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno.
- g) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

8.1.2 - Das Obrigações do(a) Credenciado(a):

- a) Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e edital, qual seja, prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde;
- b) Apresentar a(s) fatura(s) / Nota Fiscal, preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s);
- c) Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados;
- d) Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados;
- e) Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;
- f) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- h) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal;
- i) Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual;

9. DAS PENALIDADES E MULTAS:

9.1 - Os profissionais que, sem justa causa, após credenciado, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Termo não elidirá o direito de o **CREDENCIANTE** exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou para terceiro.

9.3 Independentemente da ordem de sanções, o **CREDENCIANTE** poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, ou por acordo, na forma da Lei;

10.2- As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1- O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- a) O (A) **CREDENCIADO** (A) não cumprir as disposições contratuais;
- b) Atraso ou lentidão na execução do(s) serviços;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do presente;
- d) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- e) Mediante aviso prévio escrito com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- f) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito Municipal;
- h) O(A) **CREDENCIADO**(A) poderá declarar rescindido o presente contrato, mediante aviso prévio escrito com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, por motivo de:
 - i) Atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento da(s) fatura(s);
 - j) Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

12. DO FORO

12.1- Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Vianópolis - GO, cuja jurisdição está vinculada a **CREDENCIANTE**, eis que eleito pelas partes **CREDENCIANTES** de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

ANEXO B
PESSOA JURÍDICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____ e do CPF nº _____ . _____ - _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 e inciso XXXIII, do Art. 7º da CF, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ / ____ / 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PESSOA JURÍDICA

Através do presente, a empresa _____, Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, situada no endereço _____, da cidade de _____ Estado _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, Órgão Emissor/ Estado _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Profissional

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PESSOA FÍSICA

Através do presente, o(a) Sr.(a) _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no
endereço _____, da cidade de
_____ Estado _____, nacionalidade _____, estado civil
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data,
inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de
credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Profissional

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, situada no endereço _____, da cidade de _____ Estado _____, na qualidade de Proponente do procedimento de Credenciamento de Pessoa Jurídica de Profissionais da Saúde nº _____/2026, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Vianópolis, declara para os devidos fins de direitos que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Profissional

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PESSOA FÍSICA

O(a) sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de Proponente do procedimento de Credenciamento de Pessoa Física de Profissionais da Saúde nº _____/2026, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Vianópolis, declara para os devidos fins de direitos que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Profissional

ANEXO E
PESSOA JURÍDICA

MODELO DE DECLARAÇÃO O(S) SÓCIO(S) SÃO PROPRIETÁRIO(S), ADMINISTRADOR(ES) OU DIRIGENTE(S) DE ENTIDADES OU PRESTAM SERVIÇOS MEDIANTE CONTRATADOS OU SÃO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

A empresa _____, Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, situada no endereço _____, da cidade de _____ Estado _____, DECLARA, sob as penas da lei, que seu proprietário, administrador ou dirigente o(s) Sr (s) _____ (ser ou não ser) proprietário, administrador ou dirigente o(s) de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o sistema único de saúde para os devidos fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Profissional

ANEXO F

TERMO DE DECLARAÇÃO (Prestação de serviço – Pessoa Jurídica)

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE Nº _____/2026.

A empresa _____ CNPJ nº _____, propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.
- 5) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Profissional

ANEXO F

TERMO DE DECLARAÇÃO **(Prestação de serviço – Pessoa Física)**

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE Nº
_____/2026

Eu _____ CPF nº _____, propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.
- 5) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Profissional

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Pessoa Física)

Eu _____ CPF nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Vianópolis/GO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e em conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, bem como de empregos privados, que:

- (☐) **NÃO EXERÇO** outro cargo, emprego ou função no serviço público seja em âmbito federal, estadual ou municipal, bem como de empregos privados;
(☐) **POSSUO** vínculo funcional com outro órgão público ou empresa privada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Profissional

ANEXO H

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º _____/2026

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NA ÁREA _____**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si celebram **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANÓPOLIS-GO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Av. Felismino Viana, nº 871, Centro, Vianópolis – GO, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. **Hangelika de Paula Cintra**, brasileira, portadora do RG nº. 5022460 SPTC GO inscrita no CPF sob o nº 020.738.151-89, residente e domiciliada nesta cidade e de outro lado, a empresa _____, com endereço à _____ representada por _____ doravante designado(a) simplesmente **CREDENCIADO(A)**, tem justo e pactuado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde _____, respeitada a Lei Federal nº 14.133/21 e das seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo de credenciamento decorre da Instrução Normativa 08/2026 do TCM-GO, Lei Federal nº 14.133/21 e do procedimento administrativo chamamento público, regido pelo Edital nº XXX /2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a prestação dos serviços de _____, que serão prestados pelos profissionais _____, inscritos no _____ - e CPF nº ____.

1.2 **O(A) CREDENCIADO(A)** declara que aceita prestar os serviços de _____, objeto deste contrato, com total observância do regime do **CREDENCIANTE**, para a prestação dos serviços junto às Unidades de Saúde do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a tabela abaixo:

PROFISSIONAL	AREA	ESTIMATIVA DE HORA GLOBAL	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO BRUTO/ HORA TRABALHADA	VALOR GLOBAL ANUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

2.1. **AO(A) CREDENCIADO(A)** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da Rede Municipal de Saúde.

2.2. **O(A) CREDENCIADO(A)** será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional dos seus empregados ou prepostos.

2.3. Observado o regime normativamente estabelecido pelo **CREDENCIANTE**, o(a) **CREDENCIADO(A)** apresentará, mensalmente, em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados, juntamente com a respectiva documentação complementar, o que deverá ser apresentado até o último dia útil de cada mês.

2.4. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do **CREDENCIANTE**, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) **CREDENCIADO(A)**, serão feitas por escrito.

2.5. **O(A) CREDENCIADO(A)** deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao **CREDENCIANTE** e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.

2.6. Executar a prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde.

2.7. Apresentar a (s) fatura(s)/Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s);

2.8. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados;

2.9. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados;

2.10. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

2.11. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.12. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores

noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

2.13. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal;

2.14. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual;

2.15. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Vianópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

3.1. **O CREDENCIANTE** se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente;

3.2. Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos ao **CREDENCIADO(A)**, pelo **CREDENCIANTE**, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 003/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

3.3. **O CREDENCIANTE** liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) **CREDENCIADO(A)** no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilação do prazo;

3.4. Proporcionar todas as condições para que o(a) Credenciado(a) possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato;

3.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Credenciado(a), de acordo com as cláusulas contratuais;

3.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.7. Notificar o(a) Credenciado(a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 3.9. Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno;
- 3.10. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O **CREDENCIANTE** poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços **CREDENCIADOS**, e a observância do regime assistencial de que trata a “**CLÁUSULA PRIMEIRA**”.

4.2 O(A) **CREDENCIADO(A)** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CREDENCIANTE** designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor do **CREDENCIANTE** no desempenho de suas funções.

4.3 A fiscalização de que trata está “**CLÁUSULA**” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(à) **CREDENCIADO(A)** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) **CREDENCIADO(A)**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O presente contrato subordina-se a plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes na seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 O(A) **CREDENCIADO(A)** deverá notificar o **CREDENCIANTE** de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

6.2 O **CREDENCIADO** não poderá substituir nenhum dos profissionais sem a prévia anuência do **CREDENCIANTE**.

6.3 O presente termo poderá mediante termo aditivo ser modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do “modelo padronizado” de contrato adotado pelo **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços prestados serão executados de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria Municipal de Saúde, em local por ela determinado.
- 7.2. Os credenciados utilizarão a melhor técnica para a prestação de serviços, respeitando o horário determinado para o atendimento, cumprindo integralmente sua carga horária.
- 7.3. O(A) credenciado(a) deverá comunicar ao Credenciante, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 7.4. O(A) credenciado(a) deverá zelar pela observância das normas e técnicas exigidas ao cargo.
- 7.5. O(A) credenciado(a) não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados.
- 7.6. O(A) credenciado(a) deverá participar dos eventos de orientação técnica e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, sempre que convocado.
- 7.7. O(A) credenciado(a) não poderá alterar os horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito à Secretária Municipal de Saúde.
- 7.8. O(A) credenciado(a) deverá permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, pelos servidores designados para tal.
- 7.9. O(A) credenciado(a) deverá apresentar as Guias de Recolhimento da Previdência e FGTS-GFIP, quando solicitado.
- 7.10. O(A) credenciado(a) deverá participar de juntas médicas quando solicitados para definição dos casos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 8.1 - Proporcionar todas as condições para que o(a) Credenciado(a) possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato;
- 8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Credenciado(a), de acordo com as cláusulas contratuais;
- 8.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 - Notificar o(a) Credenciado(a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 - Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno;

8.7 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

9.1 - Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e edital, qual seja, prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde;

9.2 - Apresentar a (s) fatura (s)/Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s);

9.3 - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados;

9.4 - Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados;

9.5 - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

9.6 - Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.7 - Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

9.8 - Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal;

9.9 - Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PUBLICAÇÕES

10.1 **O CREDENCIANTE** providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), no mural da

Prefeitura Municipal de Vianópolis, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A inobservância, pelo(a) **CREDENCIADO(A)**, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CREDENCIANTE** a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) “multa dia” de caráter penal;
- c) rescisão com multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.2. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta **CLÁUSULA** não elidirá o direito de o **CREDENCIANTE** exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou para terceiro.

11.3. Independentemente da ordem de sanções, o **CREDENCIANTE** poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea “c”, do “caput” desta **CLÁUSULA**.

11.4. Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do **CREDENCIANTE**, em conformidade com as previsões da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) **CREDENCIADO(A)**.

11.5. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, não haverá valores indenizatórios, precedida de autorização escrita e fundamentada do **CREDENCIANTE**, desde que haja conveniência administrativa.

11.6. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O presente contrato tem o valor global estimado para seu período de vigência de ____/____/____ em R\$ _____(_____), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

12.2 O valor mensal estimado em R\$ _____ (_____), conforme as cláusulas deste contrato, a ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à

prestação do serviço, mediante transferência em conta corrente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3 O valor não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, após este prazo o índice a ser aplicado é o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

12.4 A jornada de trabalho será realizada de acordo com o pactuado na cláusula primeira deste contrato.

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a previsão legal do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse administrativo e atendendo ao disposto na legislação vigente, mediante Termo Aditiv

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

13.1 O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e, no que couber, as normas da Lei Federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 A gestão do contrato será feita por servidor designado para tal função em ato próprio que integra o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Vianópolis/GO, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

14.2 E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Vianópolis/GO, ____ de ____ de ____.

HANGELIKA DE PAULA CINTRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CREDENCIANTE

Prefeitura Municipal de Vianópolis
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO I

Credenciamento de Profissionais de Saúde - 2026



INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CREDENCIAMENTO

- O Edital de Credenciamento poderá ser baixado no site oficial do Município: www.vianopolis.go.gov.br

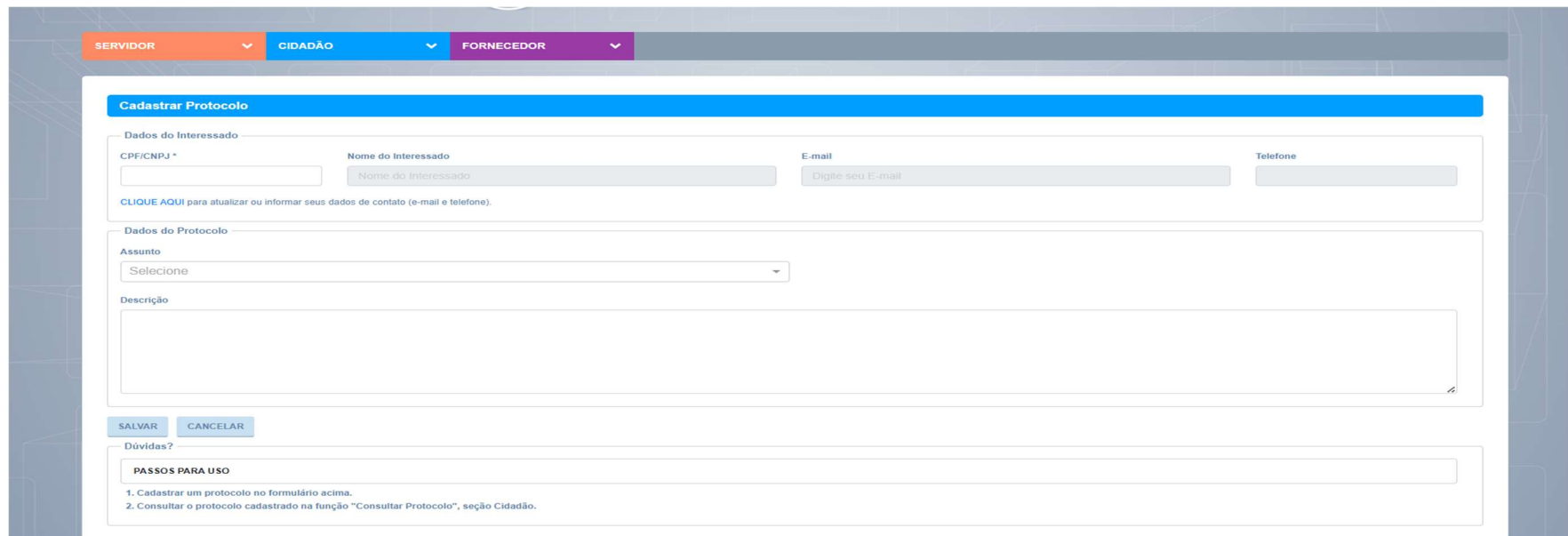
Prefeitura Municipal de Vianópolis
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

- O credenciamento obedecerá à ordem de protocolo, considerando a data e horário de abertura
- O protocolo deverá ser emitido exclusivamente pelo Portal de Serviços da Prefeitura
- O protocolo não garante o credenciamento. Após essa primeira etapa, é obrigatória a entrega presencial da documentação exigida no Edital, em envelope devidamente lacrado, no local indicado, para que haja continuidade no processo.

Segue abaixo o passo a passo de como realizar o seu cadastro de protocolo:

Acesse <https://vianopolis.megasoftservicos.com.br/cidadao/cadastrar-protocolo>

1. Ao acessar a tela de cadastro de protocolo, informe exclusivamente o **CPF** no caso de pessoa física, e **CNPJ ou CPF** no caso de pessoa jurídica, no campo indicado (**no protocolo de pessoa jurídica, por CNPJ, cada membro do quadro societário da empresa, deverá ter seu protocolo, por CNPJ ou CPF**). Clique fora do campo do CPF/CNPJ. Caso você seja um cidadão já cadastrado na base de dados da prefeitura, o sistema irá carregar automaticamente o seu nome completo, email e telefone. Verifique se está correto; caso necessário, faça a atualização no link: <https://vianopolis.megasoftservicos.com.br/cidadao/cadastrar-cidadao>

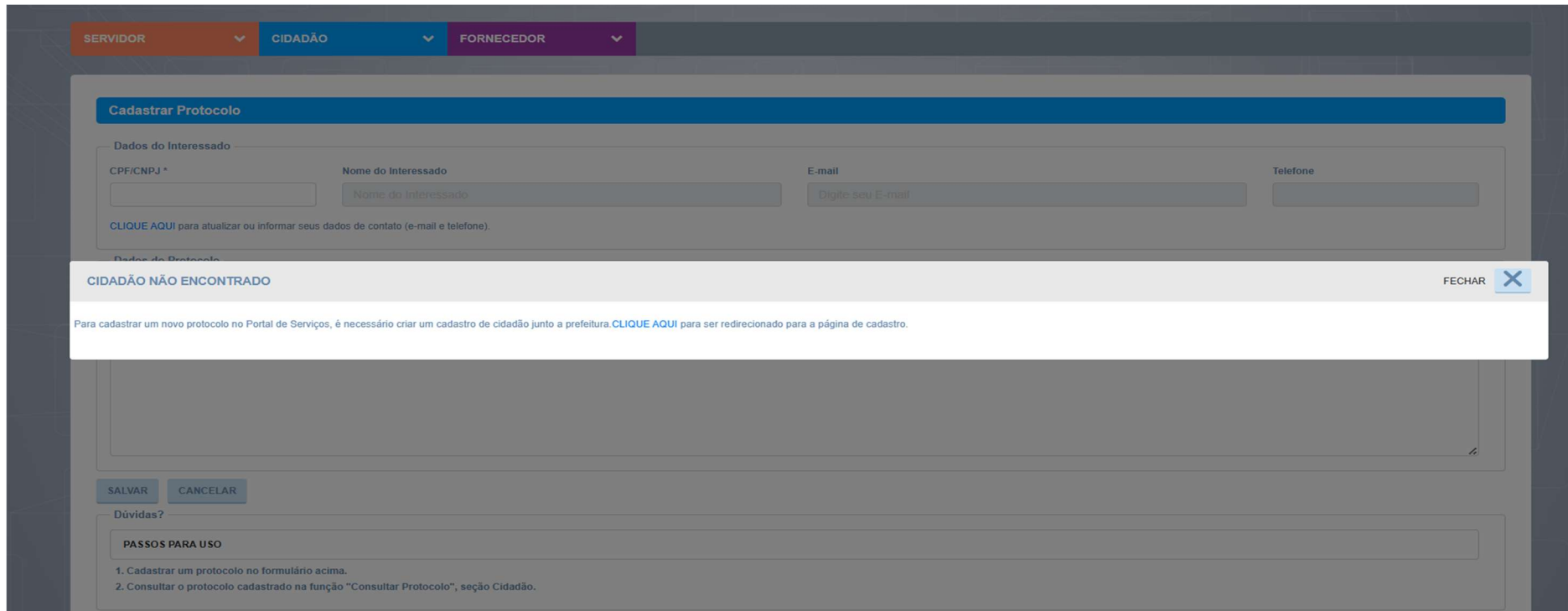


SE SEU CADASTRO ESTIVER CORRETO, VÁ PARA O [ITEM 4](#) DESTE TUTORIAL; CASO PRECISE SE CADASTRAR CONTINUE NOS ITEMS 2 e 3.

2. Caso você ainda não esteja cadastrado na base de dados, o sistema irá emitir a mensagem “ *Para cadastrar um novo protocolo no Portal de Serviços, é necessário criar um cadastro de cidadão junto a prefeitura. **CLIQUE AQUI** para ser redirecionado para a página de cadastro.*” após você inserir seu CPF.

Prefeitura Municipal de Vianópolis
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

Nesse caso, vá na opção “**CLIQUE AQUI**” da mensagem emitida, e você será direcionado para a tela de cadastro de cidadão.



The screenshot shows a web interface for 'Cadastrar Protocolo' (Register Protocol). At the top, there are three tabs: 'SERVIDOR' (selected), 'CIDADÃO', and 'FORNECEDOR'. The main form area is titled 'Cadastrar Protocolo' and contains a section for 'Dados do Interessado' (Interested Party Data) with fields for 'CPF/CNPJ', 'Nome do Interessado', 'E-mail', and 'Telefone'. Below these fields is a link that says 'CLIQUE AQUI para atualizar ou informar seus dados de contato (e-mail e telefone)'. A modal message box is displayed in the center, titled 'CIDADÃO NÃO ENCONTRADO' (CITIZEN NOT FOUND), with a 'FECHAR' (Close) button. The message text reads: 'Para cadastrar um novo protocolo no Portal de Serviços, é necessário criar um cadastro de cidadão junto a prefeitura. [CLIQUE AQUI](#) para ser redirecionado para a página de cadastro.' At the bottom of the form, there are 'SALVAR' (Save) and 'CANCELAR' (Cancel) buttons, followed by a 'Dúvidas?' (Doubts?) section with the heading 'PASSOS PARA USO' (Steps for Use) and a list of instructions: 1. Cadastrar um protocolo no formulário acima. 2. Consultar o protocolo cadastrado na função "Consultar Protocolo", seção Cidadão.

Ou, acesse diretamente o link:

<https://vianopolis.megasoftservicos.com.br/cidadao/cadastrar-cidadao>

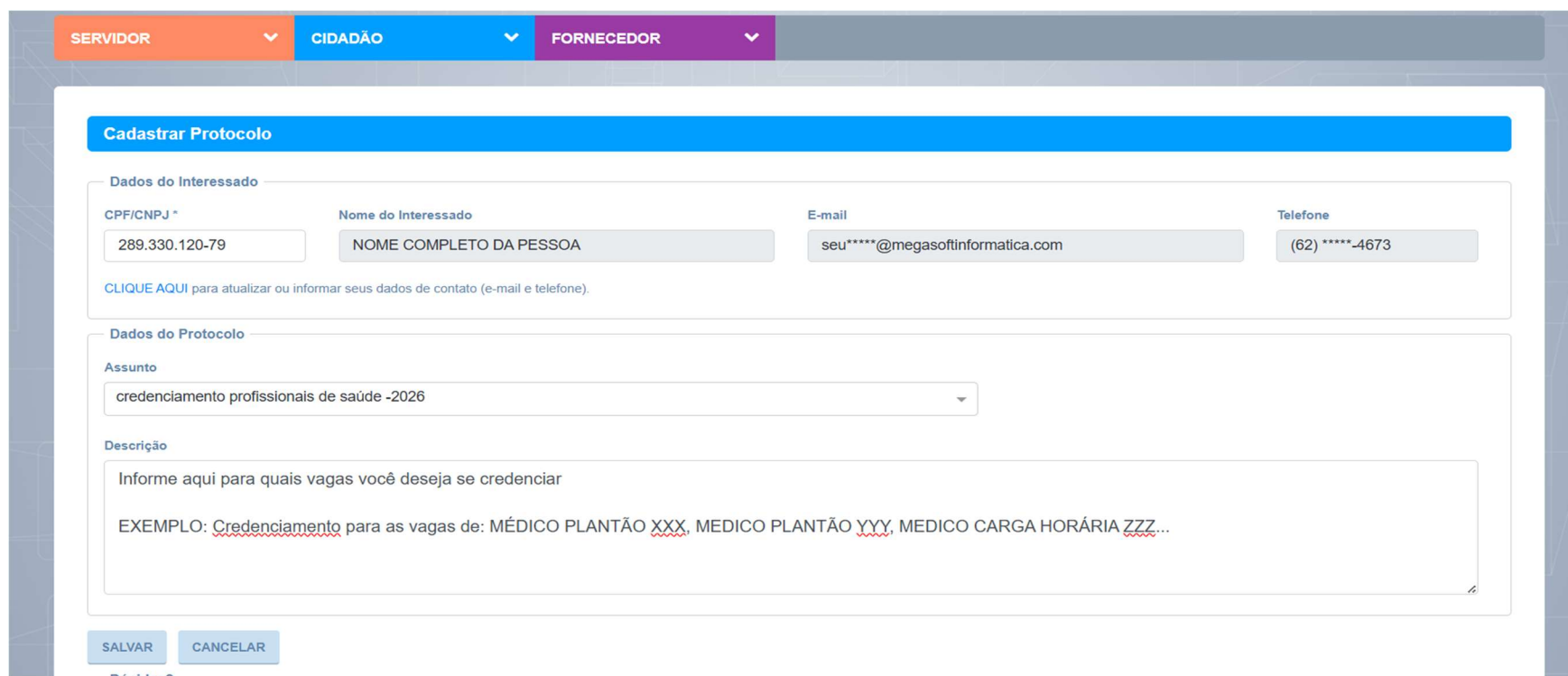
3. Para realizar seu cadastro como cidadão no link indicado acima, preencha todos os campos solicitados.
 - 3.1 Preencha seu CPF e Data de Nascimento, e clique em **CONSULTAR** no botão ao lado.
 - 3.2 O cadastro completo será aberto para preenchimento.
 - 3.3 Informe seu **Nome Completo, Telefone, Email, Sexo, Nacionalidade**; é fundamental que o email informado seja uma conta a qual você tenha acesso, pois o seu protocolo será enviado para lá.
 - 3.4 No menu **Dados do Endereço**, preencha Logradouro, Número, Complemento, Bairro, CPF e Município onde reside.
 - 3.5 Para o Credenciamento não será necessário enviar documentação nesta etapa. A entrega de documentação será presencial.
 - 3.6 Clique em **SALVAR**.

- <https://vianopolis.megasoftservicos.com.br/cidadao/cadastrar-protocolo>

4.1 Selecione o **ASSUNTO** “Credenciamento Profissionais de Saúde - 2026”

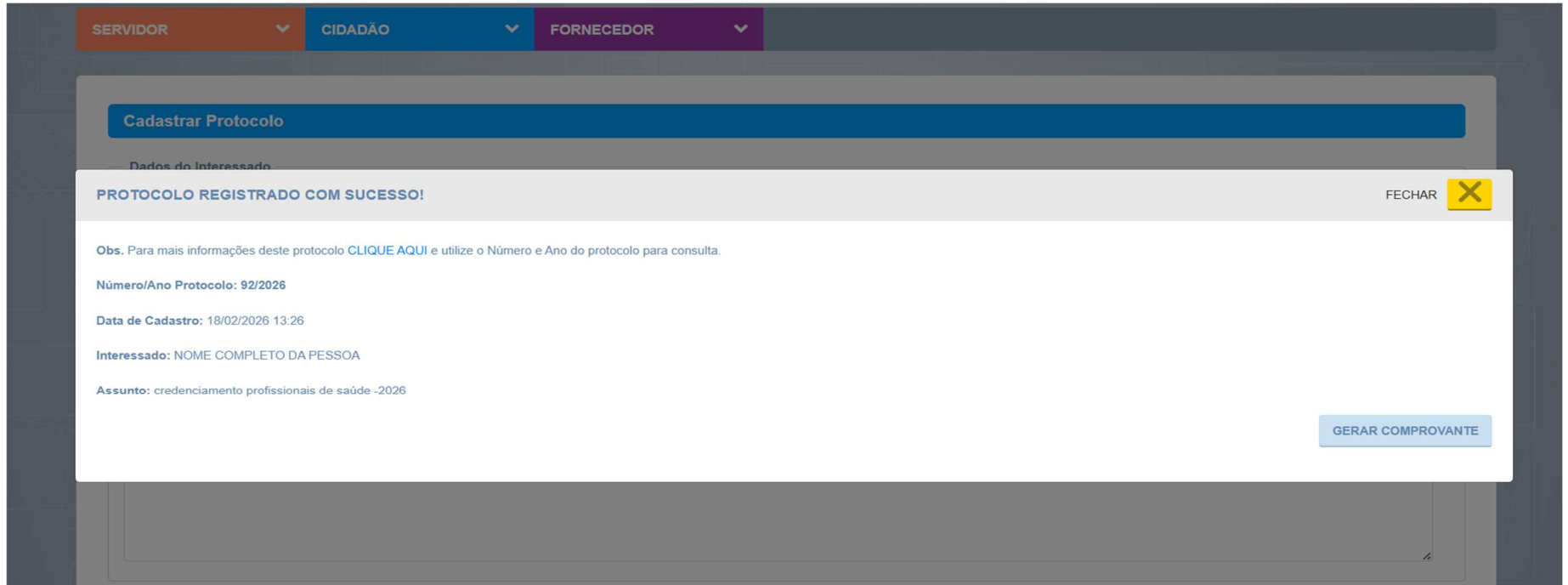
4.2 No campo de **DESCRIÇÃO** informe a(s) vagas(as) para a(s) qual(ais) está se inscrevendo. Caso seja mais de uma, informe todas em um único protocolo, no campo de descrição. Essa descrição será fundamental para o recebimento posterior da documentação necessária.

4.3 Clique em **SALVAR**.



The screenshot shows a web interface for registering a protocol. At the top, there are three tabs: 'SERVIDOR' (orange), 'CIDADÃO' (blue), and 'FORNECEDOR' (purple). The 'CIDADÃO' tab is selected. Below the tabs is a blue header bar with the text 'Cadastrar Protocolo'. The form is divided into two main sections: 'Dados do Interessado' and 'Dados do Protocolo'. In the 'Dados do Interessado' section, there are four input fields: 'CPF/CNPJ *' with the value '289.330.120-79', 'Nome do Interessado' with the value 'NOME COMPLETO DA PESSOA', 'E-mail' with the value 'seu*****@megasoftinformatica.com', and 'Telefone' with the value '(62) *****-4673'. Below these fields is a link that says 'CLIQUE AQUI para atualizar ou informar seus dados de contato (e-mail e telefone)'. In the 'Dados do Protocolo' section, there is a dropdown menu for 'Assunto' with the selected value 'credenciamento profissionais de saúde -2026'. Below the dropdown is a large text area for 'Descrição' with the placeholder text 'Informe aqui para quais vagas você deseja se credenciar' and an example: 'EXEMPLO: Credenciamento para as vagas de: MÉDICO PLANTÃO XXX, MEDICO PLANTÃO YYY, MEDICO CARGA HORÁRIA ZZZ...'. At the bottom of the form are two buttons: 'SALVAR' and 'CANCELAR'.

5. Ao clicar em SALVAR o seu protocolo já será registrado com sucesso. O sistema emitirá o aviso com os seus dados e o seu número de protocolo. **Salve o Número/Ano Protocolo**, e o apresente na fase de entrega de documentação.



The screenshot shows a web interface for 'Cadastrar Protocolo'. At the top, there are three tabs: 'SERVIDOR' (selected), 'CIDADÃO', and 'FORNECEDOR'. Below the tabs is a blue bar with the text 'Cadastrar Protocolo'. A modal window is open, displaying a success message: 'PROTOCOLO REGISTRADO COM SUCESSO!'. The modal also contains the following information: 'Obs. Para mais informações deste protocolo CLIQUE AQUI e utilize o Número e Ano do protocolo para consulta.', 'Número/Ano Protocolo: 92/2026', 'Data de Cadastro: 18/02/2026 13:26', 'Interessado: NOME COMPLETO DA PESSOA', and 'Assunto: credenciamento profissionais de saúde -2026'. There is a 'FECHAR' button with a yellow 'X' icon in the top right corner of the modal and a 'GERAR COMPROVANTE' button in the bottom right corner.

Ou clique em **Gerar Comprovante**

Exemplo do comprovante:

Prefeitura Municipal de Vianópolis
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE

VIANÓPOLIS

Protocolo registrado no Portal de Serviços de

Olá

Número/Ano Protocolo: 101/2026

Interessado:

Data de Cadastro: 23/02/2026 às 11:01:22

Assunto: credenciamento profissionais de saúde -2026

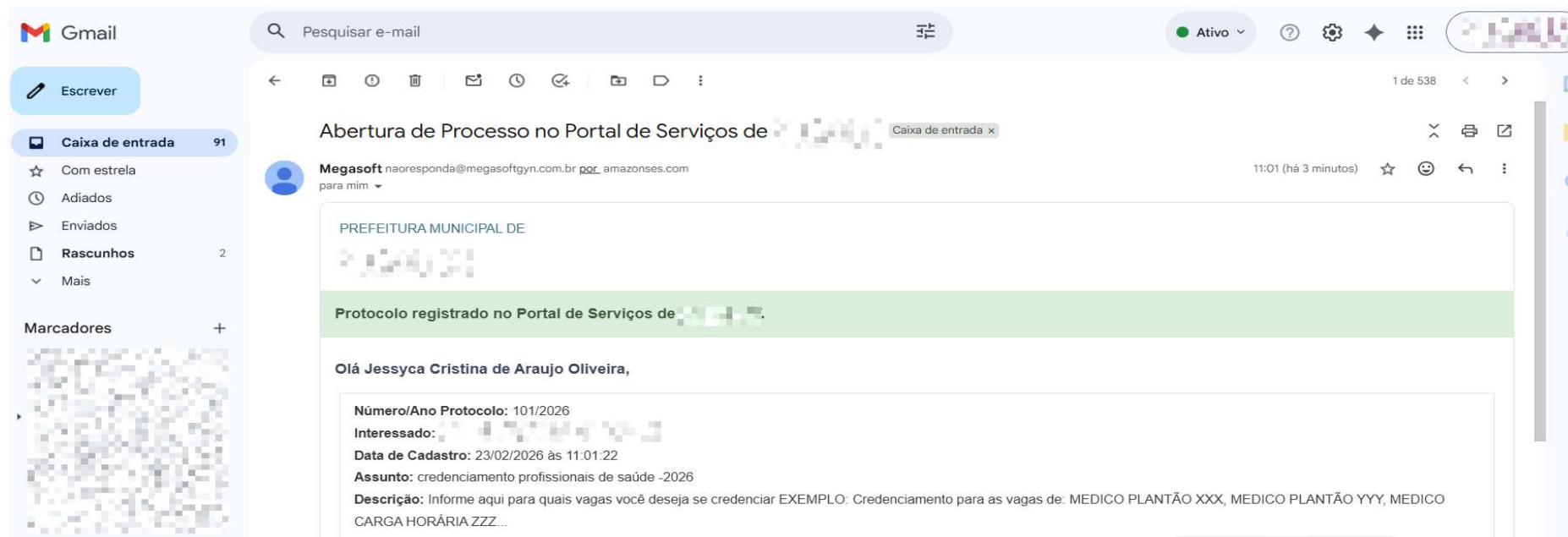
Descrição: Informe aqui para quais vagas você deseja se credenciar EXEMPLO: Credenciamento para as vagas de: MEDICO PLANTÃO XXX, MEDICO PLANTÃO YYY, MEDICO CARGA HORÁRIA ZZZ...

5.1 Você também receberá um email no endereço eletrônico informado no cadastro. Verifique sua caixa de email, e caso não o encontre, verifique também a caixa de spam.

No email você terá os dados de numero/ano do protocolo, interessado, data de cadastro, assunto e a descrição.

Exemplo:

Prefeitura Municipal de Vianópolis
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000



5.2 IMPORTANTE: O número do protocolo gerado não corresponde à sua posição na ordem de credenciamento. Para fins de classificação, será considerada a data e o horário de abertura do protocolo.

A numeração do protocolo segue a sequência geral de processos abertos para a Prefeitura de Vianópolis, abrangendo tanto demandas internas quanto externas. Para o credenciamento, é indispensável que o interessado **guarde o número/ano do protocolo** e o apresente juntamente com a documentação física.

Prefeitura Municipal de Vianópolis
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

Prazo de entrega da documentação: A emissão do protocolo por si só não garante a inscrição no credenciamento. Após a abertura do protocolo, o interessado terá o prazo de 3 (três) dias úteis para realizar a entrega da documentação física exigida no Edital. Esse prazo tem como finalidade garantir a organização e a regularidade do processo de credenciamento. A documentação deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado, nos horários estabelecidos em Edital: das 08h às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

Nas datas **04/03 e 05/03**, o local de entrega será na **Academia da Saúde** - Rua Joaquim Pedro Gomes, S/N, ao lado da ESF II, bairro Vista Alegre, Vianópolis-Go.

A partir do dia 06/03, a entrega dos documentos deverá ser realizada na **Secretaria Municipal de Saúde** - Avenida Felismino Viana, n. 871, Bairro Centro.

7 (sete) dias após a publicação do edital será realizada a primeira banca de avaliação dos documentos, e as bancas seguintes a este período será conforme demanda. Até essa data serão válidos os protocolos emitidos até o dia 04/03/2026. As bancas subsequentes serão constituídas conforme demanda, observada a ordem cronológica de abertura dos protocolos válidos.

Ressalta-se que o protocolo perderá a validade caso a documentação não seja entregue dentro do prazo de 3 (três) dias úteis. Nessa situação, será necessária a abertura de um novo protocolo, com nova data e horário de referência para fins de organização interna do credenciamento.